



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2015 - CIMCATARINA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2015 - CIMCATARINA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0012/2015 - CIMCATARINA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**” visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação do objeto abaixo indicado, com fornecimento parcelado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Municípios de Abdon Batista, Arroio Trinta, Brunópolis, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Irani, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande, Videira, Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará e Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis.

**TIPO:** Menor preço - **POR ITEM**

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 do dia 06/05/2015 até às 09:00 horas do dia 18/05/2015

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:01 às 09:30 horas do dia 18/05/2015

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:31 horas do dia 18/05/2015.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

**LOCAL:** <https://www.cidadecompras.com.br>

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

**Endereço:** Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo, SC

**Pregoeiro(a):** Nádia De Lorenzi

**E-mail:** cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br ou nadia@cimcatarina.sc.gov.br

**Telefone:** (49) 3246-1206

**Fax:** (49) 3246-1206

As condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

## 1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, Medicamentos e Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: **Municípios de Abdon Batista, Arroio Trinta, Brunópolis, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Irani, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande, Videira, Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará e Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme descrições abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG
2	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG
3	01	COMPRIMIDO	CLONIXINATO DE LISINA 125MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG
4	01	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG/2ML - IM
5	01	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG/2ML - IV
6	01	COMPRIMIDO	CETOPROFENO 50MG
7	01	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300MG
8	01	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG
9	01	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS
10	01	AMPOLA	DIPIRONA 500MG/ML, COM 2ML
11	01	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG
12	01	AMPOLA	DIPIRONA 750MG + PROMETAZINA 25MG + ADIFENINA 25MG
13	01	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML, FRASCO COM 10 ML
14	01	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 200MG
15	01	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG
16	01	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO COM 15ML)
17	01	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS
18	01	DRÁGEA	CLORIDARATO DE FENAZOPIRIDINA 100MG (REFERÊNCIA)
19	01	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML

20	01	COMPRIMIDO	CEFALIV
21	01	COMPRIMIDO	MESILATO DE DI-HIDROERGOTAMINA 1MG + DIPIRONA SÓDICA 350MG + CAFEÍNA 100MG
22	01	FRASCO	CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS
23	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG
24	01	BISNAGA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, GELÉIA ESTÉRIL COM 30GR
25	01	FRASCO	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML
26	01	TUBETE	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, SEM VASOCONSTRITOR, TUBETE COMPATÍVEL COM CARPULE
27	01	TUBETE	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, COM VASOCONSTRITOR, TUBETE COMPATÍVEL COM CARPULE
28	01	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, SEM VASOCONSTRITOR, COM 20ML
29	01	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10%, SPRAY COM 50ML
30	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% PESADA, AMPOLA COM 4ML
31	01	BISNAGA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, GELÉIA ESTÉRIL COM 30GR C/ PONTEIRA
32	01	FRASCO	BENZOXIQUINA 12MG + MENTOL 5MG + CLORETO DE BENZETONIO 1MG + BENZOCAÍNA 45MG SPRAY
33	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 0,005MCG/ML COM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL
34	01	FRASCO	CITRATO DE FENTANILA 50MCG - 10ML (FRASCO + AMPOLA)
35	01	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 25MG COM 2ML
36	01	COMPRIMIDO	VALSARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
37	01	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLODIPINO 5MG (COMPRIMIDO REVESTIDO)
38	01	COMPRIMIDO	MANIDIPINO 10MG
39	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML
40	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG
41	01	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, COM 100ML
42	01	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG
43	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG
44	01	COMPRIMIDO	DESCLORATADINA 5MG (REFERÊNCIA)
45	01	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG + BETAMETASONA 0,25 MG / 5 ML
46	01	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ML + BETAMETASONA 0,25MG/ML 120ML
47	01	COMPRIMIDO	CLEMASTINA 1MG
48	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG
49	01	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG /5ML XAROPE
50	01	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE
51	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5MG
52	01	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG
53	01	FRASCO	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO + CONTA-GOTAS)
54	01	FRASCO	SULFATO FERROSO XAROPE (FRASCO COM 100ML)
55	01	FRASCO	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML
56	01	CAIXA	FERRO POLIMALTOSADO INJETÁVEL, CAIXA COM 5 AMPOLAS E COM 5ML
57	01	AMPOLA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML - 5ML
58	01	FRASCO	SULFATO FERROSO 5MG/ML DE FERRO/2,5ML, FRASCO COM 60ML
59	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO FOLINICO 15MG
60	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 0,35MG + FERRIPOLIMALTOSE 100MG
61	01	COMPRIMIDO	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SL
62	01	COMPRIMIDO	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG
63	01	AMPOLA	NITROGLICERINA 50MG/10ML
64	01	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10MG
65	01	COMPRIMIDO	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG
66	01	COMPRIMIDO	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG
67	01	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 10MG
68	01	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 20MG
69	01	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10MG (COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)
70	01	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20MG (COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)
71	01	COMPRIMIDO	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG
72	01	CÁPSULA	NIFEDIPINO 10MG CÁPSULAS GELATINOSAS DE LIBERAÇÃO RÁPIDA (ADALAT®)
73	01	AMPOLA	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML

74	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG
75	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML
76	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG
77	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG
78	01	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG
79	01	FRASCO	DIGOXINA 0,05MG, ELIXIR
80	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG
81	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG
82	01	AMPOLA	ADENOSINA DIFOSFATO 6MG, AMPOLA COM 2ML
83	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG
84	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG
85	01	AMPOLA	DESLANOSÍDEO 0,4MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (CEDILANIDE ®)
86	01	AMPOLA	ATROPINA 0,25MG/1ML AMPOLA
87	01	AMPOLA	ATROPINA 0,50MG/1ML AMPOLA
88	01	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG
89	01	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500MG
90	01	COMPRIMIDO	AMPICILINA 500MG
91	01	FRASCO	AZITROMICINA 200MG/5ML
92	01	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG
93	01	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (FRASCO+AMPOLA)
94	01	FRASCO	CLORANFENICOL 4MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML
95	01	COMPRIMIDO	CLORANFENICOL 500MG
96	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG
97	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG
98	01	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI (FRASCO+AMPOLA)
99	01	FRASCO	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI (FRASCO+AMPOLA)
100	01	BISNAGA	BENZOILMETRONIDAZOL 250MG + NISTATINA 100.000UI
101	01	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSP. ORAL, FRASCO COM 60ML
102	01	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500MG
103	01	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500MG
104	01	COMPRIMIDO	ERITROMICINA 500MG
105	01	FRASCO	ERITROMICINA 25MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML
106	01	COMPRIMIDO	ESPIRAMICINA 1,5 MUI (EQUIVALENTE A 500MG)
107	01	COMPRIMIDO	NITROFURANTOÍNA 100MG
108	01	BISNAGA	NITROFUZAZONA 2MG/G - POMADA DERMATOLÓGICA (BISNAGA DE 500GR)
109	01	FRASCO	RIFAMICINA SV SÓDICA SPRAY TÓPICO (FRASCO COM 20ML)
110	01	COMPRIMIDO	SULFADIAZINA 500MG
111	01	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - PASTA (BISNAGA COM 30 GR)
112	01	UNIDADE	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG - CREME (POTE 400GR)
113	01	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETOPRIMA 80MG
114	01	FRASCO	SULFAMETOXAZOL 40MG +TRIMETOPRIMA 8MG / ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 60ML)
115	01	AMPOLA	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML
116	01	FRASCO	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO COM 5ML)
117	01	BISNAGA	SULFATO DE GENTAMICINA 0,5% - POMADA OFTÁLMICA (BISNAGA COM 3,5GR)
118	01	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG
119	01	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 400MG
120	01	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA COM 50GR
121	01	FRASCO	METRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML
122	01	BISNAGA	SULFATO DE GENTAMICINA 1% - POMADA OFTÁLMICA
123	01	BISNAGA	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA ZINCÍCA 250UI / G
124	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG
125	01	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML, SUSP. ORAL, FRASCO COM 150ML E COPO DOSADOR
126	01	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML, SUSP. ORAL, FRASCO COM 75ML
127	01	BISNAGA	DEXAMETASONA 1MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 6.000UI/G, POMADA OFTÁLMICA
128	01	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI DILUIDA COM 4 ML, FRASCO + AMPOLA
129	01	DRÁGEA	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG

130	01	FRASCO	AMPICILINA 250MG/5ML, FRASCO COM 60ML
131	01	FRASCO	AMPICILINA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL -(FRASCO+AMPOLA)
132	01	FRASCO	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI (FRASCO-AMPOLA)
133	01	BISNAGA	BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA + TOLNAFTATO + ASSOCIAÇÕES
134	01	FRASCO	CEFALOTINA 1G EV (FRASCO-AMPOLA)
135	01	FRASCO	CEFAZOLINA 1G EV (FRASCO-AMPOLA)
136	01	AMPOLA	CIPROFLOXACINO 2MG/ML, 100ML, BOLSA
137	01	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500MG
138	01	FRASCO	CLARITROMICINA 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL
139	01	AMPOLA	LEVOFLOXACINO 5MG/ML, BOLSA, COM 100ML
140	01	AMPOLA	METRONIDAZOL 500MG, SOL. INJ., 100ML, BOLSA
141	01	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400MG
142	01	BISNAGA	BENZOILMETRONIDAZOL 250MG+NISTATINA 100.000UI+CLORETO DE BENZALCÔNIO 5MG, BISNAGA COM 40G
143	01	FRASCO	CEFTRIAXONA SÓDICA INJ. 1G USO IM - FRASCO + AMPOLA
144	01	FRASCO	CEFTRIAXONA SÓDICA INJ. 1G USO IV - FRASCO + AMPOLA
145	01	FRASCO	CEFTRIAXONA SÓDICA INJ. 500MG USO IM - FRASCO + AMPOLA
146	01	FRASCO	CEFTRIAXONA SÓDICA INJ. 500MG USO IV - FRASCO + AMPOLA
147	01	COMPRIMIDO	CLORANFENICOL 100MG/G + DESOXIRRIBONUCLEASE 666UI/G + FRIBRINOLISINA 1UI/G, BISNAGA COM 10GR
148	01	AMPOLA	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML
149	01	FRASCO	TOBRAMICINA 3MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML
150	01	COMPRIMIDO	AMOXCILINA 875MG + CLAVULANATO 125MG
151	01	FRASCO	AMOXCILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML, SUSP. ORAL, FRASCO COM 100ML
152	01	FRASCO	CEFACLOR 250MG/ML, SUSP. ORAL
153	01	AMPOLA	CLORANFENICOL 1G PÓ LIÓFILO SOLUÇÃO INJETÁVEL
154	01	FRASCO	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG + SULFATO DE NEOMICINA 3,50MG+ SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG, SOLUÇÃO OTOLÓGICA - 5ML
155	01	AMPOLA	AMICACINA 250MG/2ML
156	01	FRASCO	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,0MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML (COLÍRIO)
157	01	BISNAGA	VALERATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G+ SULFATO DE GENTAMICINA 1MG/G + TOLNAFTATO 10MG/G + CLIOQUINOL 10MG/G, CREME COM 20G
158	01	FRASCO	MONOIDRATADO CIPROFLOXACINO 3,5MG/ ML+ DEXAMETASONA 1,0MG/ML - COLÍRIO -5ML
159	01	AMPOLA	CLINDAMICINA 300MG/2ML
160	01	AMPOLA	MEROPENEM 1G
161	01	FRASCO	VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.
162	01	BISNAGA	COLAGENASE 0,60U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G - POMADA
163	01	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA SOL. INJ. 5.000 UI/ML
164	01	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA SOL. INJ. SUBCUTÂNEA 5.000UI/0,25ML
165	01	COMPRIMIDO	VARFARINA 1MG
166	01	COMPRIMIDO	VARFARINA 5MG
167	01	COMPRIMIDO	RIVAROXABAN 20MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
168	01	UNIDADE	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML - CLEXANE
169	01	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG
170	01	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 15MG
171	01	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG
172	01	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG
173	01	CÁPSULA	TARTARATO DE TOLTERODINA 4MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA
174	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG
175	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML
176	01	FRASCO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, FRASCO COM 10ML
177	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML
178	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML
179	01	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML
180	01	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10MG
181	01	FRASCO	DIMENIDRINATO 25MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML, FRASCO COM 20ML
182	01	COMPRIMIDO	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG

183	01	AMPOLA	DIMENDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML
184	01	AMPOLA	DIMENITRATO 3MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG + GLICOSE 100MG + FRUTOSE 100MG/ML, COM 10ML
185	01	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML COM 2ML
186	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG
187	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG
188	01	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10MG
189	01	FRASCO	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO
190	01	AMPOLA	DRAMIN® B6 DL 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL . USO ENDOVENOSO
191	01	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200MG
192	01	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME
193	01	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG + BETAMETASONA 0,5MG + SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG
194	01	COMPRIMIDO	ITRACONAZOL 100MG
195	01	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150MG
196	01	BISNAGA	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL (BISNAGA COM 80GR+APLICADOR)
197	01	BISNAGA	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME DERMATOLÓGICO
198	01	FRASCO	NISTATINA 100.000UI/ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 50ML)
199	01	BISNAGA	NISTATINA 25.000UI/G - CREME VAGINAL (BISNAGA COM 60GR+APLICADOR)
200	01	BISNAGA	NISTATINA 100.000UI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G (BISNAGA COM 60GR)
201	01	FRASCO	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/G, FRASCO COM 100ML
202	01	COMPRIMIDO	ATENOLOL 25MG
203	01	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG
204	01	COMPRIMIDO	ATENOLOL 100MG
205	01	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG
206	01	COMPRIMIDO	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25MG
207	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG
208	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG
209	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG
210	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML, SOL. INJ.
211	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG
212	01	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG
213	01	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG
214	01	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + ATENOLOL 50MG
215	01	COMPRIMIDO	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG
216	01	COMPRIMIDO	CANDESARTANA CILEXETILA 8MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
217	01	COMPRIMIDO	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
218	01	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG
219	01	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 50MG
220	01	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125MG
221	01	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25MG
222	01	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG
223	01	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25MG
224	01	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG
225	01	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG
226	01	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG
227	01	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
228	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG
229	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG
230	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG
231	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
232	01	COMPRIMIDO	NITRENDIPINO 10MG
233	01	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)
234	01	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG (COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)
235	01	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG (COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)
236	01	COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG
237	01	COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG
238	01	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG

239	01	COMPRIMIDO	METILDOPA 500MG
240	01	COMPRIMIDO	FUMARATO BISOPROLOL 1.25MG
241	01	COMPRIMIDO	FUMARATO BISOPROLOL 2.5MG
242	01	COMPRIMIDO	TELMISARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
243	01	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160MG
244	01	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
245	01	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG
246	01	COMPRIMIDO	RAMIPRIL 5MG
247	01	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG+ATENOLOL 25MG
248	01	COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
249	01	COMPRIMIDO	RAMIPRIL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
250	01	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG
251	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG
252	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120MG
253	01	COMPRIMIDO	LOSARTANA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
254	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
255	01	COMPRIMIDO	FUMARATO BISOPROLOL 10MG
256	01	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG
257	01	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG
258	01	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320MG
259	01	COMPRIMIDO	CLONIDINA 0,100MG
260	01	COMPRIMIDO	CLONIDINA 0,150MG
261	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG
262	01	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + BENZENAPRIL 20MG
263	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE MANIDIPINA 10MG
264	01	COMPRIMIDO	OMELSARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
265	01	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR
266	01	AMPOLA	ACETATO DE BETAMETASONA MG+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML
267	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA + DEXAMETASONA 1000
268	01	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 0,5MG
269	01	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 0,75MG
270	01	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML, FOSFATO DISSÓDICO SOL. INJ.
271	01	FRASCO	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%
272	01	BISNAGA	DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 0,1%
273	01	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4MG
274	01	AMPOLA	DIAZEPAM 5MG/ML, COM 2ML
275	01	COMPRIMIDO	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG
276	01	FRASCO	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML (FRASCO+CONTA-GOTAS)
277	01	COMPRIMIDO	DICLOFENACO SÓDICO 50MG
278	01	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, COM 3ML
279	01	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG SPRAY NASAL
280	01	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG SPRAY ORAL
281	01	FRASCO	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,34MG/ML, SOLUÇÃO ORAL
282	01	FRASCO	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL
283	01	BISNAGA	HIDROCORTISONA CREME 1% (ACETATO)
284	01	BISNAGA	PIMECROLIMUS 10MG/G - CREME (BISNAGA COM 30GR)
285	01	COMPRIMIDO	PIROXICAM 20MG
286	01	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG
287	01	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG
288	01	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG
289	01	FRASCO	NIMESULIDE 50MG/ML - GOTAS (FRASCO COM 15ML)
290	01	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG
291	01	BISNAGA	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G GEL, BISNAGA COM 60GR
292	01	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA HFA 50MCG SPRAY ORAL COM 200 DOSES
293	01	FRASCO	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL SPRAY, FRASCO COM 60GR
294	01	TUBO	SALICILATO DE METILA 0,0444ML + CANFORA 0,0444G + MENTOL 0,02G/G POMADA 20G - (REFERÊNCIA)

295	01	AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500MG EV
296	01	COMPRIMIDO	TROMETAMOL DE CETOROLACO 10MG
297	01	AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 100MG EV
298	01	AMPOLA	ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG/ML + CIANOCOBALAMINA 500MG/2ML + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/2ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
299	01	AMPOLA	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML, SUPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML
300	01	AMPOLA	MELOXICAM 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1,5ML
301	01	COMPRIMIDO	MELOXICAM 15MG
302	01	BISNAGA	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05MG/G, CREME, BISNAGA COM 30GR
303	01	FRASCO	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG, PÓ LIOFILO INJETÁVEL - FRASCO + AMPOLA
304	01	COMPRIMIDO	ACECLOFENACO 100MG
305	01	COMPRIMIDO	CARISOPROLOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + PARACETAMOL 300MG + CAFEÍNA 30MG
306	01	AMPOLA	HIDROXOCOBALAMINA 5.000MCG+ FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,5MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG - 1ML (AMPOLA DEXALGEN)
307	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO MEFENÂMICO 500MG
308	01	COMPRIMIDO	MELILOTUS OFFICINALIS (VECASTEN®), COMPRIMIDO REVESTIDO
309	01	UNIDADE	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG/G, POMADA
310	01	FRASCO	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SPRAY NASAL
311	01	FRASCO	BUDESONIDA 50MCG/DOSE SPRAY NASAL
312	01	FRASCO	BUDESONIDA 64MCG/DOSE SPRAY NASAL
313	01	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE COM 200 DOSES
314	01	AMPOLA	DUO DECADRON 8MG/ML + 2MG/ML AMP 1ML
315	01	COMPRIMIDO	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS EXTRATO SECO 400MG
316	01	COMPRIMIDO	SULFASSALAZINA 500MG
317	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG
318	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML
319	01	AMPOLA	CIMETIDINA 300MG/ML
320	01	COMPRIMIDO	CIMETIDINA 200MG
321	01	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20MG
322	01	AMPOLA	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG/ML
323	01	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL 40MG
324	01	FRASCO	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML XAROPE, FRASCO COM 120ML
325	01	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL 20MG
326	01	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INALANTE
327	01	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02MG/DOSE, AEROSOL
328	01	UNIDADE	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG, SOL. INALANTE 4ML (REFERÊNCIA)
329	01	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, SOLUÇÃO INALANTE, FRASCO COM 20ML
330	01	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY INALATÓRIO (COM ESPAÇADOR)
331	01	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML - XAROPE
332	01	COMPRIMIDO	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG
333	01	AMPOLA	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML (AMPOLA 1ML)
334	01	FRASCO	SULFATO DE TERBUTALINA 3MG/ML (FRASCO COM 100ML)
335	01	UNIDADE	XINAFOATO DE SALMETEROL 50MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG (DISKUS COM 60 DOSES)
336	01	COMPRIMIDO	TEOFILINA 100MG
337	01	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE SÓDICO 4MG
338	01	CÁPSULA	MALEATO DE INDACATEROL 150MCG + INALADOR
339	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE INDACATEROL 300MCG + INALADOR
340	01	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG
341	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMILORIDA 2,5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
342	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMILORIDA 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG
343	01	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 25MG
344	01	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 50MG
345	01	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 50MG
346	01	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 100MG
347	01	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG
348	01	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG

349	01	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML, COM 2ML
350	01	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
351	01	COMPRIMIDO	ACETAZOLAMIDA 250MG
352	01	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 12,5MG
353	01	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 100MG + FUROSEMIDA 20MG
354	01	COMPRIMIDO	ASCARBOSE 50MG
355	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG
356	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG
357	01	COMPRIMIDO	CLORPROPAMIDA 250MG
358	01	FRASCO	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (REFIL COM 3ML)
359	01	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG
360	01	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 2MG
361	01	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 4MG
362	01	COMPRIMIDO	VILDAGLIPTINA 50MG
363	01	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 80MG
364	01	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 30MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO MODIFICADA
365	01	COMPRIMIDO	LINAGLIPTINA 5MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
366	01	REFIL	INSULINA LISPRO 100UI/ML C/ 10 ML
367	01	FRASCO	INSULINA NPH 100UI/ML 10ML
368	01	FRASCO	INSULINA REGULAR 100UI/ML 10ML
369	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG XR
370	01	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL 0,75MG
371	01	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL 1,5 MG
372	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 25MCG
373	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 50MCG
374	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 75MCG
375	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 100MCG
376	01	AMPOLA	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML, COM 1ML
377	01	COMPRIMIDO	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG
378	01	BISNAGA	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/G, CREME VAGINAL
379	01	COMPRIMIDO	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG
380	01	COMPRIMIDO	NORETISTERONA 0,35MG
381	01	COMPRIMIDO	ISOFLAVONA 150MG
382	01	COMPRIMIDO	ISOFLAVONA 75MG
383	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 150MG
384	01	AMPOLA	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, SOL. INJETÁVEL
385	01	COMPRIMIDO	6 DRÁGEAS CONTENDO 0,05 MG DE LEVONORGESTREL E 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA; 5 DRÁGEAS CONTENDO 0,075 MG DE LEVONORGESTREL E 0,04 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA E 10 DRÁGEAS DE 0,125 MG DE LEVONORGESTREL E 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA.
386	01	COMPRIMIDO	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG
387	01	COMPRIMIDO	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG
388	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 175MG
389	01	COMPRIMIDO	CIPROTERONA 50MG (REFERÊNCIA)
390	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 88MCG
391	01	COMPRIMIDO	DESOGESTREL 150MCG +ETINILESTRADIOL 20MCG
392	01	DRÁGEA	ESTRADIOL 1MG + TRIMEGESTONA 0,250MG DRAGEAS
393	01	BISNAGA	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL, BISNAGA COM 50G + APLICADOR
394	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 38MCG
395	01	FRASCO	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASC COM 120ML
396	01	FRASCO	ÓLEO MINERAL COM 100ML
397	01	UNIDADE	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL
398	01	FRASCO	GLICERINA 12% SOLUÇÃO COM 500ML
399	01	BISNAGA	LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7MG + SORBITOL 714MG, RETAIS, BISNAGA
400	01	COMPRIMIDO	BISACODIL 5MG
401	01	FRASCO	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%
402	01	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML (PHOSFOENEMA ®)
403	01	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% (ENEMA GLICERINADO) COM 500ML, SISTEMA FECHADO.



404	01	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML
405	01	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML
406	01	FRASCO	GUACO XAROPE
407	01	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML, XAROPE COM 120ML E COPO DOSADOR
408	01	FRASCO	ACEBROFILINA 25MG/5ML, FRASCO COM 120ML E COPO DOSADOR
409	01	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML, XAROPE COM 120ML E COPO DOSADOR
410	01	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML, FRASCO COM 120ML
411	01	FRASCO	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 100ML
412	01	FRASCO	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE ADULTO, FRASCO COM 100ML
413	01	FRASCO	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML XAROPE 100ML
414	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG
415	01	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG (GENÉRICO)
416	01	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG
417	01	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG
418	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG
419	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 300MG
420	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG
421	01	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 2MG
422	01	COMPRIMIDO	CITALOPRAM 20MG
423	01	COMPRIMIDO	CLOBAZAM 10MG
424	01	COMPRIMIDO	CLOBAZAM 20MG
425	01	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5MG
426	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG
427	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML (LACTATO)
428	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG
429	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG
430	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG (SIMILAR)
431	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML
432	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG (SIMILAR)
433	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG
434	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG (SIMILAR)
435	01	FRASCO	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML
436	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10MG
437	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG
438	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 75MG
439	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG
440	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG
441	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 1MG/ML
442	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, COM 1ML
443	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG (SIMILAR)
444	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG
445	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG
446	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, COM 2ML
447	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG
448	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG (SIMILAR)
449	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG
450	01	DRÁGEA	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG
451	01	DRÁGEA	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG
452	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML
453	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG
454	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG
455	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG
456	01	AMPOLA	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML
457	01	AMPOLA	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML
458	01	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400MG
459	01	COMPRIMIDO	CELECOXIB 200MG
460	01	COMPRIMIDO	LORAZEPAM 2MG
461	01	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 25MG
462	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 25MG

463	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 100MG
464	01	FRASCO	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 40MG/ML, GOTAS
465	01	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5MG (GENÉRICO)
466	01	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG
467	01	COMPRIMIDO	DICLOFENACO SÓDICO 50MG + FOSFATO DE CODEÍNA 50MG
468	01	COMPRIMIDO	DISSULFIRAM 250MG
469	01	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 10MG
470	01	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100MG (SIMILAR)
471	01	AMPOLA	FENITOÍNA 50MG/ML
472	01	AMPOLA	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML, COM 2ML
473	01	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML (GENÉRICO)
474	01	COMPRIMIDO	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG
475	01	COMPRIMIDO	GABAPENTINA 300MG
476	01	COMPRIMIDO	GABAPENTINA 400MG
477	01	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML
478	01	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300MG (GENÉRICO)
479	01	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 750MG
480	01	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG
481	01	FRASCO	PERICIAZINA 1% - SOLUÇÃO ORAL - (FRASCO COM 20ML)
482	01	COMPRIMIDO	PREGABALINA 75MG
483	01	COMPRIMIDO	PREGABALINA 150MG
484	01	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1MG
485	01	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 3MG
486	01	FRASCO	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL
487	01	PACOTE	RIVASTIGMINA 9MG / 5CM
488	01	COMPRIMIDO	MAPROTILINA 75MG
489	01	COMPRIMIDO	MOCLOBEMIDA 150MG
490	01	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG (SIMILAR)
491	01	FRASCO	PERICIAZINA 4%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML
492	01	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2MG
493	01	COMPRIMIDO	SULFATO DE MORFINA 30MG
494	01	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML
495	01	FRASCO	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - SOLUÇÃO ORAL
496	01	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 25MG
497	01	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 50MG
498	01	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 250MG
499	01	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 500MG + ÁCIDO VALPRÓICO 500MG
500	01	COMPRIMIDO	ZOLPIDEM 10MG
501	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG
502	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG (SIMILAR)
503	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG (GENÉRICO)
504	01	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 0,5MG (SIMILAR)
505	01	COMPRIMIDO	AMANTADINA 100MG
506	01	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 3MG (SIMILAR)
507	01	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 6MG (SIMILAR)
508	01	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG (GENÉRICO)
509	01	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG (SIMILAR)
510	01	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400MG (REFERÊNCIA)
511	01	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300MG (GENÉRICO)
512	01	FRASCO	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML
513	01	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 0,5MG (GENÉRICO)
514	01	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1MG
515	01	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 3MG (GENÉRICO)
516	01	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 6MG (GENÉRICO)
517	01	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG (REFERÊNCIA)
518	01	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML (GENÉRICO)
519	01	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300MG (SIMILAR)
520	01	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - GOTAS (SIMILAR)
521	01	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG (SIMILAR)

522	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG
523	01	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5MG (SIMILAR)
524	01	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG (REFERÊNCIA)
525	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG (SIMILAR)
526	01	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML (REFERÊNCIA)
527	01	FRASCO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML
528	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG (REFERÊNCIA)
529	01	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - GOTAS (GENÉRICO)
530	01	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG (GENÉRICO)
531	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG (GENÉRICO)
532	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG (REFERÊNCIA)
533	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG (GENÉRICO)
534	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG (REFERÊNCIA)
535	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG (GENÉRICO)
536	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG (GENÉRICO)
537	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG (REFERÊNCIA)
538	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG (GENÉRICO)
539	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG (GENÉRICO)
540	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG
541	01	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (GENÉRICO)
542	01	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100MG (GENÉRICO)
543	01	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GENÉRICO)
544	01	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG (REFERÊNCIA)
545	01	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 50MG
546	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG (REFERÊNCIA)
547	01	COMPRIMIDO	PIMOZIDA 4MG
548	01	FRASCO	PROPOFOL 10MG/ML - 20ML (FRASCO-AMPOLA)
549	01	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML - XAROPE C/ 100ML (GENÉRICO)
550	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG
551	01	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG (COMPRIMIDO REVESTIDO)
552	01	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400MG (COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)
553	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 15MG, AMPOLA COM 3ML
554	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
555	01	COMPRIMIDO	CLOXAZOLAM 1MG (SIMILAR)
556	01	COMPRIMIDO	CLOXAZOLAM 2MG (SIMILAR)
557	01	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG (GENÉRICO)
558	01	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (REFERÊNCIA)
559	01	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML (SIMILAR)
560	01	COMPRIMIDO	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG
561	01	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 600MG (GENÉRICO)
562	01	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML (REFERÊNCIA)
563	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG (GENÉRICO)
564	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG (GENÉRICO)
565	01	FRASCO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML (GENÉRICO)
566	01	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (GENÉRICO)
567	01	COMPRIMIDO	FLURAZEPAM 30MG
568	01	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG (GENÉRICO)
569	01	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 100MG
570	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG (GENÉRICO)
571	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG (GENÉRICO)
572	01	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300 MG (REFERENCIA)
573	01	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 100MG
574	01	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400MG (GENÉRICO)
575	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG
576	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG (GENÉRICO)
577	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG (SIMILAR)
578	01	DRÁGEA	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG
579	01	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 25MG

580	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG
581	01	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG (SIMILAR)
582	01	AMPOLA	TIOPENTAL SÓDICO 1G
583	01	AMPOLA	TIOPENTAL SÓDICO 500MG
584	01	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 300MG + ÁCIDO VALPRÓICO 300MG (TORVAL @CR) LIBERAÇÃO CONTROLADA
585	01	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 500MG, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO SIMPLES
586	01	COMPRIMIDO	BUPROPIONA 150MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA (WELLBUTRIN XL®)
587	01	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 30MG
588	01	AMPOLA	AKINETON 5MG/ML AMPOLA
589	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE MEPERIDINA 50MG/2ML
590	01	FRASCO	PROXIMETACAÍNA 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML
591	01	COMPRIMIDO	OLANZAPINA 10MG
592	01	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 100MG
593	01	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 200MG/ML FRASCO COM 40 ML.
594	01	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 45MG
595	01	FRASCO	OXCABAMAZEPINA SUSPENÇÃO ORAL 6%, FRASCO 100ML
596	01	FRASCO	ACETATO DE RETINOL 50.000UI + VITAMINA D 10.000UI / ML, FRASCO COM 10 ML
597	01	DRÁGEA	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO
598	01	FRASCO	COMPLEXO POLIVITAMÍNICO COM VITAMINA A, C, D, COMPLEXO B E ZINCO, SUSPENSÃO, FRASCO COM 120ML
599	01	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 200UI
600	01	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VITAMINA D 200UI
601	01	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG
602	01	COMPRIMIDO	TIAMINA 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO
603	01	AMPOLA	VITAMINA K 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML
604	01	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI
605	01	AMPOLA	COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM COM 2ML
606	01	AMPOLA	VITAMINA C 500MG/ML COM 5ML
607	01	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 400UI
608	01	COMPRIMIDO	FOSFATO DE CÁLCIO TRIFÁSICO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI
609	01	AMPOLA	FRUTOSE + ÁCIDO ASCÓRBICO + VITAMINA COMPLEXO B SOL. INJETAVEL
610	01	COMPRIMIDO	LUTEÍNA 5MG + ASSOCIAÇÕES (VITALUX PLUS)
611	01	FRASCO	L-FOSFOTREONINA 10MG + L-GLUTAMINA 60MG + L-TRIPTOFANO 40MG + HIDROXOCOBALAMINA 500MCG + L-FOSFOSERINA 40MG + L-ARGININA 100MG, FRASCO COM 10ML
612	01	FRASCO	PASTA D'ÁGUA
613	01	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG
614	01	BISNAGA	ACICLOVIR 50MG/G, CREME BISNAGA COM 10GR
615	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81MG
616	01	UNIDADE	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 7MG
617	01	UNIDADE	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 14MG
618	01	UNIDADE	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 21MG
619	01	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG (COMPRIMIDO MASTIGAVEL)
620	01	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG
621	01	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG
622	01	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG
623	01	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300MG
624	01	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLA COM 10ML
625	01	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG
626	01	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75MG
627	01	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%
628	01	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20%
629	01	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL (FRASCO+CONTA GOTAS)
630	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG
631	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML
632	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML
633	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML COM 1ML
634	01	FRASCO	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 7,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO COM 20ML+CONTA GOTAS)

635	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG
636	01	FRASCO	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNICO 500MG (FRASCO + AMPOLA)
637	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG
638	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250MG
639	01	TUBO	COLAGENASE 0,6 U/G, VEÍCULO QSP 1G, POMADA PARA CURATIVO COM 30G
640	01	COMPRIMIDO	COLCHICINA 0,5MG
641	01	COMPRIMIDO	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG
642	01	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 25% - LOÇÃO, FRASCO COM 100ML
643	01	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, COM 10ML
644	01	COMPRIMIDO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG
645	01	FRASCO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML (FRASCO + CONTA - GOTAS)
646	01	AMPOLA	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML
647	01	AMPOLA	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG/5ML
648	01	FRASCO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/20ML
649	01	COMPRIMIDO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG + PARACETAMOL 500MG
650	01	FRASCO	CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO 0,5 + GLICERINA 0,9%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML
651	01	COMPRIMIDO	CARVÃO ATIVADO 250MG
652	01	AMPOLA	CEDILANIDE 2MG/ML, AMPOLA 2ML
653	01	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50MG
654	01	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 100MG
655	01	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25MG
656	01	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG
657	01	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG
658	01	COMPRIMIDO	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG HBS
659	01	COMPRIMIDO	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG
660	01	COMPRIMIDO	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG
661	01	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG
662	01	FRASCO	DIMETICONA 75MG/ML
663	01	COMPRIMIDO	DIMETICONA 40MG
664	01	COMPRIMIDO	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG
665	01	AMPOLA	EPINEFRINA 1MG/ML
666	01	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, COM 5ML
667	01	COMPRIMIDO	GINKO BILOBA 120MG
668	01	AMPOLA	GLICOSE 25%, AMPOLA COM 10ML
669	01	AMPOLA	GLICOSE 50%, AMPOLA COM 10ML
670	01	AMPOLA	GLICOSE + COMPLEXO B + VITAMINA C - TÔNICO COM 10ML
671	01	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML, FRASCO COM 150ML
672	01	COMPRIMIDO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 200MG + MAGNÉSIO 200MG
673	01	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 35,6MG + MAGNÉSIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL
674	01	FRASCO	HIPROMELOSE 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML
675	01	AMPOLA	NORADRENALINA
676	01	FRASCO	ÓLEO DE GIRASSOL + ASSOCIAÇÃO, LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.) COM VITAMINAS A E E, FRASCO COM 100ML
677	01	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG
678	01	FRASCO	PERMETRINA 1% LOÇÃO
679	01	FRASCO	PERMETRINA 5% LOÇÃO
680	01	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA 25MG
681	01	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACIL 100MG
682	01	COMPRIMIDO	REPAGLINIDA 1MG
683	01	BISNAGA	RETINOL 5.000UI + COLECALCIFEROL 900UI + ÓXIDO DE ZINCO 150MG/ GR (BISNAGA COM 45GR)
684	01	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL 1.000MG
685	01	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 10MG
686	01	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG
687	01	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG
688	01	FRASCO	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA
689	01	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30ML
690	01	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL 100MG
691	01	COMPRIMIDO	METOTREXATO 2,5MG

692	01	AMPOLA	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 MG/ML - COM 2ML
693	01	FRASCO	PROTETOR SOLAR FPS 50, COM 120ML
694	01	COMPRIMIDO	RESIDRONATO SÓDICO 35MG
695	01	SACHE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COM 27,2GR. FÓRMULA OMS
696	01	FRASCO	VASELINA LÍQUIDA 500 ML
697	01	SACHE	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDROITINA 1,2G - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL
698	01	COMPRIMIDO	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROITINA 400MG
699	01	COMPRIMIDO	TIAMAZOL 10MG
700	01	COMPRIMIDO	TIBOLONA 2,5MG
701	01	FRASCO	TENOXICAM 20MG/ML (FRASCO+AMPOLA)
702	01	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5MG
703	01	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 5ML
704	01	COMPRIMIDO	BAMIFILINA 300MG
705	01	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 10ML
706	01	FRASCO	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO COM 10ML
707	01	UNIDADE	APLICADOR VAGINAL
708	01	COMPRIMIDO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG
709	01	UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAUTERINO PLÁSTICO COM COBRE - MODELO T 380MM2
710	01	FRASCO	DORZOLAMIDA 20MG+TIMOLOL 5MG - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5ML
711	01	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 10%, COM 10ML
712	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG
713	01	FRASCO	PROTETOR SOLAR FPS 30 COM 120ML
714	01	COMPRIMIDO	METFORMINA 1G XR
715	01	ENVELOPE	200 MG DE SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO ENVELOPE COM 1GR DE PÓ
716	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG
717	01	FRASCO	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML
718	01	FRASCO	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 2% COLIRIO
719	01	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6% + MAGNÉSIO 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML
720	01	COMPRIMIDO	TIAMAZOL 5MG
721	01	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 400MG
722	01	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICÍLICO 325MG
723	01	UNIDADE	ÁCIDO SALICILICO 5%, POMADA , CREME
724	01	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML
725	01	COMPRIMIDO	ALCACHOFRA 350MG
726	01	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10MG
727	01	BISNAGA	CLORANFENICOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + RETINOL, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5GR
728	01	AMPOLA	DEXTROVITASE, AMPOLA 20ML
729	01	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8MG (REFERÊNCIA)
730	01	FRASCO	DIETHYL TOLUAMIDE, ALOE BARBADENSIS, PARFUM E ALCOHOL, FRASCO COM 150ML (REPELENTE)
731	01	FRASCO	FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG COM 60 DOSES
732	01	COMPRIMIDO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 320MG
733	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,125MG
734	01	AMPOLA	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMPOLA COM 1ML
735	01	AMPOLA	OCITOCINA 5UI - 1ML
736	01	FRASCO	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 2,5%
737	01	COMPRIMIDO	TRIMETAZIDINA 35MG
738	01	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, AMPOLA COM 10ML
739	01	AMPOLA	CLORETO DE MAGNESIO COM 10ML
740	01	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO E BENZALCONIO 9.0/0.1MG, FRASCO 30ML
741	01	FRASCO	LEVODROPROPIZINA XAROPE 6MG/ML, FRASCO COM 120ML + COPO MEDIDA
742	01	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 100ML
743	01	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 250ML
744	01	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 500ML
745	01	LITRO	SUCO DE CRANBERRY, 1L
746	01	AMPOLA	CIANOCOBALAMINA 1MG/ML + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG/ML, AMPOLA COM 3ML

747	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG
748	01	FRASCO	DROPROPIZINA XAROPE 15MG, FRASCO COM 120ML
749	01	FRASCO	DROPROPIZINA XAROPE 7,5MG, FRASCO COM 120ML
750	01	COMPRIMIDO	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4MG
751	01	COMPRIMIDO	GINKO BILOBA 80MG
752	01	UNIDADE	IDOPOVIDONA 7MG/G, SABONETE COM 100GR
753	01	COMPRIMIDO	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA DISPERSÍVEL 25MG
754	01	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICA 250ML
755	01	FRASCO	SORO GLICOSADO 250ML
756	01	FRASCO	SORO GLICOSADO 500ML
757	01	FRASCO	SULFATO DE ATROPINA 10MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML
758	01	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04MG + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5ML (GENÉRICO)
759	01	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5ML (GENÉRICO)
760	01	COMPRIMIDO	VALERIANA OFFICINALIS L. 50MG
761	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100 MG
762	01	COMPRIMIDO	CIPROFIBRATO 100MG
763	01	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG (REFERENCIA)
764	01	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG (REFERENCIA)
765	01	COMPRIMIDO	GENFIBROZILA 600MG
766	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 4MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5MG
767	01	COMPRIMIDO	MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA 3MG + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG
768	01	COMPRIMIDO	NAPROXENO 500MG
769	01	COMPRIMIDO	NARATRIPTANA 2,5MG
770	01	COMPRIMIDO	OXIBUTININA 5 MG
771	01	FRASCO	RINGER LACTATO 500 MG
772	01	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG
773	01	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 100ML(SOLUÇÃO EV)
774	01	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 250 ML(SOLUÇÃO EV)
775	01	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 500ML(SOLUÇÃO EV)
776	01	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO DE 100 ML COM BICO DOSADOR
777	01	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 1000 ML
778	01	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 500 ML
779	01	FRASCO	SORO RINGHER C/ LACTATO DE 1000ML
780	01	FRASCO	SORO RINGHER C/ LACTATO DE 500 ML
781	01	AMPOLA	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML COM 1ML
782	01	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10ML
783	01	AMPOLA	TENOXICAM 40 MG/ML
784	01	FRASCO	VITELINATO DE PRATA 10% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - 5 ML
785	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG
786	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 150MG (URSACOL ®)
787	01	FRASCO	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO NASAL
788	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VARDENAFILA 10MG (LEVITRA ®)
789	01	AMPOLA	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%
790	01	SERINGA	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO 300MCG/2ML INJETÁVEL
791	01	AMPOLA	MESILATO DE CODERGOCRINA 0,3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML
792	01	COMPRIMIDO	MESILATO DE CODERGOCRINA 1MG (HYDERGINE®)
793	01	FRASCO	MESILATO DE CODERGOCRINA 1MG/ML 30ML (HYDERGINE ®)
794	01	FRASCO	PAPAVER SOMNIFERUM L.0,05MG/ML 30ML
795	01	CÁPSULA	PYGEUM AFRICANUM 25MG + URTICA DIÓICA 300MG
796	01	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS
797	01	FRASCO	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 12% 250ML
798	01	FRASCO	TINTURA DE IODO 2% 1LITRO
799	01	CÁPSULA	ACETATO DE DL – TOCOFEROL 400MG (VITAMINA E)
800	01	FRASCO	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML 20 ML GOTAS (VITAMINA C)
801	01	COMPRIMIDO	ACIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO
802	01	COMPRIMIDO	AESCLUS HIPPOCASTANUM L. (CASTANHA DA ÍNDIA)
803	01	FRASCO	CALCITONINA SINTÉTICA DE SALMÃO- SPRAY NASAL

804	01	COMPRIMIDO	ESTRADIOL 1MG + ACETATO DE NORETISTERONA 0,5MG
805	01	COMPRIMIDO	ETINILESTRADIOL 0,02MG + LEVONORGESTREL 0,10MG
806	01	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE SÓDICO 5MG
807	01	BISNAGA	ACETATO DE CLOSTEBOL 5MG/G+ NEOMICINA 5MG/G CREME DERMATOLÓGICO
808	01	COMPRIMIDO	ACETATO DE FLUDROCORTISONA 1MG 100COMP
809	01	BISNAGA	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G+ CLORANFENICOL 5MG/G; POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5GR
810	01	AMPOLA	ADRENALINA 1MG/ML, SOL INJETÁVEL, AMPOLA
811	01	REFIL	ALENIA 12+400 MG 60CPS REFIL
812	01	UNIDADE	ALENIA 12+400 MG 60CPS +INALADOR
813	01	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SPRAY NASAL
814	01	BISNAGA	CLORANFENICOL 10MG+ DESOXIRRIBONUCLEASE 666+ FIBRINOLISINA 1U /G POM DERM
815	01	FRASCO	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5MG/ML, GOTAS
816	01	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG
817	01	COMPRIMIDO	AZATIOPRINA 50 MG
818	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG (COMPRIMIDO GELATINOSA)
819	01	FRASCO	FERRIPOLIMALTOSE 25 MG/ML, GOTAS
820	01	FRASCO	OTOSYNALAR GOTAS OTOLÓGICAS
821	01	DRÁGUA	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG
822	01	COMPRIMIDO	ESTRADIOL 2MG + ACETATO DE NORESTISTERONA 1MG
823	01	FRASCO	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML
824	01	CÁPSULA	HIPERICUM PERFORATUM 150MG
825	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRIMETADIZINA 35MG
826	01	AMPOLA	ALGESTONA ACETOFENIDA 150MG + ENANTATO DE ESTRADIOL 10MG
827	01	BISNAGA	CALÊNDULA OFFICINALIS + ÓXIDO DE ZINCO, POMADA COM 30G
828	01	FRASCO	PERÓXIDO DE CARBAMIDA 100MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA DE 10ML
829	01	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 3% - SOLUÇÃO NASAL (FRASCO+CONTA GOTAS)
830	01	COMPRIMIDO	SACCHAROMYCES CEREVISAE 450MG
831	01	FRASCO	PASSIFLORA INCARNATA 90MG/ML, SOLUÇÃO COM 100ML
832	01	COMPRIMIDO	PASSIFLORA INCARNATA 260MG
833	01	FRASCO	PRÓPOLIS, SOLUÇÃO EM GOTAS COM 30ML
834	01	BISNAGA	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 12,5MG/G + ANFOTERICINA B 25MG/G, CREME GINECOLÓGICO
835	01	FRASCO	HEDERA HÉLIX 7MG/ML, XAROPE COM 100ML
836	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO NICOTÍNICO 500MG
837	01	COMPRIMIDO	SILDENAFILA 100MG, COM 1 COMPRIMIDO

1.2 – Os itens foram ordenados por classe terapêutica sendo, item 01 ao 23 Analgésico, 24 ao 33 Anestésico, 34 e 35 Anestésico psicotrópico, 36 ao 38 Anti - hipertensivo, 39 ao 50 Antialérgico, 51 ao 60 Antianêmico, 61 ao 73 Antianginoso, 74 ao 87 Antiarrítmico, 88 ao 162 Antibacteriano, 163 ao 171 Anticoagulante, 172 e 173 Anticolinérgico, 174 ao 190 Antiemético, 191 ao 201 Antifúngico, 202 ao 264 Anti-hipertensivo, 265 ao 316 Antiinflamatório, 317 ao 325 Antiulceroso, 326 ao 339 Broncodilatador, 340 ao 353 Diurético, 354 ao 369 Hipoglicemiante, 370 ao 394 Hormônio, 395 ao 403 Laxante, 404 ao 413 Mucolítico, 414 ao 595 Psicotrópico, 596 ao 611 Vitaminas e Minerais, 612 ao 837 outras classes terapêuticas.

1.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 de junho a 30 de setembro de 2015**.

1.4 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

1.4.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

1.5 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

## 2 – DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.



2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

2.1.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

2.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.

2.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os medicamentos a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

2.3 – A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos **Certificado de controle de qualidade do lote** de cada produto, emitido pelo laboratório produtor, constando CRF do Farmacêutico responsável.

2.4 – A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos, o **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha de produção/produto emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade.

2.5 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos;

### **3 – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

3.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, as estimativas de consumo dos Órgãos Participantes estão quantificadas no ANEXO VI.

3.1.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados pelos Órgãos Participantes (Anexo VI) e fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Cidade Compras**.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica <https://www.cidadecompras.com.br>.

### **5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

5.1 – O Fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site <https://www.cidadecompras.com.br>.

5.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em Edital e replicadas no Sistema para a abertura das propostas.

5.3 – Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

5.4 - A proposta deverá conter FABRICANTE, MARCA E/OU NOME COMERCIAL do produto cotado, sendo permitida a apresentação de somente uma marca para cada item cotado.

### **6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração direta de um dos entes consorciados motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no 8.666/93;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- f) estejam em situação fiscal irregular perante o RGPS/INSS e/ou FGTS.

6.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, declarar o enquadramento para fazer valer os benefícios no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

6.3.1 – Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº.103/2007.

## **7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

7.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sistema CidadeCompras.

7.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **PARTICIPAÇÃO**

7.5 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.6 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos medicamentos nos locais e prazos definidos, sob pena de aplicação de multa diária pelo inadimplemento da obrigação assumida.

## **8 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO**

- 8.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.
- 8.2 – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.4 – O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e após transcorrerá período de tempo aleatório. O período de tempo “aleatório” ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 1.800 (mil e oitocentos) segundos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico).
- 8.9 - Devido à imprevisão de tempo aleatório, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 8.10 - Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.11 - O sistema informará a proposta de menor preço por item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.12 - Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 8.13 - Os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados, em cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da disputa do Pregão, juntamente com a proposta de preços, para o Setor de Compras/Licitações do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo, SC, CEP 89.580-000, Telefone/Fax: (49) 3246 -1206.
- 8.14 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na aplicação das sanções previstas no item 17.12 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, aplicando o estabelecido no item 8.11 e 8.12.
- 8.15 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.16 - Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.17 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.18. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

8.19 – O preço vencedor de cada item será registrado para fornecimento durante o prazo de validade da ata de registro de preços, sem reajuste.

8.20 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o item do objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

8.21 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA**

9.1 – A licitante vencedora deverá enviar ao Consórcio, no prazo previsto no item 8.13 do Edital, a proposta de preços escrita, com os valores oferecidos na fase inicial, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de Habilitação. Na proposta deverá constar Razão Social, CNPJ e endereço completo da licitante

9.2 - A proposta deverá ser apresentada pela Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s) e, quando houver a marca ou nome sob o qual o mesmo é comercializado, deverá obedecer às especificações técnicas constantes nos itens do objeto deste edital, contendo: teor, concentração ou dosagem, forma farmacêutica ou apresentação (ex: comprimido, cápsula, líquido, etc.) embalagem e identificação correspondente (ex: caixa c/ 20 comprimidos, frasco c/ 100 ml. etc.).

9.3 - Cada proponente deverá evidenciar na proposta o fabricante dos produtos ofertados e o país de origem, caso não seja nacional.

9.4 – O número do registro do produto cotado na proposta deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem e forma farmacêutica cotada.

9.5 – As propostas deverão conter valor unitário de cada item, em moeda corrente, já inclusas, quaisquer outras despesas, tais como impostos, fretes para entrega nos locais estabelecidos no Edital, seguros, montagem, embalagem, etc.

9.6 – Para composição do preço unitário, os participantes deverão considerar até 04 (quatro) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização da Autorização de Fornecimento (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula.

9.7 – Conter discriminado o prazo de validade da Ata **de 01 de junho a 30 de setembro de 2015.**

9.8 – Conter discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 10 (dez) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo órgão gerenciador;**

9.9 – Conter os dados bancários, dados do representante legal e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO II.**

## **10 – GARANTIA**

10.1 – As Empresas vencedoras deverão prestar as garantias conforme particularidades e exigências de cada item, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

## **11 – DA HABILITAÇÃO**

**11.1 – TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 8.13 CONTENDO A SEGUINTE INDICAÇÃO:**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2015 - CIMCATARINA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2015 - CIMCATARINA  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

11.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO III**).

*Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.*

- d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (**ANEXO V**).

Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.
- k) Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998).
- l) Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998).
- m) Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde).
- n) As distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7ª e 8ª, da Lei nº 9.782/99. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior.
- o) Cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998), devendo este ser identificado com o número do item a que se refere.

**11.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal.** Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

11.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

11.5 – 11.5 – Em todas as hipótese referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “**protocolo**” de documento necessário à habilitação.

11.5.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **4 (quatro) meses** após a sua expedição.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

12.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA.
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

13.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

## **14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

14.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

*14.1.1 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA.*

14.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

14.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

15.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA), os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **01 de junho a 30 de setembro de 2015**.

15.1.1 – Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante(1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, até o total de órgãos participantes.

15.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante conforme estimativa de consumo, previsto no item 3 deste Edital, Anexo VI) no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

**15.3 – A ata de registro de preços, deverá ser assinada por certificação digital.**

15.4– O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

15.5 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

15.6 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

15.7 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**16 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

16.1 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

**17 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a empresa arrematante ser declarada vencedora da disputa pelo Pregoeiro. O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.2 - Não serão conhecidas os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

17.4 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

17.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - O licitante desclassificado, antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, naquele momento.

17.7 – Ao final da sessão, o licitante que desejar vistas ao processo deverá motivar imediatamente através do sistema eletrônico. O Pregoeiro agendará uma data e horário para tal diligência, de modo a não prejudicar o andamento da licitação e a etapa de análise de documentação.

17.8 – As razões dos recursos deverão ser registradas via sistema eletrônico, em campo específico no site <https://www.cidadecompras.com.br>.

17.9 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Executivo do CIMCATARINA para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

17.10 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

17.11 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

17.11.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

17.12 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

## **18 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

18.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

VII - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

19.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## **20 – DA DOTAÇÃO**

20.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (município consorciado), referente o exercício de 2015 e seguintes.

20.1.1 – O Órgão Participante (município consorciado) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

## **21 – DO PAGAMENTO**

21.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

21.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos medicamentos, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML**.

21.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

21.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 – Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

22.2 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados) a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.3 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

22.3.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.3.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Item 3, Anexo VI)

22.3.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Item 3, Anexo VI) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

22.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.5 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de compras do Consórcio, logo após sua homologação.

22.6 – Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

22.7 – O Diretor Executivo do CIMCATARINA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.8 – O Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através dos telefones (49) 3246-1206, ou pessoalmente (Rua Nereu Ramos, 761, Centro, Fraiburgo, SC).

22.9 – O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 16 de 07 de julho de 2014 e Resolução nº 27 de 27 de outubro de 2014.

22.10 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Dados Bancários, Dados do Representante Legal e Declaração de Assinatura por Certificação Digital;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
- f) ANEXO VI – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
- g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Fraiburgo (SC), 05 de maio de 2015.

**ELÓI RÖNNAU**  
Diretor Executivo do CIMCATARINA

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:

#### 2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item.  
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### 3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 2.1.3 e 2.1.4 deste Edital.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com item 9.7: de **01 de junho a 30 de setembro de 2015.**

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### LOCAL E DATA

#### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01 – Centro – CEP 89.580-000  
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – Fone (49) 3246-1206

**4 – OBJETO DA PROPOSTA:**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

## ANEXO II

### 1. DADOS BANCÁRIOS:

<b>NOME DO BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:</b>

### 2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº :</b>
<b>CPF/MF Nº:</b>
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>
<b>E-MAIL:</b>

### 3. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, através do e-CPF (CPF na versão eletrônica).

Local e Data  
Nome e Assinatura do Representante da Empresa



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**OBS** – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_ < DATA> \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_  
**(microempresa ou empresa de pequeno porte)**. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

**ANEXO V**

**1 - RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR:**

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	DIRETOR EXECUTIVO
Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA	Rua Nereu Ramos, nº 761	12.075.748/0001-32	Elói Rönna

**2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ	RESPONSÁVEL
Município de Arroio Trinta	Rua XV de Novembro, nº 26	82.826.462/0001-27	Alcdir Felchilcher
Município de Abdon Batista	Rua João Santin, nº 30	78.511.052/0001-10	Lucimar Antonio Salmória
Município de Brunópolis	Rua Armindo Leobet, nº 441	01.613.853/0001-61	Ademil Antonio Da Rosa
Município de Caçador	Av. Santa Catarina, nº 195	83.074.302/0001-31	Gilberto Amaro Comazzetto
Município de Calmon	Rua Miguel Dzumann, nº 315	95.949.806/0001-37	Ivone Mazutti de Geroni
Município de Fraiburgo	Av. Rio das Antas, nº 185	82.947.979/0001-74	Ivo Biazzolo
Município de Frei Rogério	Rua Adolfo Soletti, nº 750	01.616.039/0001-09	Osny Batista Alberton
Município de Ibiam	Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20	01.612.745/0001-74	Clovis José Busatto
Município de Iomerê	Rua João Rech, nº 500	01.612.744/0001-20	Luciano Paganini
Município de Irani	Rua Elirio de Gregori, nº 67	82.939.455/0001-31	Mauri Ricardo De Lima
Município de Lebon Régis	Rua Artur Barth, nº 300	83.074.310/0001-88	Ludovino Labas
Município de Macieira	Rua José Augusto Royer, nº 133	95.992.020/0001-00	Emerson Zanella
Município de Matos Costa	Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137	83.102.566/0001-51	Raul Ribas Neto
Município de Monte Carlo	Rodovia SC 456, KM15 Esquina com Rua Vilma Gomes	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Corrêa Siqueira
Município de Pinheiro Preto	Av. Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111	82.827.148/0001-69	Euzebio Calisto Vieceli
Município de Rio das Antas	Rua do Comércio, nº 780	83.074.294/0001-23	Alcir José Bodanese
Município de Salto Veloso	Travessa das Flores, nº 58	82.827.353/0001-24	Claudemir Cesca
Município de Tangará	Av. Irmãos Piccoli, nº 267	82.827.999/0001-01	Euclides Cruz
Município de Timbó Grande	Rua Santa Cecília, nº 385	78.497.492/0001-60	Almir Fernandes
Município de Videira	Av. Manoel Roque, nº 188	83.039.842/0001-84	Wilmar Carelli
Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio	Rua Waldir Orgiari, s/nº	83.684.324/0001-13	Moacir Galeno Varela Furtado
Hospital Municipal Frei Rogério	Av. Irmãos Piccoli, nº 267	82.827.999/0001-01	Euclides Cruz



## ANEXO VI

### ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.511.052/0001-10, com sede na Rua João Santin, nº 30, na cidade de Abdon Batista, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Lucimar Antonio Salmória:

**Item/Quantidade:** 10/600,00; 24/20,00; 26/150,00; 27/100,00; 28/10,00; 29/15,00; 33/100,00; 39/100,00; 40/2000,00; 41/50,00; 61/500,00; 65/2000,00; 93/500,00; 98/300,00; 111/50,00; 120/150,00; 136/200,00; 140/20,00; 143/100,00; 145/100,00; 175/800,00; 185/100,00; 194/500,00; 196/50,00; 197/50,00; 198/50,00; 265/100,00; 266/200,00; 270/100,00; 271/20,00; 272/100,00; 273/1000,00; 274/50,00; 278/500,00; 283/30,00; 288/1500,00; 289/300,00; 306/200,00; 312/5,00; 319/200,00; 346/500,00; 347/1000,00; 384/25,00; 415/3000,00; 449/2000,00; 465/1500,00; 477/50,00; 484/1000,00; 492/2000,00; 494/20,00; 508/3000,00; 518/50,00; 526/40,00; 529/40,00; 530/1500,00; 531/4000,00; 533/1000,00; 535/5000,00; 539/5000,00; 542/2000,00; 557/1500,00; 563/2000,00; 574/3000,00; 603/20,00; 609/200,00; 646/300,00; 647/300,00; 656/3000,00; 686/2000,00; 688/20,00; 724/50,00; 734/20,00

2 - Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro, nº 26, na cidade de Arroio Trinta, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Alcidir Felchilcher:

**Item/Quantidade:** 1/15000,00; 8/6000,00; 9/200,00; 10/100,00; 11/1500,00; 13/200,00; 15/1000,00; 16/150,00; 26/200,00; 28/4,00; 29/1,00; 39/100,00; 40/3000,00; 41/100,00; 42/4000,00; 43/500,00; 50/100,00; 51/3000,00; 52/2000,00; 64/500,00; 65/12000,00; 67/2000,00; 68/1000,00; 74/2000,00; 75/3,00; 77/5000,00; 78/8000,00; 81/500,00; 86/3,00; 87/3,00; 88/2000,00; 89/4000,00; 90/200,00; 91/100,00; 92/1500,00; 94/10,00; 96/7000,00; 101/50,00; 102/2000,00; 107/2000,00; 108/2,00; 109/5,00; 113/1000,00; 114/50,00; 118/2000,00; 120/10,00; 123/200,00; 125/150,00; 126/100,00; 127/10,00; 128/100,00; 156/20,00; 166/1000,00; 174/2000,00; 175/100,00; 176/100,00; 183/50,00; 191/200,00; 192/50,00; 194/2000,00; 195/500,00; 196/10,00; 197/50,00; 198/80,00; 199/10,00; 203/5000,00; 204/2000,00; 207/2000,00; 212/10000,00; 213/3000,00; 218/500,00; 219/10000,00; 220/5000,00; 221/6000,00; 222/6000,00; 223/3000,00; 225/500,00; 226/3000,00; 230/12000,00; 236/1500,00; 238/1500,00; 239/3000,00; 249/200,00; 250/2000,00; 251/200,00; 256/1000,00; 257/2000,00; 265/20,00; 266/100,00; 268/1000,00; 269/3000,00; 272/300,00; 275/8000,00; 276/30,00; 278/150,00; 280/15,00; 282/100,00; 285/5000,00; 286/3000,00; 287/1000,00; 288/15000,00; 289/100,00; 290/12000,00; 291/50,00; 292/50,00; 293/10,00; 295/3,00; 297/3,00; 299/150,00; 317/8000,00; 320/3000,00; 321/30000,00; 323/1000,00; 326/3,00; 329/3,00; 331/50,00; 340/12000,00; 342/5000,00; 343/1500,00; 344/500,00; 346/300,00; 347/4000,00; 348/8000,00; 350/500,00; 352/500,00; 355/500,00; 356/500,00; 357/2000,00; 359/500,00; 360/8000,00; 361/6000,00; 372/6000,00; 373/6000,00; 374/6000,00; 375/6000,00; 377/1000,00; 379/8000,00; 395/300,00; 396/100,00; 404/100,00; 405/200,00; 407/200,00; 409/200,00; 428/4000,00; 435/60,00; 437/4000,00; 451/200,00; 464/50,00; 466/1500,00; 479/12000,00; 492/1500,00; 510/2000,00; 511/2000,00; 517/5000,00; 524/2000,00; 528/2000,00; 529/150,00; 530/5000,00; 531/15000,00; 533/4000,00; 534/4000,00; 535/20000,00; 536/6000,00; 542/2000,00; 544/8000,00; 546/3000,00; 558/300,00; 563/3000,00; 566/300,00; 571/3000,00; 572/300,00; 585/2000,00; 597/3000,00; 600/1500,00; 613/2000,00; 614/100,00; 619/1000,00; 621/500,00; 622/1000,00; 624/3,00; 625/500,00; 626/5000,00; 633/3,00; 640/1500,00; 642/50,00; 648/300,00; 653/2000,00; 655/3000,00; 656/1500,00; 659/3000,00; 665/5,00; 667/300,00; 676/4,00; 681/500,00; 686/500,00; 687/500,00; 689/20,00; 693/50,00; 695/100,00; 699/1500,00; 702/200,00; 705/50,00; 706/100,00; 716/6000,00; 719/200,00; 721/2000,00; 727/10,00; 729/4000,00; 742/300,00; 748/60,00; 749/50,00; 763/4000,00; 764/3000,00; 773/300,00; 809/10,00

3- Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.853/0001-61, com sede na Rua Armindo Leobet, nº 441, na cidade de Brunópolis, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Ademil Antonio da Rosa:

**Item/Quantidade:** 1/50000,00; 8/5000,00; 9/1000,00; 10/100,00; 11/5000,00; 13/1000,00; 15/50000,00; 16/1000,00; 24/50,00; 28/50,00; 36/1200,00; 37/1120,00; 39/100,00; 40/5000,00; 41/1000,00; 42/5000,00; 51/10000,00; 52/10000,00; 53/500,00; 61/1000,00; 64/50000,00; 65/30000,00; 67/30000,00; 74/10000,00; 75/100,00; 77/1000,00; 78/10000,00; 83/2000,00; 85/50,00; 86/100,00; 88/5000,00; 89/5000,00; 90/5000,00; 92/5000,00; 93/500,00; 96/5000,00; 100/100,00; 101/500,00; 102/5000,00; 104/1000,00; 107/2000,00; 109/500,00; 111/50,00; 113/1000,00; 114/100,00; 118/1000,00; 119/5000,00; 120/1000,00; 123/500,00; 125/1000,00; 141/5000,00; 162/100,00; 166/500,00; 167/3000,00; 174/20000,00; 175/100,00; 179/1000,00; 195/2000,00; 197/100,00; 198/50,00; 199/1000,00; 200/1000,00; 202/20000,00; 203/50000,00; 205/20000,00; 211/10000,00; 212/20000,00; 213/10000,00; 218/20000,00; 219/30000,00; 221/10000,00; 225/50000,00; 227/50000,00; 229/10000,00; 230/5000,00; 236/5000,00; 237/10000,00; 238/2000,00; 243/2000,00; 246/5000,00; 266/500,00; 270/100,00; 272/1000,00; 273/1000,00; 274/50,00; 278/100,00; 286/5000,00; 287/5000,00; 288/5000,00; 297/100,00; 300/1000,00; 306/2000,00; 310/100,00; 317/10000,00; 318/50,00; 321/50000,00; 323/10000,00; 326/500,00; 328/20,00; 329/500,00; 331/1000,00; 340/30000,00; 341/2000,00; 348/5000,00; 350/50000,00; 355/30000,00; 356/50000,00; 359/50000,00; 372/5000,00; 373/10000,00; 378/100,00; 379/30000,00; 380/1000,00; 382/20000,00; 384/500,00; 387/500,00; 404/5000,00; 406/5000,00; 415/30000,00; 416/10000,00; 417/5000,00; 420/10000,00; 421/3000,00; 422/5000,00; 425/10000,00; 426/5000,00; 428/1000,00; 432/1000,00; 439/5000,00; 444/10000,00; 448/10000,00; 451/10000,00; 454/2000,00; 456/50,00; 464/50,00; 466/10000,00; 469/2000,00; 472/50,00; 479/50000,00; 482/1000,00; 484/5000,00; 502/10000,00; 508/5000,00;

511/5000,00;521/20000,00; 533/2000,00; 535/20000,00; 542/10000,00; 553/50,00; 579/10000,00; 581/50000,00; 584/2000,00; 585/10000,00; 587/560,00; 593/50,00; 596/2000,00; 597/20000,00; 598/5000,00; 599/50000,00; 605/100,00; 612/100,00; 614/500,00; 619/2000,00; 621/5000,00; 624/100,00; 625/10000,00; 627/100,00; 630/20000,00; 631/50,00; 632/50,00; 644/10000,00; 646/500,00; 647/500,00; 656/20000,00; 657/1000,00; 660/500,00; 664/50000,00; 665/50,00; 669/100,00; 674/20,00; 677/1000,00; 678/1000,00; 686/50000,00; 688/20,00; 689/2000,00; 690/1000,00; 695/5000,00; 705/2000,00; 708/5000,00; 715/500,00; 719/500,00; 725/2000,00; 742/1000,00; 743/1000,00; 744/1000,00; 751/50000,00; 755/100,00; 780/100,00; 786/5000,00; 796/1000,00; 797/100,00; 799/1000,00; 800/1000,00; 801/5000,00; 810/50,00; 813/2000,00; 821/10000,00; 825/900,00; 826/100,00; 827/1000,00; 828/500,00; 829/1000,00; 830/10000,00; 831/5000,00; 832/50000,00; 833/5000,00; 834/100,00; 835/500,00; 836/5000,00; 837/180,00

4 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, na cidade de Caçador, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Gilberto Amaro Comazzetto:

**Item/Quantidade:** 1/120000,00; 4/3000,00; 5/800,00; 7/20000,00; 8/80000,00; 9/1200,00; 11/40000,00; 13/2000,00; 14/15000,00; 15/100000,00; 16/2000,00; 19/2000,00; 22/50,00; 24/100,00; 28/200,00; 33/10,00; 39/1000,00; 40/10000,00; 41/400,00; 42/15000,00; 43/12000,00; 50/400,00; 51/45000,00; 52/45000,00; 53/150,00; 55/20,00; 59/2000,00; 61/3000,00; 65/12000,00; 66/10000,00; 68/600,00; 74/6000,00; 75/100,00; 77/3000,00; 78/15000,00; 79/20,00; 86/100,00; 87/100,00; 89/45000,00; 90/3000,00; 91/300,00; 92/5000,00; 93/1000,00; 94/10,00; 96/35000,00; 98/1000,00; 99/150,00; 101/600,00; 102/40000,00; 103/2500,00; 104/1500,00; 105/50,00; 106/1500,00; 107/8000,00; 110/1000,00; 111/250,00; 112/2,00; 113/12000,00; 114/300,00; 116/50,00; 118/12000,00; 119/4000,00; 120/900,00; 121/300,00; 122/3,00; 123/800,00; 125/1000,00; 126/450,00; 127/3,00; 129/3000,00; 133/3,00; 137/4000,00; 138/60,00; 143/500,00; 144/5,00; 145/5,00; 146/5,00; 147/5,00; 149/2,00; 151/50,00; 152/20,00; 156/5,00; 164/250,00; 166/5000,00; 174/20000,00; 175/3000,00; 176/500,00; 179/800,00; 183/400,00; 184/400,00; 186/1000,00; 193/3,00; 194/500,00; 195/1000,00; 196/300,00; 197/350,00; 198/200,00; 201/10,00; 203/80000,00; 207/15000,00; 211/90000,00; 212/80000,00; 213/10000,00; 218/300000,00; 220/12000,00; 222/10000,00; 225/110000,00; 228/25000,00; 229/30000,00; 230/40000,00; 233/8000,00; 234/8000,00; 236/20000,00; 238/45000,00; 266/350,00; 267/600,00; 270/900,00; 271/50,00; 272/800,00; 273/1000,00; 274/350,00; 278/3000,00; 280/200,00; 282/150,00; 283/400,00; 286/12000,00; 287/12000,00; 288/110000,00; 289/500,00; 292/100,00; 294/1,00; 295/600,00; 297/400,00; 298/50,00; 300/50,00; 303/10,00; 310/200,00; 315/5000,00; 317/20000,00; 318/900,00; 319/20,00; 321/300000,00; 322/500,00; 324/100,00; 326/100,00; 327/50,00; 329/100,00; 330/200,00; 331/350,00; 336/12000,00; 346/1000,00; 347/50000,00; 348/45000,00; 349/500,00; 350/120000,00; 355/60000,00; 356/90000,00; 358/60,00; 359/80000,00; 360/30000,00; 363/20000,00; 366/10,00; 372/20000,00; 373/20000,00; 375/20000,00; 376/300,00; 377/2100,00; 378/50,00; 379/21000,00; 380/17500,00; 381/8000,00; 382/6000,00; 384/300,00; 385/10500,00; 395/300,00; 396/50,00; 397/30,00; 402/30,00; 406/1000,00; 414/15000,00; 415/18000,00; 416/20000,00; 420/15000,00; 421/8000,00; 422/25000,00; 426/20000,00; 428/20000,00; 431/150,00; 432/15000,00; 435/50,00; 437/45000,00; 440/8000,00; 441/50,00; 443/10000,00; 446/300,00; 448/30000,00; 449/10000,00; 450/3000,00; 451/4000,00; 452/500,00; 457/350,00; 460/2000,00; 464/150,00; 465/80000,00; 468/4000,00; 471/50,00; 472/50,00; 474/300,00; 477/200,00; 484/15000,00; 485/2000,00; 492/12000,00; 493/300,00; 494/200,00; 495/50,00; 496/12000,00; 497/20000,00; 508/80000,00; 511/20000,00; 512/450,00; 514/8000,00; 518/100,00; 525/10000,00; 526/100,00; 527/20,00; 528/15000,00; 529/2000,00; 530/12000,00; 531/90000,00; 533/18000,00; 535/80000,00; 542/15000,00; 543/50,00; 553/30,00; 557/30000,00; 560/300,00; 569/20000,00; 579/20000,00; 582/30,00; 583/30,00; 589/30,00; 590/25,00; 596/50,00; 597/8000,00; 598/10,00; 599/20000,00; 601/10000,00; 602/3000,00; 603/150,00; 605/450,00; 609/400,00; 612/100,00; 613/3000,00; 614/100,00; 619/600,00; 621/2000,00; 622/5000,00; 623/5000,00; 624/500,00; 626/9000,00; 627/300,00; 628/200,00; 629/300,00; 631/25,00; 632/50,00; 635/2000,00; 639/3,00; 643/30,00; 645/5,00; 646/600,00; 647/3000,00; 651/50,00; 656/45000,00; 657/1000,00; 658/900,00; 659/3000,00; 660/3000,00; 663/3000,00; 665/100,00; 668/200,00; 669/200,00; 671/400,00; 674/30,00; 675/25,00; 676/3,00; 677/500,00; 678/300,00; 679/300,00; 680/400,00; 681/9000,00; 683/500,00; 686/10000,00; 687/15000,00; 688/50,00; 689/350,00; 695/1000,00; 697/50,00; 702/12000,00; 703/3500,00; 705/3500,00; 706/300,00; 711/10,00; 713/100,00; 727/3,00; 732/3000,00; 736/10,00; 738/20,00; 753/900,00; 782/5,00; 796/5,00; 797/3,00; 808/400,00; 809/3,00; 810/50,00

5 - Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CALMON**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.949.806/0001-37, com sede na Rua Miguel Dzummann, nº 315, na cidade de Calmon, SC., representado por sua Prefeita Municipal, Ivone Mazutti de Geroni:

**Item/Quantidade:** 1/10000,00; 4/250,00; 8/6000,00; 10/350,00; 11/5000,00; 13/600,00; 15/10000,00; 16/500,00; 17/500,00; 28/50,00; 39/200,00; 41/250,00; 42/3500,00; 43/3500,00; 51/7000,00; 52/5000,00; 53/300,00; 71/1500,00; 74/2000,00; 78/3000,00; 86/10,00; 89/10000,00; 91/500,00; 92/4000,00; 96/2500,00; 101/400,00; 102/5000,00; 103/3000,00; 105/250,00; 113/3500,00; 114/250,00; 123/400,00; 125/600,00; 126/500,00; 128/200,00; 143/200,00; 145/300,00; 155/150,00; 174/4000,00; 175/250,00; 176/300,00; 181/200,00; 190/50,00; 191/1000,00; 192/350,00; 193/300,00; 196/300,00; 199/300,00; 202/5000,00; 203/5000,00; 211/5000,00; 212/5000,00; 213/5000,00; 218/5000,00; 219/5000,00; 221/3000,00; 225/5000,00; 229/3000,00; 238/5000,00; 239/5000,00; 250/1000,00; 266/200,00; 270/50,00; 271/50,00; 272/400,00; 274/30,00; 275/15000,00; 276/500,00; 278/350,00; 282/200,00; 288/5000,00; 289/250,00; 291/300,00; 295/150,00; 297/100,00; 298/300,00; 310/200,00; 314/150,00; 317/3500,00; 321/10000,00; 326/200,00; 329/100,00; 331/350,00; 345/3000,00; 348/3000,00; 350/5000,00; 355/4000,00; 356/4000,00; 359/5000,00; 376/150,00; 379/7000,00; 384/150,00; 386/1000,00; 395/250,00; 397/30,00; 404/400,00; 405/400,00; 410/500,00; 411/400,00; 412/400,00; 415/3000,00; 416/1000,00; 418/1000,00; 420/1500,00; 422/4000,00; 428/4000,00; 437/4000,00; 444/2000,00; 447/5000,00; 452/50,00; 457/50,00; 458/3500,00; 466/5000,00; 467/2000,00; 468/1000,00; 497/3000,00; 508/5000,00; 511/1000,00; 512/150,00; 529/250,00; 531/5000,00; 533/500,00; 535/5000,00; 536/1000,00; 542/1000,00; 564/4000,00; 569/1000,00; 577/500,00; 597/4000,00; 599/4000,00; 613/2500,00; 614/400,00; 621/2500,00; 622/5000,00; 623/5000,00; 624/50,00; 625/7000,00; 626/3000,00; 629/200,00; 630/5000,00; 633/30,00;

635/1000,00; 642/100,00; 646/250,00; 647/400,00; 648/400,00; 649/7000,00; 656/5000,00; 657/1000,00; 659/400,00; 661/1000,00; 668/50,00; 669/50,00; 676/350,00; 686/5000,00; 687/5000,00; 695/300,00; 700/3500,00; 706/300,00; 708/5000,00; 715/350,00; 716/5000,00; 719/250,00; 724/50,00; 726/2000,00; 728/150,00; 781/20,00; 809/150,00; 811/10,00; 812/5,00; 820/20,00

6 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.947.979/0001-74, com sede na Avenida Rio das Antas, nº 185, na cidade de Fraiburgo, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Ivo Biazzolo:

**Item/Quantidade:** 1/100000,00; 8/70000,00; 9/1000,00; 10/2000,00; 11/60000,00; 13/1500,00; 15/100000,00; 16/1000,00; 24/100,00; 28/300,00; 33/20,00; 34/30,00; 39/1000,00; 41/500,00; 42/20000,00; 43/15000,00; 50/800,00; 51/20000,00; 52/40000,00; 53/200,00; 61/100,00; 64/50,00; 65/15000,00; 68/20000,00; 74/15000,00; 78/25000,00; 85/80,00; 86/50,00; 88/15000,00; 89/30000,00; 91/500,00; 92/10000,00; 93/700,00; 96/20000,00; 98/500,00; 101/500,00; 102/20000,00; 104/1200,00; 105/40,00; 106/2000,00; 107/7000,00; 109/50,00; 112/30,00; 114/4000,00; 116/80,00; 118/7000,00; 119/3000,00; 120/400,00; 121/200,00; 123/500,00; 124/800,00; 125/500,00; 143/200,00; 145/200,00; 151/500,00; 166/15000,00; 169/300,00; 174/30000,00; 175/2000,00; 181/250,00; 183/500,00; 184/1000,00; 186/50,00; 188/20000,00; 194/500,00; 195/3000,00; 196/300,00; 198/100,00; 199/300,00; 201/200,00; 212/60000,00; 213/15000,00; 218/80000,00; 221/70000,00; 223/15000,00; 225/10000,00; 230/100000,00; 236/20000,00; 238/30000,00; 239/30000,00; 266/500,00; 270/1000,00; 272/500,00; 273/4000,00; 274/200,00; 275/30000,00; 277/40000,00; 278/2000,00; 282/800,00; 283/150,00; 286/10000,00; 287/15000,00; 297/700,00; 310/300,00; 317/20000,00; 319/1000,00; 321/200000,00; 324/200,00; 326/100,00; 329/90,00; 333/40,00; 346/3000,00; 347/40000,00; 348/50000,00; 349/500,00; 373/20000,00; 375/9000,00; 377/20000,00; 379/20000,00; 380/7000,00; 384/300,00; 386/100,00; 395/500,00; 396/300,00; 397/50,00; 398/20,00; 408/600,00; 410/600,00; 414/20000,00; 415/15000,00; 416/15000,00; 418/15000,00; 423/3500,00; 424/5000,00; 426/16000,00; 431/30,00; 432/15000,00; 437/15000,00; 440/5000,00; 442/30,00; 446/500,00; 448/60000,00; 450/1000,00; 451/3000,00; 452/300,00; 457/200,00; 463/15000,00; 466/20000,00; 471/50,00; 472/40,00; 477/100,00; 484/4000,00; 491/50,00; 492/4000,00; 494/100,00; 502/50000,00; 506/10000,00; 507/10000,00; 508/60000,00; 511/20000,00; 514/20000,00; 518/90,00; 522/40000,00; 527/30,00; 529/900,00; 530/30000,00; 535/60000,00; 536/10000,00; 538/10000,00; 541/5000,00; 542/15000,00; 549/100,00; 553/80,00; 555/3000,00; 556/3000,00; 559/120,00; 585/12000,00; 593/100,00; 596/300,00; 597/15000,00; 599/30000,00; 602/15000,00; 603/250,00; 605/700,00; 606/250,00; 612/20,00; 613/15000,00; 614/400,00; 619/2500,00; 621/4000,00; 622/16000,00; 623/12000,00; 624/200,00; 625/20000,00; 626/15000,00; 627/100,00; 628/100,00; 636/8,00; 643/30,00; 646/800,00; 647/2200,00; 648/600,00; 652/30,00; 657/200,00; 658/2000,00; 659/5000,00; 660/8000,00; 666/5,00; 668/200,00; 669/200,00; 677/1500,00; 678/150,00; 679/100,00; 681/15000,00; 684/700,00; 686/150000,00; 687/50000,00; 688/10,00; 695/800,00; 696/10,00; 702/10000,00; 705/50,00; 706/700,00; 708/35000,00; 719/400,00; 740/200,00

7 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.616.039/0001-09, com sede na Adolfo Soletti, nº 750, na cidade de Frei Rogério, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Osny Batista Alberton:

**Item/Quantidade:** 1/15000,00; 4/100,00; 8/5000,00; 9/200,00; 10/100,00; 11/5000,00; 15/5000,00; 16/200,00; 23/360,00; 28/50,00; 39/100,00; 41/100,00; 43/5000,00; 50/100,00; 51/5000,00; 52/5000,00; 53/50,00; 56/10,00; 57/50,00; 60/900,00; 64/2500,00; 65/900,00; 68/5000,00; 74/900,00; 75/100,00; 76/720,00; 78/3000,00; 81/240,00; 83/240,00; 84/900,00; 86/100,00; 87/50,00; 88/2500,00; 89/900,00; 91/100,00; 92/100,00; 93/50,00; 96/900,00; 98/50,00; 101/50,00; 102/1500,00; 104/240,00; 109/100,00; 113/2000,00; 114/25,00; 118/5000,00; 120/50,00; 121/100,00; 123/100,00; 125/100,00; 126/100,00; 128/10,00; 141/600,00; 142/50,00; 143/10,00; 144/10,00; 145/10,00; 146/10,00; 149/50,00; 154/100,00; 163/25,00; 167/588,00; 172/120,00; 173/120,00; 175/200,00; 176/100,00; 179/100,00; 182/1000,00; 185/200,00; 186/80,00; 187/80,00; 192/50,00; 195/500,00; 196/50,00; 197/50,00; 199/100,00; 200/100,00; 202/5000,00; 203/5000,00; 205/760,00; 206/480,00; 207/720,00; 208/180,00; 211/10000,00; 212/10000,00; 217/120,00; 218/20000,00; 219/20000,00; 220/3000,00; 221/3000,00; 222/2000,00; 223/480,00; 225/15000,00; 227/2500,00; 228/1500,00; 229/5000,00; 230/2500,00; 232/336,00; 233/600,00; 234/600,00; 237/2500,00; 238/5000,00; 240/480,00; 241/480,00; 243/480,00; 245/448,00; 246/1200,00; 249/240,00; 252/120,00; 253/2500,00; 258/900,00; 259/480,00; 260/720,00; 261/720,00; 262/360,00; 263/336,00; 264/120,00; 265/50,00; 267/50,00; 270/50,00; 272/50,00; 279/4,00; 282/100,00; 285/1500,00; 286/2000,00; 287/2000,00; 289/50,00; 291/150,00; 292/24,00; 295/50,00; 297/50,00; 298/150,00; 300/100,00; 301/900,00; 306/50,00; 307/480,00; 308/120,00; 310/12,00; 311/24,00; 312/12,00; 316/360,00; 317/5000,00; 318/200,00; 320/1600,00; 321/20000,00; 323/1500,00; 326/100,00; 328/8,00; 329/100,00; 330/36,00; 331/50,00; 335/16,00; 337/120,00; 338/480,00; 341/900,00; 342/900,00; 343/1500,00; 344/1500,00; 345/3000,00; 347/3000,00; 348/5000,00; 349/100,00; 350/15000,00; 355/10000,00; 356/10000,00; 359/5000,00; 360/1800,00; 361/1800,00; 365/240,00; 372/1500,00; 373/1500,00; 374/600,00; 375/600,00; 376/100,00; 377/900,00; 379/4500,00; 380/2500,00; 383/240,00; 384/30,00; 385/2800,00; 388/240,00; 390/120,00; 394/120,00; 396/100,00; 400/600,00; 402/36,00; 403/100,00; 404/150,00; 405/150,00; 406/100,00; 407/50,00; 408/50,00; 409/50,00; 410/50,00; 413/50,00; 415/5000,00; 416/900,00; 417/900,00; 420/900,00; 421/240,00; 422/5000,00; 425/900,00; 428/1500,00; 433/720,00; 437/600,00; 438/120,00; 439/480,00; 441/10,00; 444/5000,00; 449/2000,00; 451/480,00; 452/20,00; 453/240,00; 454/2500,00; 455/120,00; 459/120,00; 460/240,00; 464/24,00; 468/900,00; 469/360,00; 474/480,00; 475/360,00; 477/50,00; 478/480,00; 480/1800,00; 481/24,00; 482/720,00; 484/5000,00; 492/5000,00; 496/900,00; 497/900,00; 499/240,00; 500/240,00; 501/720,00; 507/720,00; 508/10000,00; 512/25,00; 513/1200,00; 515/480,00; 519/5000,00; 526/50,00; 528/480,00; 530/5000,00; 531/5000,00; 532/600,00; 533/1500,00; 535/10000,00; 536/480,00; 538/480,00; 539/5000,00; 540/1440,00; 541/1440,00; 542/3000,00; 547/720,00; 553/10,00; 554/240,00; 555/120,00; 556/120,00; 557/1000,00; 560/360,00; 561/760,00; 564/900,00; 566/1440,00; 567/240,00; 573/240,00; 575/360,00; 580/480,00; 584/240,00; 586/120,00; 594/360,00; 595/480,00; 596/50,00; 597/5000,00; 598/50,00; 600/10000,00; 602/2500,00; 610/120,00; 614/50,00; 616/21,00; 617/21,00; 618/21,00; 619/160,00; 621/1200,00; 622/1200,00; 624/50,00; 625/900,00; 626/1200,00; 630/900,00; 639/30,00; 646/50,00; 647/200,00; 648/100,00; 653/1440,00;

654/720,00; 656/900,00; 657/300,00; 658/240,00; 659/1440,00; 661/1500,00; 662/150,00; 664/5000,00; 665/100,00; 667/360,00; 671/100,00; 674/50,00; 676/30,00; 678/100,00; 679/100,00; 684/200,00; 686/5000,00; 687/2500,00; 688/36,00; 689/200,00; 691/240,00; 695/500,00; 697/600,00; 698/1200,00; 699/720,00; 702/600,00; 703/200,00; 704/1000,00; 705/200,00; 706/250,00; 708/1500,00; 712/720,00; 715/600,00; 716/1800,00; 717/36,00; 720/720,00; 722/240,00; 734/20,00; 737/720,00; 743/100,00; 744/100,00; 750/360,00; 751/3000,00; 757/3,00; 758/4,00; 759/8,00; 760/1000,00; 761/240,00; 762/6000,00; 765/240,00; 767/120,00; 772/120,00; 774/100,00; 775/100,00; 776/100,00; 799/1500,00; 802/900,00; 803/4,00; 804/600,00; 805/8500,00; 806/120,00; 810/50,00; 811/48,00; 813/50,00; 816/1800,00; 820/24,00; 821/720,00; 822/600,00; 824/240,00

8– Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE IBIAM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, na cidade de Ibiã, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Clovis José Busatto:

**Item/Quantidade:** 1/5000,00; 4/100,00; 7/1000,00; 8/2000,00; 9/50,00; 10/10,00; 11/500,00; 13/50,00; 15/1000,00; 19/10,00; 39/20,00; 40/300,00; 41/50,00; 42/1000,00; 43/1000,00; 50/50,00; 51/500,00; 52/3000,00; 53/50,00; 64/1500,00; 65/500,00; 71/500,00; 78/2000,00; 89/1500,00; 96/500,00; 101/50,00; 102/2000,00; 107/500,00; 113/500,00; 114/20,00; 123/100,00; 125/100,00; 128/10,00; 152/10,00; 166/500,00; 174/500,00; 175/20,00; 176/20,00; 180/500,00; 181/20,00; 182/1000,00; 183/10,00; 185/10,00; 188/1000,00; 195/300,00; 202/5000,00; 203/5000,00; 204/1000,00; 207/500,00; 208/500,00; 211/3000,00; 212/1000,00; 213/300,00; 218/5000,00; 219/1000,00; 220/2000,00; 221/2000,00; 222/1000,00; 223/500,00; 224/1000,00; 225/5000,00; 226/1000,00; 227/2000,00; 228/500,00; 229/1000,00; 230/1000,00; 232/500,00; 236/2000,00; 238/100,00; 239/500,00; 240/500,00; 253/500,00; 265/50,00; 270/20,00; 272/100,00; 276/50,00; 277/1000,00; 278/50,00; 282/50,00; 283/20,00; 285/500,00; 286/500,00; 287/500,00; 288/7000,00; 289/50,00; 291/100,00; 301/1000,00; 317/1000,00; 318/10,00; 320/500,00; 321/5000,00; 323/1000,00; 326/20,00; 329/20,00; 339/150,00; 340/1000,00; 341/500,00; 342/500,00; 343/1000,00; 344/1000,00; 345/500,00; 347/5000,00; 348/3000,00; 350/8000,00; 353/150,00; 355/1000,00; 356/5000,00; 359/500,00; 360/1000,00; 361/500,00; 372/2000,00; 373/2000,00; 374/2000,00; 375/1000,00; 379/2000,00; 383/500,00; 389/180,00; 390/500,00; 415/500,00; 416/3000,00; 417/500,00; 419/500,00; 422/1000,00; 423/300,00; 428/300,00; 444/2000,00; 447/300,00; 449/3000,00; 450/1000,00; 451/1000,00; 452/5,00; 454/1000,00; 455/1000,00; 458/500,00; 465/1000,00; 469/2000,00; 473/10,00; 474/500,00; 479/5000,00; 480/2000,00; 484/500,00; 485/500,00; 492/100,00; 497/1000,00; 499/500,00; 508/1000,00; 511/1000,00; 513/500,00; 530/1000,00; 533/500,00; 535/3000,00; 536/500,00; 538/500,00; 539/3000,00; 542/500,00; 550/300,00; 557/1000,00; 563/1000,00; 576/1000,00; 578/1000,00; 591/1000,00; 592/1000,00; 593/20,00; 597/2000,00; 604/5000,00; 605/5,00; 609/5,00; 619/300,00; 621/400,00; 622/1000,00; 623/500,00; 625/500,00; 626/300,00; 629/50,00; 630/1000,00; 639/30,00; 641/2000,00; 644/500,00; 645/20,00; 653/1000,00; 655/500,00; 656/500,00; 662/10,00; 663/500,00; 664/5000,00; 671/50,00; 685/1000,00; 686/2000,00; 687/1000,00; 697/1000,00; 708/1000,00; 720/300,00; 726/2000,00; 750/300,00; 751/500,00; 753/500,00; 760/500,00; 761/1000,00; 786/150,00; 796/20,00; 816/300,00

9 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.744/0001-20, com sede na Rua João Rech, nº 500, na cidade de Iomerê, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Luciano Paganini:

**Item/Quantidade:** 1/5000,00; 5/100,00; 9/100,00; 10/100,00; 13/200,00; 15/2000,00; 16/300,00; 35/50,00; 39/30,00; 40/1000,00; 41/50,00; 51/1000,00; 52/3000,00; 53/20,00; 64/4000,00; 65/1000,00; 68/1000,00; 74/1000,00; 77/1500,00; 78/2000,00; 86/20,00; 87/20,00; 89/500,00; 92/500,00; 96/1000,00; 98/50,00; 102/1500,00; 103/500,00; 113/1000,00; 114/50,00; 123/100,00; 125/200,00; 128/100,00; 143/100,00; 144/50,00; 145/20,00; 166/1000,00; 174/1500,00; 175/100,00; 176/100,00; 177/50,00; 178/50,00; 190/100,00; 195/100,00; 199/500,00; 202/4000,00; 203/4000,00; 205/500,00; 206/180,00; 207/1000,00; 208/240,00; 211/2000,00; 212/4000,00; 213/2000,00; 214/240,00; 215/180,00; 216/240,00; 217/500,00; 218/10000,00; 220/1500,00; 221/1000,00; 222/630,00; 225/15000,00; 226/1000,00; 227/2000,00; 229/10000,00; 230/10000,00; 231/240,00; 232/1000,00; 233/1000,00; 234/1000,00; 235/1000,00; 238/1000,00; 240/1500,00; 241/2000,00; 242/120,00; 243/1000,00; 244/1000,00; 246/240,00; 247/120,00; 248/240,00; 252/120,00; 255/240,00; 261/240,00; 270/50,00; 272/100,00; 273/1000,00; 274/50,00; 275/1000,00; 277/1000,00; 278/150,00; 284/4,00; 287/1000,00; 288/6000,00; 289/150,00; 295/50,00; 297/50,00; 317/500,00; 321/30000,00; 323/1500,00; 326/200,00; 328/30,00; 329/50,00; 335/30,00; 342/4000,00; 343/1000,00; 344/1200,00; 346/240,00; 347/2000,00; 348/3000,00; 349/10,00; 350/16000,00; 355/4000,00; 356/12000,00; 359/3000,00; 360/3000,00; 361/1000,00; 362/224,00; 364/1000,00; 365/1000,00; 369/120,00; 372/3000,00; 373/3000,00; 374/3500,00; 375/2500,00; 379/1000,00; 383/500,00; 392/140,00; 396/50,00; 404/100,00; 415/1000,00; 416/1500,00; 420/300,00; 422/2000,00; 423/1000,00; 425/500,00; 426/1000,00; 428/1500,00; 433/500,00; 435/100,00; 437/1000,00; 439/500,00; 444/3000,00; 452/50,00; 453/500,00; 454/2000,00; 458/500,00; 462/400,00; 463/400,00; 466/1000,00; 479/5000,00; 482/1500,00; 483/224,00; 487/360,00; 488/120,00; 489/240,00; 491/10,00; 499/1000,00; 500/2000,00; 501/1500,00; 505/1000,00; 508/3000,00; 511/500,00; 513/1000,00; 515/1000,00; 518/10,00; 528/500,00; 529/200,00; 531/2000,00; 533/1000,00; 535/4000,00; 538/500,00; 539/3000,00; 542/500,00; 551/448,00; 553/10,00; 566/1000,00; 603/10,00; 606/10,00; 607/3000,00; 610/150,00; 615/500,00; 619/500,00; 621/500,00; 622/1000,00; 623/500,00; 624/6,00; 626/2000,00; 627/20,00; 637/1500,00; 638/1000,00; 640/2000,00; 641/1500,00; 644/500,00; 646/20,00; 647/50,00; 648/100,00; 650/15,00; 653/1000,00; 654/500,00; 656/500,00; 658/180,00; 659/990,00; 664/500,00; 668/50,00; 669/50,00; 671/100,00; 676/10,00; 686/15000,00; 687/15000,00; 695/200,00; 697/1500,00; 698/4000,00; 702/500,00; 704/180,00; 705/200,00; 706/50,00; 708/500,00; 714/500,00; 728/10,00; 731/4,00; 738/20,00; 754/100,00; 756/20,00; 759/4,00; 761/500,00; 764/1000,00; 773/300,00; 774/500,00; 775/500,00; 777/50,00; 778/50,00; 780/20,00; 783/8,00; 810/20,00; 816/500,00; 818/1000,00

10 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com sede na R. Elirio de Gregori, 67, na cidade de Irani, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Mauri Ricardo de Lima:

**Item/Quantidade:** 1/20000,00; 2/180,00; 5/300,00; 8/10000,00; 10/500,00; 11/5000,00; 13/500,00; 15/5000,00; 17/500,00; 24/50,00; 28/160,00; 34/100,00; 35/100,00; 39/200,00; 40/1000,00; 41/300,00; 42/5000,00; 50/100,00; 51/8000,00; 52/8000,00; 54/50,00; 57/50,00; 61/1000,00; 63/50,00; 65/2000,00; 66/2000,00; 67/6000,00; 68/6000,00; 74/5000,00; 75/100,00; 77/3000,00; 78/8000,00; 80/360,00; 84/2000,00; 85/50,00; 86/100,00; 87/100,00; 89/5000,00; 91/100,00; 92/1000,00; 96/5000,00; 98/100,00; 101/100,00; 102/5000,00; 107/5000,00; 111/100,00; 112/2,00; 113/2000,00; 114/50,00; 118/1000,00; 119/2000,00; 120/100,00; 123/300,00; 125/300,00; 128/200,00; 129/2000,00; 135/100,00; 141/3000,00; 143/100,00; 144/200,00; 146/100,00; 150/2000,00; 151/200,00; 166/1000,00; 167/180,00; 174/5000,00; 175/200,00; 176/100,00; 177/250,00; 179/100,00; 180/2000,00; 181/200,00; 182/8000,00; 183/200,00; 188/5000,00; 189/100,00; 190/200,00; 191/2000,00; 192/100,00; 194/100,00; 195/200,00; 196/100,00; 198/100,00; 199/300,00; 202/2000,00; 203/15000,00; 204/8000,00; 210/50,00; 211/3000,00; 212/10000,00; 218/3000,00; 219/20000,00; 220/2000,00; 221/1000,00; 222/2000,00; 223/2000,00; 225/8000,00; 226/4000,00; 227/5000,00; 228/2000,00; 229/5000,00; 230/20000,00; 236/6000,00; 237/6000,00; 238/5000,00; 239/5000,00; 245/180,00; 246/5000,00; 250/3000,00; 254/50,00; 256/3000,00; 257/3000,00; 260/50,00; 265/100,00; 267/100,00; 270/50,00; 271/10,00; 272/300,00; 273/2000,00; 274/100,00; 282/100,00; 286/4000,00; 287/4000,00; 288/5000,00; 289/100,00; 290/100,00; 295/200,00; 299/200,00; 301/5000,00; 314/100,00; 317/5000,00; 321/20000,00; 322/200,00; 324/100,00; 326/100,00; 329/150,00; 330/300,00; 331/100,00; 332/600,00; 333/50,00; 340/10000,00; 343/5000,00; 344/6000,00; 345/3000,00; 346/3000,00; 347/8000,00; 348/10000,00; 349/100,00; 350/5000,00; 355/3000,00; 356/5000,00; 357/500,00; 359/3000,00; 372/5000,00; 373/5000,00; 374/5000,00; 375/5000,00; 377/3500,00; 379/20000,00; 384/150,00; 396/50,00; 397/50,00; 402/50,00; 408/100,00; 410/150,00; 411/300,00; 412/300,00; 415/1000,00; 417/2000,00; 418/4000,00; 420/8000,00; 422/10000,00; 425/1000,00; 439/1000,00; 440/1000,00; 442/100,00; 444/10000,00; 446/50,00; 449/8000,00; 452/200,00; 465/3000,00; 471/50,00; 472/50,00; 473/50,00; 477/100,00; 478/1000,00; 479/20000,00; 480/2000,00; 484/5000,00; 492/7000,00; 493/1000,00; 494/50,00; 498/1000,00; 503/1000,00; 505/3000,00; 508/8000,00; 511/3000,00; 512/100,00; 515/8000,00; 516/8000,00; 518/100,00; 529/1000,00; 530/5000,00; 531/10000,00; 533/1000,00; 535/15000,00; 539/10000,00; 542/3000,00; 552/2000,00; 553/100,00; 557/8000,00; 561/1000,00; 563/3000,00; 564/1000,00; 568/8000,00; 569/2000,00; 570/2000,00; 571/2000,00; 574/5000,00; 575/1000,00; 576/1000,00; 579/2000,00; 597/4000,00; 600/5000,00; 601/5000,00; 603/50,00; 605/200,00; 613/500,00; 614/100,00; 619/5000,00; 621/2500,00; 622/2000,00; 623/1000,00; 624/50,00; 625/3000,00; 626/6000,00; 627/50,00; 629/250,00; 630/5000,00; 631/50,00; 632/50,00; 633/50,00; 642/50,00; 643/50,00; 647/400,00; 648/300,00; 653/5000,00; 654/3000,00; 655/6000,00; 656/6000,00; 658/1000,00; 659/5000,00; 660/5000,00; 662/100,00; 663/1000,00; 664/10000,00; 665/50,00; 666/20,00; 669/200,00; 676/20,00; 684/1000,00; 686/15000,00; 687/10000,00; 695/300,00; 701/200,00; 702/5000,00; 703/500,00; 706/250,00; 708/5000,00; 711/50,00; 716/8000,00; 739/50,00; 746/500,00; 761/5000,00; 782/50,00; 783/200,00; 809/5,00; 813/50,00

11 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.310/0001-88, com sede na Rua Artur Barth, nº 300, na cidade de Lebon Régis, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Ludovino Labas:

**Item/Quantidade:** 1/30000,00; 8/20000,00; 11/3000,00; 13/600,00; 15/10000,00; 16/1000,00; 17/600,00; 24/100,00; 41/300,00; 42/900,00; 43/300,00; 50/100,00; 51/10000,00; 52/5000,00; 53/30,00; 54/100,00; 61/900,00; 64/5000,00; 65/1000,00; 66/1000,00; 68/1000,00; 74/1500,00; 77/600,00; 78/3000,00; 84/1500,00; 88/3000,00; 89/10600,00; 91/200,00; 92/1200,00; 93/100,00; 96/6000,00; 98/100,00; 101/200,00; 102/5000,00; 103/5000,00; 107/2000,00; 111/50,00; 112/20,00; 113/1000,00; 114/50,00; 118/3000,00; 119/4000,00; 120/100,00; 123/600,00; 125/600,00; 137/500,00; 141/3000,00; 151/200,00; 167/600,00; 174/3000,00; 176/300,00; 180/300,00; 181/400,00; 188/400,00; 191/600,00; 192/50,00; 193/100,00; 195/600,00; 196/50,00; 197/50,00; 198/50,00; 199/100,00; 200/100,00; 202/5000,00; 203/5000,00; 204/600,00; 211/5000,00; 212/15000,00; 213/15000,00; 218/6000,00; 219/5000,00; 220/1500,00; 221/1500,00; 222/1500,00; 223/1500,00; 224/5000,00; 225/30000,00; 226/25000,00; 228/15000,00; 229/15000,00; 230/15000,00; 236/5000,00; 237/5000,00; 238/900,00; 239/9000,00; 250/1200,00; 251/600,00; 256/600,00; 257/1200,00; 259/400,00; 260/400,00; 261/600,00; 265/100,00; 271/10,00; 272/500,00; 273/300,00; 275/5000,00; 276/50,00; 278/100,00; 279/20,00; 282/150,00; 285/300,00; 286/3000,00; 287/5000,00; 288/20000,00; 289/300,00; 291/300,00; 293/200,00; 299/100,00; 302/80,00; 308/300,00; 317/10000,00; 321/50000,00; 326/100,00; 329/100,00; 331/50,00; 335/30,00; 343/600,00; 344/600,00; 345/3000,00; 346/1000,00; 347/10000,00; 348/10000,00; 350/30000,00; 355/40000,00; 356/40000,00; 359/20000,00; 360/2000,00; 361/3000,00; 372/3000,00; 373/3000,00; 374/3000,00; 375/3000,00; 377/600,00; 378/50,00; 379/84000,00; 380/3500,00; 383/3000,00; 384/200,00; 388/3000,00; 390/600,00; 395/100,00; 396/100,00; 400/200,00; 401/10,00; 404/200,00; 405/200,00; 407/800,00; 409/800,00; 411/50,00; 412/50,00; 415/10000,00; 420/3000,00; 421/3000,00; 422/5000,00; 424/600,00; 425/1000,00; 435/60,00; 437/2000,00; 440/200,00; 444/5000,00; 445/3000,00; 447/3000,00; 449/5000,00; 454/900,00; 458/5000,00; 465/5000,00; 469/600,00; 479/10000,00; 482/150,00; 484/3000,00; 485/3000,00; 492/3000,00; 494/500,00; 496/600,00; 497/1200,00; 503/3000,00; 508/5000,00; 511/1500,00; 513/600,00; 514/1200,00; 515/1000,00; 516/300,00; 518/120,00; 522/3000,00; 526/10,00; 528/1000,00; 529/800,00; 530/10000,00; 531/25000,00; 532/5000,00; 533/1500,00; 534/3000,00; 535/30000,00; 537/4000,00; 539/5000,00; 542/5000,00; 544/6000,00; 557/16000,00; 563/2000,00; 564/5000,00; 569/3000,00; 579/1000,00; 580/120,00; 597/10000,00; 598/150,00; 601/1000,00; 602/500,00; 607/5000,00; 612/100,00; 613/300,00; 619/500,00; 621/600,00; 622/600,00; 623/600,00; 625/1500,00; 626/3000,00; 627/800,00; 629/200,00; 630/3000,00; 635/300,00; 639/50,00; 642/100,00; 643/800,00; 644/1500,00; 645/200,00; 648/300,00; 653/900,00; 654/900,00; 656/600,00; 657/100,00; 660/600,00; 661/300,00; 662/600,00; 664/3000,00; 676/50,00; 677/30,00; 678/300,00; 685/1500,00; 686/20000,00; 687/20000,00; 689/50,00; 690/200,00; 695/300,00; 698/900,00; 702/1000,00; 706/300,00; 707/200,00; 708/2000,00; 710/12,00; 712/300,00; 714/900,00; 716/3000,00; 719/100,00; 722/3200,00; 726/600,00; 738/1000,00; 742/300,00; 744/200,00; 745/96,00; 759/12,00; 768/30000,00; 770/300,00; 773/300,00; 796/150,00; 821/300,00; 823/12,00

12 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, nº 0133, na cidade de Macieira, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Emerson Zanella:

**Item/Quantidade:** 1/15000,00; 4/250,00; 8/6000,00; 9/200,00; 10/100,00; 11/10000,00; 13/250,00; 15/2000,00; 16/350,00; 28/100,00; 33/100,00; 39/50,00; 41/100,00; 42/5000,00; 43/2500,00; 50/100,00; 51/5000,00; 52/3000,00; 58/100,00; 65/3000,00; 66/2000,00; 68/4000,00; 77/1000,00; 78/2000,00; 87/10,00; 89/5000,00; 92/5000,00; 96/5000,00; 101/200,00; 102/5000,00; 103/2000,00; 107/2000,00; 110/500,00; 113/2500,00; 114/100,00; 118/4000,00; 120/100,00; 123/200,00; 125/300,00; 128/100,00; 143/50,00; 149/50,00; 150/2000,00; 151/200,00; 164/10,00; 166/1000,00; 174/5000,00; 175/100,00; 176/150,00; 192/150,00; 195/2000,00; 198/50,00; 199/150,00; 200/100,00; 203/12000,00; 207/2000,00; 211/10000,00; 212/6000,00; 218/35000,00; 225/30000,00; 229/30000,00; 230/20000,00; 238/4000,00; 239/4000,00; 266/150,00; 272/200,00; 274/10,00; 275/2000,00; 282/100,00; 286/2000,00; 287/2500,00; 288/15000,00; 289/100,00; 291/150,00; 295/30,00; 299/150,00; 321/50000,00; 322/100,00; 323/3000,00; 326/100,00; 329/100,00; 331/250,00; 334/100,00; 347/5000,00; 348/5000,00; 350/30000,00; 355/8000,00; 356/15000,00; 359/5000,00; 360/5000,00; 371/50,00; 373/6000,00; 374/5000,00; 376/100,00; 377/2000,00; 379/20000,00; 380/5000,00; 384/60,00; 404/50,00; 405/50,00; 407/50,00; 408/50,00; 409/50,00; 410/50,00; 415/5000,00; 416/2000,00; 422/6000,00; 428/5000,00; 437/2000,00; 444/2000,00; 449/2000,00; 454/2000,00; 455/2000,00; 466/5000,00; 472/10,00; 476/3000,00; 477/10,00; 479/15000,00; 480/2000,00; 486/100,00; 492/2000,00; 494/10,00; 508/3000,00; 520/1,00; 529/2000,00; 530/3000,00; 531/6000,00; 535/6000,00; 539/7000,00; 584/2000,00; 585/1000,00; 597/3000,00; 605/50,00; 619/1000,00; 621/5000,00; 624/10,00; 625/2000,00; 626/2000,00; 627/10,00; 645/100,00; 646/50,00; 647/50,00; 648/50,00; 657/100,00; 659/1000,00; 661/2000,00; 665/10,00; 668/50,00; 669/50,00; 673/50,00; 676/100,00; 679/150,00; 686/20000,00; 687/20000,00; 695/250,00; 703/100,00; 705/100,00; 706/100,00; 708/5000,00; 711/10,00; 713/10,00; 716/3000,00; 739/10,00; 782/10,00; 810/10,00

13 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, na cidade de Matos Costa, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Raul Ribas Neto:

**Item/Quantidade:** 1/10000,00; 4/200,00; 5/200,00; 6/4000,00; 7/5000,00; 8/10000,00; 9/300,00; 10/500,00; 11/10000,00; 15/8000,00; 16/1000,00; 24/50,00; 25/2,00; 28/100,00; 38/180,00; 39/100,00; 40/1000,00; 41/500,00; 42/5000,00; 43/3000,00; 50/300,00; 51/4000,00; 52/5000,00; 58/100,00; 59/120,00; 61/500,00; 64/300,00; 65/2000,00; 66/2000,00; 68/1000,00; 73/50,00; 74/500,00; 77/1000,00; 78/3000,00; 87/50,00; 89/9000,00; 90/2000,00; 91/100,00; 93/200,00; 94/20,00; 96/2500,00; 97/2000,00; 98/200,00; 101/300,00; 102/7000,00; 103/2000,00; 104/1000,00; 105/25,00; 106/500,00; 107/4000,00; 109/30,00; 112/2,00; 113/3000,00; 114/200,00; 115/100,00; 117/20,00; 118/3000,00; 120/100,00; 121/150,00; 123/300,00; 125/400,00; 126/500,00; 129/1500,00; 130/100,00; 134/30,00; 135/50,00; 137/1000,00; 141/3000,00; 143/60,00; 144/80,00; 145/50,00; 146/60,00; 149/30,00; 152/10,00; 154/100,00; 155/20,00; 156/40,00; 163/10,00; 164/10,00; 166/450,00; 169/10,00; 170/60,00; 174/2500,00; 175/1000,00; 176/1000,00; 177/30,00; 180/100,00; 181/200,00; 182/2000,00; 183/100,00; 185/50,00; 186/200,00; 188/2000,00; 189/100,00; 190/300,00; 191/1000,00; 192/300,00; 194/1000,00; 195/600,00; 196/50,00; 197/100,00; 198/100,00; 199/200,00; 202/12000,00; 203/12000,00; 209/200,00; 210/20,00; 211/5000,00; 212/6000,00; 213/6000,00; 218/15000,00; 219/14000,00; 220/800,00; 221/800,00; 222/1500,00; 223/1500,00; 225/22000,00; 229/10000,00; 230/10000,00; 236/1000,00; 238/1000,00; 239/2500,00; 243/1000,00; 251/100,00; 256/300,00; 258/600,00; 265/100,00; 270/200,00; 271/60,00; 272/200,00; 273/150,00; 274/100,00; 275/12000,00; 276/300,00; 277/15000,00; 278/600,00; 281/100,00; 282/100,00; 286/1000,00; 287/1500,00; 288/6000,00; 289/200,00; 295/50,00; 296/100,00; 297/50,00; 298/10,00; 299/200,00; 300/100,00; 301/3000,00; 303/10,00; 305/300,00; 306/10,00; 310/2,00; 311/2,00; 312/2,00; 317/8000,00; 318/50,00; 319/50,00; 321/22000,00; 322/20,00; 326/200,00; 329/200,00; 330/3,00; 331/300,00; 333/50,00; 336/1000,00; 347/4000,00; 348/8000,00; 349/50,00; 350/18000,00; 351/90,00; 354/120,00; 355/8000,00; 356/12000,00; 358/1,00; 359/9000,00; 360/2500,00; 361/2500,00; 366/1,00; 372/3000,00; 373/2500,00; 374/1500,00; 375/1500,00; 376/200,00; 379/10000,00; 384/50,00; 395/20,00; 396/30,00; 398/2,00; 399/10,00; 400/100,00; 401/10,00; 404/300,00; 405/300,00; 407/100,00; 408/150,00; 409/150,00; 410/150,00; 411/150,00; 412/150,00; 415/4000,00; 416/4000,00; 420/1500,00; 422/3000,00; 423/1000,00; 425/500,00; 427/20,00; 431/30,00; 432/1000,00; 437/4000,00; 449/1500,00; 452/100,00; 466/3000,00; 468/200,00; 469/2500,00; 471/50,00; 475/2000,00; 477/20,00; 484/1000,00; 492/1000,00; 493/300,00; 494/50,00; 496/1500,00; 497/1000,00; 501/300,00; 504/1500,00; 508/4000,00; 511/2000,00; 512/100,00; 514/2000,00; 518/50,00; 522/2500,00; 523/3000,00; 529/200,00; 530/1000,00; 531/10000,00; 533/1000,00; 535/8000,00; 539/100,00; 542/2000,00; 543/10,00; 559/20,00; 569/1000,00; 573/1000,00; 574/3000,00; 577/1000,00; 580/30,00; 581/1000,00; 588/10,00; 593/10,00; 596/20,00; 597/7000,00; 600/1500,00; 601/1500,00; 603/50,00; 605/50,00; 613/800,00; 614/50,00; 619/600,00; 621/400,00; 622/2000,00; 623/500,00; 624/30,00; 625/1500,00; 626/1500,00; 627/20,00; 628/20,00; 629/2000,00; 633/20,00; 635/100,00; 639/30,00; 640/2000,00; 643/30,00; 644/2500,00; 645/200,00; 646/200,00; 647/500,00; 648/200,00; 649/1500,00; 652/20,00; 653/300,00; 654/300,00; 656/3000,00; 657/1000,00; 660/1000,00; 661/200,00; 662/400,00; 663/3500,00; 664/1000,00; 665/20,00; 668/200,00; 669/200,00; 672/4000,00; 674/20,00; 675/10,00; 676/20,00; 677/100,00; 678/500,00; 679/200,00; 681/30,00; 684/200,00; 686/15000,00; 689/300,00; 690/600,00; 691/280,00; 692/10,00; 693/15,00; 695/800,00; 696/1,00; 697/200,00; 702/1000,00; 703/200,00; 705/200,00; 706/500,00; 707/500,00; 708/3000,00; 711/20,00; 712/300,00; 713/10,00; 716/300,00; 719/300,00; 724/20,00; 733/500,00; 734/50,00; 738/50,00; 739/30,00; 742/100,00; 743/50,00; 744/50,00; 746/50,00; 754/50,00; 762/1000,00; 769/100,00; 771/50,00; 773/100,00; 774/100,00; 775/100,00; 778/50,00; 782/20,00; 783/30,00; 785/500,00; 789/20,00; 798/1,00; 809/30,00; 810/40,00; 814/3,00; 819/1,00

14 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.996.104/0001-04, com sede na Rodovia SC 456, KM15 Esquina com rua Vilma Gomes, na cidade de Monte Carlo, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Marcos Nei Corrêa Siqueira:

**Item/Quantidade:** 1/100000,00; 3/300,00; 4/1000,00; 5/600,00; 6/600,00; 8/25000,00; 9/500,00; 10/1500,00; 11/20000,00; 12/200,00; 13/500,00; 15/20000,00; 16/600,00; 17/300,00; 21/300,00; 28/200,00; 34/50,00; 39/600,00; 40/5000,00; 41/200,00; 42/5000,00; 43/5000,00; 45/50,00; 46/50,00; 48/600,00; 50/200,00; 51/15000,00; 52/15000,00; 53/100,00; 57/50,00; 64/1500,00; 65/3000,00; 66/1500,00; 68/10000,00; 71/3000,00; 74/3000,00; 75/100,00; 82/100,00; 86/200,00; 89/8000,00; 91/150,00; 92/2000,00; 96/5000,00; 98/600,00; 100/50,00; 101/200,00; 102/5000,00; 103/500,00; 109/20,00; 111/50,00; 113/5000,00; 118/5000,00; 119/2000,00; 120/100,00; 121/100,00; 123/600,00; 125/300,00; 126/50,00; 128/600,00; 132/100,00; 133/50,00; 134/200,00; 136/200,00; 139/50,00; 140/400,00; 141/2000,00; 142/30,00; 144/600,00; 157/30,00; 160/50,00; 164/300,00; 166/1500,00; 167/120,00; 169/100,00; 171/100,00; 174/10000,00; 175/1500,00; 176/100,00; 177/600,00; 179/50,00; 181/100,00; 183/300,00; 185/200,00; 187/300,00; 190/200,00; 193/90,00; 195/1000,00; 196/50,00; 197/50,00; 198/50,00; 199/200,00; 200/100,00; 201/10,00; 202/30000,00; 203/30000,00; 205/600,00; 207/1200,00; 210/50,00; 211/20000,00; 212/20000,00; 213/15000,00; 215/300,00; 218/100000,00; 219/50000,00; 220/3000,00; 221/5000,00; 222/3000,00; 223/3000,00; 225/40000,00; 226/5000,00; 228/10000,00; 229/20000,00; 230/20000,00; 233/600,00; 234/300,00; 235/300,00; 236/5000,00; 237/3000,00; 238/20000,00; 239/20000,00; 240/600,00; 241/900,00; 243/600,00; 248/180,00; 250/300,00; 255/900,00; 258/600,00; 265/200,00; 270/500,00; 272/400,00; 274/100,00; 275/20000,00; 276/100,00; 277/20000,00; 278/600,00; 282/50,00; 284/3,00; 285/3000,00; 286/5000,00; 287/5000,00; 288/15000,00; 289/200,00; 291/100,00; 293/20,00; 295/500,00; 297/500,00; 298/60,00; 299/600,00; 301/2000,00; 302/50,00; 304/600,00; 305/5000,00; 306/110,00; 307/300,00; 310/10,00; 314/50,00; 315/120,00; 317/5000,00; 318/600,00; 321/70000,00; 322/200,00; 323/1200,00; 325/1200,00; 326/200,00; 328/3,00; 329/200,00; 330/60,00; 331/200,00; 335/4,00; 340/30000,00; 341/5000,00; 347/5000,00; 348/20000,00; 349/400,00; 350/75000,00; 355/20000,00; 356/40000,00; 359/50000,00; 360/2000,00; 362/1120,00; 364/600,00; 367/20,00; 368/20,00; 372/3000,00; 373/3000,00; 374/3000,00; 375/3000,00; 379/40000,00; 380/700,00; 383/1500,00; 384/50,00; 385/300,00; 388/1000,00; 390/3000,00; 391/420,00; 395/20,00; 396/200,00; 397/100,00; 404/200,00; 405/200,00; 406/200,00; 408/100,00; 411/200,00; 412/100,00; 415/15000,00; 418/3000,00; 419/600,00; 420/5000,00; 422/8000,00; 426/5000,00; 428/1200,00; 432/600,00; 436/300,00; 437/300,00; 439/1200,00; 440/1200,00; 444/10000,00; 446/100,00; 448/5000,00; 449/5000,00; 451/600,00; 452/1000,00; 453/600,00; 454/600,00; 455/900,00; 456/100,00; 457/100,00; 459/200,00; 461/600,00; 466/20000,00; 468/400,00; 469/600,00; 471/50,00; 472/50,00; 474/180,00; 475/600,00; 478/1500,00; 479/35000,00; 480/600,00; 482/150,00; 484/3000,00; 485/3000,00; 492/3000,00; 493/300,00; 494/50,00; 497/3000,00; 501/300,00; 502/40000,00; 506/3000,00; 508/15000,00; 511/8000,00; 512/50,00; 518/50,00; 521/9000,00; 529/400,00; 535/40000,00; 536/900,00; 542/10000,00; 549/30,00; 551/90,00; 553/100,00; 559/50,00; 564/600,00; 568/15000,00; 569/1200,00; 573/600,00; 578/600,00; 579/3000,00; 581/600,00; 584/300,00; 588/50,00; 591/120,00; 592/300,00; 596/200,00; 597/20000,00; 598/50,00; 599/10000,00; 601/10000,00; 603/100,00; 605/200,00; 606/200,00; 610/150,00; 614/50,00; 619/500,00; 621/500,00; 622/3000,00; 623/3000,00; 624/100,00; 625/5000,00; 626/1800,00; 627/400,00; 628/100,00; 630/5000,00; 631/50,00; 632/50,00; 639/50,00; 641/3000,00; 643/100,00; 645/200,00; 647/1500,00; 648/200,00; 649/600,00; 653/1000,00; 655/1200,00; 656/1200,00; 657/300,00; 659/300,00; 661/2000,00; 662/100,00; 663/3000,00; 664/6000,00; 666/10,00; 668/100,00; 669/100,00; 675/50,00; 676/65,00; 678/100,00; 679/100,00; 683/50,00; 686/30000,00; 687/20000,00; 691/300,00; 693/20,00; 694/36,00; 695/800,00; 697/120,00; 701/400,00; 702/1200,00; 705/5000,00; 706/200,00; 708/5000,00; 716/5000,00; 719/300,00; 721/600,00; 722/600,00; 730/20,00; 734/50,00; 735/200,00; 736/10,00; 737/300,00; 739/50,00; 748/100,00; 750/600,00; 751/2000,00; 752/10,00; 755/500,00; 756/500,00; 758/6,00; 760/600,00; 762/9000,00; 764/300,00; 773/1000,00; 774/1000,00; 775/3000,00; 777/500,00; 778/500,00; 779/300,00; 780/300,00; 782/50,00; 783/400,00; 786/300,00; 788/20,00; 789/30,00; 795/60,00; 796/100,00; 802/3000,00; 810/200,00; 811/100,00; 817/600,00; 821/600,00

15 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111, na cidade de Pinheiro Preto, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Euzébio Calisto Viaceli:

**Item/Quantidade:** 1/4000,00; 6/500,00; 11/1000,00; 28/20,00; 44/50,00; 51/400,00; 64/500,00; 74/300,00; 88/2000,00; 89/1000,00; 91/50,00; 101/50,00; 114/50,00; 118/100,00; 125/50,00; 126/50,00; 128/50,00; 212/500,00; 213/2000,00; 220/500,00; 221/500,00; 222/2000,00; 225/5000,00; 250/1000,00; 273/100,00; 290/500,00; 291/150,00; 317/100,00; 340/2000,00; 342/2000,00; 348/5000,00; 356/1000,00; 361/500,00; 362/300,00; 384/20,00; 385/700,00; 396/50,00; 404/100,00; 415/500,00; 422/1000,00; 437/1000,00; 439/300,00; 444/500,00; 454/300,00; 503/300,00; 508/5000,00; 511/500,00; 515/1000,00; 528/500,00; 529/1000,00; 530/1000,00; 535/5000,00; 536/500,00; 542/1000,00; 549/50,00; 600/5000,00; 614/20,00; 619/50,00; 625/300,00; 644/500,00; 645/50,00; 648/100,00; 661/100,00; 667/200,00; 671/100,00; 679/50,00; 686/5000,00; 689/50,00; 695/200,00

16 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.294/0001-23, com sede na Rua do Comércio, nº 780, na cidade de Rio das Antas, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Alcir José Bodanese:

**Item/Quantidade:** 1/25000,00; 4/1500,00; 5/1000,00; 7/30000,00; 8/20000,00; 9/1500,00; 11/20000,00; 13/1000,00; 15/30000,00; 16/800,00; 19/3000,00; 24/1000,00; 28/500,00; 39/500,00; 41/700,00; 42/8000,00; 51/15000,00; 52/10000,00; 56/200,00; 58/500,00; 67/1500,00; 68/1500,00; 75/80,00; 78/10000,00; 85/50,00; 86/30,00; 87/30,00; 88/2000,00; 89/30000,00; 90/3000,00; 91/200,00; 92/5000,00; 94/200,00; 96/10000,00; 101/1000,00; 102/30000,00; 103/1000,00; 107/1000,00; 111/500,00; 113/10000,00; 114/500,00; 115/200,00; 118/1000,00; 119/1000,00; 120/300,00; 121/50,00; 123/1000,00; 124/1000,00; 128/500,00; 136/800,00; 139/500,00; 141/10000,00; 143/1000,00; 144/1000,00; 145/1000,00; 146/1000,00; 148/300,00; 151/200,00; 155/150,00; 164/100,00; 166/5000,00; 174/3000,00; 175/1000,00; 176/500,00; 181/500,00;

182/3000,00; 183/200,00; 184/200,00; 190/300,00; 192/300,00; 195/2000,00; 198/50,00; 199/500,00; 207/1000,00; 212/20000,00; 220/2000,00; 221/2000,00; 222/2000,00; 223/2000,00; 238/10000,00; 239/10000,00; 267/500,00; 270/800,00; 272/2000,00; 274/1500,00; 275/40000,00; 276/300,00; 278/3000,00; 282/800,00; 286/5000,00; 287/5000,00; 288/8000,00; 289/500,00; 295/1000,00; 297/100,00; 298/100,00; 299/600,00; 300/100,00; 305/2000,00; 306/500,00; 310/500,00; 311/200,00; 312/200,00; 315/300,00; 317/1000,00; 319/300,00; 321/60000,00; 322/300,00; 326/300,00; 329/500,00; 331/500,00; 333/50,00; 345/5000,00; 347/10000,00; 348/15000,00; 349/300,00; 364/1000,00; 370/50,00; 372/3000,00; 373/3000,00; 374/3000,00; 375/3000,00; 376/500,00; 377/3000,00; 379/40000,00; 380/2000,00; 381/1000,00; 383/1000,00; 384/200,00; 388/1000,00; 390/500,00; 394/600,00; 395/100,00; 396/200,00; 404/1000,00; 405/1000,00; 407/700,00; 408/200,00; 409/700,00; 411/700,00; 412/700,00; 414/10000,00; 416/10000,00; 418/15000,00; 420/10000,00; 422/25000,00; 426/20000,00; 428/10000,00; 430/5000,00; 431/50,00; 432/5000,00; 434/50000,00; 435/500,00; 437/20000,00; 444/3000,00; 446/150,00; 448/15000,00; 449/500,00; 452/800,00; 453/3000,00; 454/5000,00; 455/3000,00; 457/200,00; 459/500,00; 466/20000,00; 469/3000,00; 470/15000,00; 471/100,00; 472/100,00; 475/3000,00; 477/300,00; 484/5000,00; 490/15000,00; 492/5000,00; 494/200,00; 496/2000,00; 497/2000,00; 498/5000,00; 502/25000,00; 504/12000,00; 506/15000,00; 509/35000,00; 512/200,00; 519/10000,00; 520/1000,00; 521/25000,00; 523/20000,00; 525/3000,00; 527/200,00; 553/150,00; 556/10000,00; 559/200,00; 573/2000,00; 581/3000,00; 588/100,00; 597/20000,00; 598/200,00; 600/10000,00; 614/100,00; 619/200,00; 621/3000,00; 622/3000,00; 623/3000,00; 624/300,00; 625/5000,00; 626/2000,00; 627/100,00; 629/200,00; 630/1000,00; 632/50,00; 633/50,00; 639/50,00; 642/300,00; 643/150,00; 644/20000,00; 645/500,00; 646/1000,00; 647/1500,00; 652/50,00; 655/10000,00; 656/15000,00; 658/3000,00; 659/10000,00; 660/10000,00; 662/500,00; 665/100,00; 666/80,00; 668/150,00; 669/150,00; 673/1000,00; 675/50,00; 684/1000,00; 686/10000,00; 689/200,00; 690/200,00; 695/2000,00; 697/300,00; 698/300,00; 705/1000,00; 706/300,00; 708/2000,00; 716/1000,00; 728/200,00; 734/50,00; 738/1500,00; 742/3000,00; 744/3000,00; 753/3000,00; 754/2000,00; 756/1500,00; 771/50,00; 773/3000,00; 774/3000,00; 775/3000,00; 777/200,00; 782/100,00; 796/200,00; 809/30,00; 810/100,00; 813/200,00; 820/50,00

17 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.353/0001-24, com sede na Travessa das Flores, nº 58, na cidade de Salto Veloso, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Claudemir Cesca:

**Item/Quantidade:** 1/15000,00; 6/600,00; 8/3000,00; 11/3000,00; 13/300,00; 15/5000,00; 16/300,00; 17/400,00; 22/30,00; 28/40,00; 41/250,00; 42/1200,00; 43/1000,00; 46/60,00; 50/100,00; 51/3000,00; 52/1000,00; 53/100,00; 58/100,00; 65/1200,00; 66/1200,00; 69/600,00; 77/1200,00; 78/2000,00; 88/1500,00; 89/3000,00; 90/300,00; 91/80,00; 92/1500,00; 96/3000,00; 100/50,00; 101/150,00; 102/3500,00; 103/1200,00; 109/15,00; 111/40,00; 113/500,00; 114/120,00; 118/1000,00; 120/1000,00; 123/100,00; 125/350,00; 126/150,00; 128/120,00; 143/60,00; 145/60,00; 149/60,00; 156/50,00; 158/30,00; 174/3000,00; 176/80,00; 179/150,00; 180/3200,00; 186/300,00; 187/600,00; 188/600,00; 191/600,00; 192/50,00; 193/50,00; 194/500,00; 195/1200,00; 196/50,00; 197/50,00; 198/30,00; 199/100,00; 200/150,00; 202/5000,00; 203/10000,00; 208/1500,00; 211/8000,00; 212/7000,00; 218/15000,00; 219/5000,00; 220/2500,00; 221/2500,00; 222/600,00; 223/1200,00; 225/15000,00; 228/15000,00; 229/5000,00; 230/15000,00; 234/2500,00; 236/1000,00; 237/1000,00; 238/2000,00; 265/200,00; 266/50,00; 272/300,00; 273/1000,00; 275/1200,00; 276/120,00; 277/1200,00; 278/200,00; 279/40,00; 281/60,00; 282/300,00; 285/3000,00; 286/2000,00; 287/2000,00; 288/5000,00; 289/300,00; 291/300,00; 292/40,00; 293/50,00; 300/100,00; 301/5000,00; 307/500,00; 310/30,00; 311/30,00; 317/4000,00; 321/20000,00; 323/9000,00; 326/150,00; 329/150,00; 331/100,00; 336/2000,00; 341/1000,00; 346/600,00; 347/6000,00; 348/6000,00; 350/15000,00; 354/7000,00; 355/12000,00; 356/12000,00; 359/7000,00; 360/7000,00; 361/5000,00; 372/7000,00; 373/7000,00; 374/7000,00; 375/5000,00; 377/600,00; 378/40,00; 379/15000,00; 380/800,00; 382/1500,00; 384/70,00; 385/7000,00; 395/200,00; 396/100,00; 397/100,00; 404/150,00; 405/150,00; 406/60,00; 407/50,00; 408/100,00; 409/50,00; 410/100,00; 411/120,00; 412/120,00; 415/1500,00; 420/1600,00; 421/2000,00; 422/3000,00; 425/1500,00; 428/2000,00; 433/1900,00; 435/15,00; 444/3500,00; 449/2000,00; 455/300,00; 460/600,00; 465/1000,00; 467/1500,00; 473/20,00; 475/1200,00; 479/5000,00; 480/1500,00; 482/2000,00; 492/1000,00; 497/1000,00; 501/1900,00; 508/6000,00; 511/1000,00; 515/600,00; 516/600,00; 518/60,00; 528/1600,00; 529/200,00; 530/2500,00; 531/5000,00; 532/2000,00; 534/600,00; 535/6000,00; 538/600,00; 539/3500,00; 542/1500,00; 544/1200,00; 557/1000,00; 562/100,00; 569/400,00; 579/400,00; 597/4500,00; 598/80,00; 607/7000,00; 612/50,00; 613/600,00; 614/100,00; 619/1000,00; 621/2000,00; 622/3002,00; 623/1300,00; 625/2000,00; 626/3000,00; 630/1000,00; 640/1800,00; 644/1000,00; 645/100,00; 648/150,00; 655/300,00; 656/2000,00; 659/1000,00; 660/1000,00; 662/100,00; 663/1500,00; 664/1000,00; 676/300,00; 678/80,00; 684/1000,00; 686/10000,00; 687/5000,00; 689/200,00; 690/1200,00; 693/50,00; 695/500,00; 697/150,00; 698/1200,00; 706/350,00; 708/1500,00; 713/20,00; 715/500,00; 716/1000,00; 719/300,00; 726/300,00; 731/40,00; 743/300,00; 744/300,00; 748/100,00; 749/100,00; 750/600,00; 751/600,00; 760/600,00; 776/500,00; 796/100,00; 811/2,00; 812/1,00; 813/50,00; 820/50,00

18 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, 267, na cidade de Tangará, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Euclides Cruz:

**Item/Quantidade:** 1/35000,00; 2/1000,00; 7/8000,00; 8/15000,00; 11/30000,00; 13/400,00; 15/9000,00; 16/600,00; 17/500,00; 24/300,00; 40/7000,00; 41/600,00; 42/6000,00; 50/400,00; 51/8000,00; 52/5000,00; 53/200,00; 54/200,00; 64/2000,00; 65/3000,00; 67/10000,00; 68/15000,00; 70/5000,00; 74/4000,00; 78/10000,00; 88/5000,00; 89/10000,00; 90/3000,00; 91/250,00; 92/4000,00; 93/150,00; 96/7000,00; 98/150,00; 101/500,00; 102/17000,00; 107/4500,00; 113/5000,00; 114/400,00; 118/4000,00; 119/3000,00; 120/450,00; 123/400,00; 125/600,00; 130/200,00; 143/60,00; 145/60,00; 151/400,00; 166/3000,00; 174/5000,00; 176/200,00; 179/300,00; 180/5000,00; 188/3000,00; 189/150,00; 191/2500,00; 192/200,00; 193/450,00; 195/2000,00; 196/300,00; 197/300,00; 199/400,00; 201/150,00; 202/20000,00; 203/50000,00; 204/15000,00; 211/25000,00; 212/15000,00; 213/9000,00; 218/45000,00; 219/50000,00; 220/6000,00; 221/6000,00; 222/6000,00; 223/4000,00; 224/5000,00; 225/50000,00; 226/15000,00; 229/50000,00; 230/40000,00; 233/2000,00; 234/2000,00; 235/2000,00; 238/5000,00;



239/5000,00; 272/500,00; 275/5000,00; 276/400,00; 286/7000,00; 287/6000,00; 288/25000,00; 289/450,00; 291/500,00; 304/6000,00; 317/4500,00; 321/45000,00; 331/300,00; 340/30000,00; 341/5000,00; 342/5000,00; 343/9000,00; 344/12000,00; 345/4000,00; 347/6000,00; 348/25000,00; 350/50000,00; 352/4000,00; 355/15000,00; 356/36000,00; 357/6000,00; 359/30000,00; 360/15000,00; 372/10000,00; 373/12000,00; 374/7000,00; 375/10000,00; 376/300,00; 379/20000,00; 380/2000,00; 384/200,00; 396/100,00; 404/400,00; 405/400,00; 407/200,00; 408/120,00; 409/200,00; 411/150,00; 412/150,00; 414/3000,00; 415/6000,00; 416/3000,00; 418/2000,00; 420/6000,00; 422/12000,00; 426/5000,00; 428/3000,00; 432/3000,00; 437/5000,00; 438/3000,00; 444/10000,00; 448/12000,00; 451/2000,00; 458/4000,00; 466/10000,00; 479/12000,00; 502/12000,00; 508/7000,00; 511/4000,00; 512/150,00; 516/4000,00; 518/150,00; 521/8000,00; 522/2000,00; 529/5000,00; 533/4000,00; 535/20000,00; 542/6000,00; 569/4000,00; 575/2000,00; 578/2000,00; 579/4000,00; 597/3000,00; 601/3000,00; 607/4000,00; 613/1200,00; 614/150,00; 619/300,00; 621/4000,00; 622/4000,00; 623/3000,00; 625/8000,00; 626/5000,00; 630/6000,00; 635/2000,00; 644/4000,00; 645/400,00; 648/400,00; 655/4000,00; 656/6000,00; 657/150,00; 658/3000,00; 659/5000,00; 660/6000,00; 671/150,00; 672/1500,00; 679/100,00; 684/2000,00; 686/15000,00; 687/12000,00; 689/200,00; 690/200,00; 695/600,00; 703/1000,00; 705/1000,00; 706/300,00; 707/3000,00; 708/5000,00; 716/6000,00; 796/400,00; 813/300,00

19 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.497.492/0001-60, com sede na Rua Santa Cecília, nº 385, na cidade de Timbó Grande, SC., representado por seu Prefeito Municipal Almir Fernandes:

**Item/Quantidade:** 1/10000,00; 4/200,00; 5/100,00; 6/2000,00; 8/3000,00; 10/100,00; 11/5000,00; 13/300,00; 15/5000,00; 16/500,00; 19/200,00; 20/1000,00; 22/50,00; 24/25,00; 28/50,00; 39/25,00; 40/1000,00; 41/60,00; 42/600,00; 46/100,00; 50/120,00; 51/2000,00; 52/2000,00; 58/50,00; 62/500,00; 70/1000,00; 75/25,00; 77/2000,00; 78/2000,00; 85/30,00; 87/30,00; 88/1200,00; 89/4000,00; 90/1000,00; 91/300,00; 92/600,00; 93/150,00; 96/2000,00; 98/150,00; 100/60,00; 101/250,00; 102/3000,00; 103/500,00; 111/40,00; 112/10,00; 114/30,00; 118/1000,00; 120/60,00; 121/50,00; 125/200,00; 126/50,00; 130/30,00; 131/50,00; 134/60,00; 141/2000,00; 143/30,00; 144/100,00; 146/50,00; 150/1200,00; 163/20,00; 174/1000,00; 175/500,00; 176/200,00; 177/50,00; 178/50,00; 179/160,00; 180/500,00; 185/60,00; 186/500,00; 190/50,00; 191/500,00; 192/50,00; 193/30,00; 195/500,00; 198/20,00; 199/50,00; 201/30,00; 203/2000,00; 211/2000,00; 213/1000,00; 218/5000,00; 219/2000,00; 220/500,00; 221/500,00; 222/500,00; 223/1000,00; 225/2500,00; 228/500,00; 229/1000,00; 238/1000,00; 239/1000,00; 265/100,00; 266/200,00; 270/300,00; 272/200,00; 273/600,00; 274/60,00; 275/2000,00; 276/200,00; 277/3000,00; 282/100,00; 285/2500,00; 287/500,00; 288/3000,00; 289/300,00; 295/100,00; 297/100,00; 300/60,00; 301/2000,00; 304/2000,00; 305/3000,00; 314/50,00; 317/1000,00; 319/100,00; 320/2000,00; 321/5000,00; 322/100,00; 323/1000,00; 333/15,00; 345/500,00; 346/1000,00; 348/3000,00; 349/50,00; 350/3000,00; 355/2000,00; 356/2000,00; 359/2000,00; 360/1000,00; 361/1000,00; 377/500,00; 379/2000,00; 404/200,00; 405/100,00; 406/100,00; 407/100,00; 409/100,00; 411/150,00; 412/60,00; 413/100,00; 415/2000,00; 416/2000,00; 418/2000,00; 420/2000,00; 421/1000,00; 422/2000,00; 426/1000,00; 431/25,00; 432/500,00; 437/2000,00; 444/2000,00; 446/50,00; 448/2000,00; 452/50,00; 456/20,00; 458/2000,00; 462/500,00; 466/5000,00; 467/1000,00; 469/500,00; 471/25,00; 472/50,00; 477/60,00; 480/500,00; 484/1000,00; 492/1000,00; 494/50,00; 497/500,00; 502/2000,00; 508/3000,00; 511/1000,00; 512/30,00; 514/1000,00; 515/600,00; 516/600,00; 518/30,00; 529/100,00; 530/2000,00; 535/3000,00; 540/500,00; 542/1000,00; 545/500,00; 546/500,00; 553/30,00; 564/500,00; 569/500,00; 577/500,00; 584/500,00; 593/20,00; 597/2000,00; 599/1000,00; 601/1000,00; 603/50,00; 605/100,00; 614/30,00; 619/200,00; 621/600,00; 624/60,00; 625/2000,00; 626/1000,00; 627/10,00; 631/10,00; 632/40,00; 633/20,00; 642/60,00; 643/20,00; 644/2000,00; 645/500,00; 646/150,00; 647/100,00; 649/2000,00; 652/15,00; 656/500,00; 662/100,00; 664/500,00; 665/50,00; 668/50,00; 669/50,00; 673/60,00; 675/10,00; 686/2000,00; 687/500,00; 703/250,00; 705/250,00; 708/2000,00; 711/10,00; 716/1000,00; 719/60,00; 734/50,00; 735/30,00; 739/10,00; 754/100,00; 755/60,00; 762/1000,00; 771/20,00; 773/300,00; 774/300,00; 775/200,00; 778/60,00; 782/10,00; 796/100,00; 807/30,00; 810/60,00; 813/25,00

20 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Wilmar Carelli:

**Item/Quantidade:** 1/300000,00; 2/900,00; 4/1600,00; 5/1600,00; 7/35000,00; 8/150000,00; 9/7000,00; 10/14000,00; 11/160000,00; 12/500,00; 13/5000,00; 14/18000,00; 15/180000,00; 16/8000,00; 24/300,00; 25/50,00; 26/1600,00; 27/1600,00; 28/300,00; 29/30,00; 31/500,00; 34/8,00; 35/8,00; 39/1500,00; 40/25000,00; 41/900,00; 42/80000,00; 43/50000,00; 50/2300,00; 51/30000,00; 52/70000,00; 53/600,00; 54/120,00; 55/150,00; 59/6000,00; 61/400,00; 63/15,00; 64/130000,00; 65/50000,00; 66/50000,00; 67/20000,00; 69/20000,00; 74/30000,00; 75/100,00; 77/15000,00; 78/90000,00; 79/50,00; 80/3000,00; 83/4000,00; 85/18,00; 86/400,00; 87/400,00; 88/40000,00; 89/80000,00; 90/4000,00; 91/3000,00; 92/45000,00; 93/12000,00; 94/40,00; 95/1100,00; 96/40000,00; 98/13000,00; 99/150,00; 101/1600,00; 102/35000,00; 105/100,00; 107/10000,00; 110/2100,00; 111/1100,00; 113/50000,00; 114/1500,00; 117/15,00; 118/18000,00; 119/3500,00; 120/2300,00; 121/800,00; 122/30,00; 123/3500,00; 124/4500,00; 125/8000,00; 130/100,00; 137/4000,00; 138/100,00; 142/2600,00; 143/3000,00; 145/3000,00; 151/1000,00; 155/60,00; 164/400,00; 165/1100,00; 166/23000,00; 174/45000,00; 175/16000,00; 176/1600,00; 177/15000,00; 181/500,00; 184/5000,00; 186/45000,00; 191/14000,00; 194/5000,00; 195/15000,00; 196/800,00; 197/500,00; 198/500,00; 199/2300,00; 201/500,00; 203/115000,00; 204/45000,00; 209/1600,00; 211/60000,00; 212/55000,00; 213/25000,00; 218/300000,00; 219/300000,00; 220/80000,00; 221/35000,00; 222/30000,00; 223/20000,00; 225/350000,00; 228/80000,00; 229/180000,00; 230/300000,00; 233/15000,00; 234/15000,00; 235/13000,00; 236/35000,00; 237/15000,00; 238/80000,00; 259/500,00; 265/800,00; 266/4000,00; 267/7000,00; 270/3000,00; 271/150,00; 272/3000,00; 273/7000,00; 274/1500,00; 276/400,00; 278/2300,00; 279/15,00; 280/15,00; 281/800,00; 282/1500,00; 286/25000,00; 287/35000,00; 288/80000,00; 289/1300,00; 291/3500,00; 292/15,00; 295/3000,00; 297/3000,00; 298/4000,00; 301/90000,00; 310/3000,00; 311/2300,00; 312/1800,00; 313/15,00; 317/25000,00; 318/6000,00; 320/8000,00; 321/500000,00; 322/600,00; 324/80,00; 326/2800,00; 329/2800,00; 330/700,00; 331/700,00; 332/7000,00; 333/100,00; 334/2300,00; 335/500,00;

336/7000,00;342/45000,00; 344/80000,00; 346/18000,00; 347/130000,00; 348/110000,00; 349/1400,00; 350/220000,00;  
351/900,00; 355/160000,00; 356/450000,00; 359/110000,00; 360/300000,00; 364/4000,00; 370/40,00; 371/40,00;  
372/90000,00; 373/90000,00; 375/90000,00; 376/1000,00; 378/40,00; 379/100000,00; 380/25000,00; 381/900,00; 382/900,00;  
384/600,00; 385/84000,00; 386/600,00; 387/1600,00; 393/150,00; 395/1000,00; 396/800,00; 398/7,00; 404/3500,00;  
405/3000,00; 406/150,00; 413/100,00; 415/35000,00; 417/1800,00; 418/45000,00; 427/100,00; 428/5000,00; 429/1100,00;  
431/150,00; 440/1600,00; 441/8,00; 442/10,00; 446/150,00; 449/6000,00; 452/1600,00; 457/300,00; 465/70000,00;  
468/1000,00; 471/50,00; 472/100,00; 473/100,00; 477/150,00; 486/500,00; 503/21000,00; 508/140000,00; 511/30000,00;  
518/700,00; 522/4000,00; 529/4500,00; 530/70000,00; 531/80000,00; 533/25000,00; 535/130000,00; 536/190000,00;  
538/30000,00; 542/35000,00; 543/300,00; 549/700,00; 553/8,00; 557/90000,00; 563/30000,00; 564/30000,00; 565/100,00;  
566/45000,00; 568/140000,00; 570/50000,00; 571/110000,00; 574/5000,00; 576/50000,00; 585/45000,00; 596/500,00;  
597/50000,00; 598/80,00; 601/16000,00; 602/2100,00; 603/150,00; 605/80,00; 608/50000,00; 612/350,00; 613/15000,00;  
614/450,00; 616/2500,00; 617/2500,00; 618/2500,00; 619/3000,00; 620/1600,00; 621/15000,00; 622/18000,00; 623/9000,00;  
624/150,00; 625/9000,00; 626/45000,00; 627/150,00; 628/150,00; 629/3000,00; 630/90000,00; 631/8,00; 632/13,00; 633/45,00;  
634/35,00; 636/8,00; 642/150,00; 643/120,00; 644/50000,00; 645/7000,00; 646/27000,00; 652/15,00; 656/50000,00;  
657/5000,00; 658/9000,00; 659/18000,00; 660/7000,00; 662/3200,00; 665/150,00; 666/6,00; 667/1600,00; 668/900,00;  
669/900,00; 670/3000,00; 671/1500,00; 673/6000,00; 674/300,00; 675/25,00; 677/1800,00; 678/300,00; 679/300,00;  
681/1600,00; 682/150000,00; 683/3000,00; 685/100000,00; 686/180000,00; 687/180000,00; 688/350,00; 689/700,00;  
690/2300,00; 693/150,00; 695/16000,00; 696/7,00; 701/2000,00; 702/15000,00; 703/12000,00; 705/12000,00; 706/3000,00;  
707/400,00; 709/10,00; 711/150,00; 713/150,00; 715/800,00; 718/70,00; 723/40,00; 727/90,00; 730/250,00; 732/1200,00;  
736/100,00; 738/150,00; 739/150,00; 740/3000,00; 751/1600,00; 757/15,00; 776/8000,00; 782/60,00; 789/15,00; 809/150,00;  
810/250,00; 815/500,00; 821/300,00

21 - Órgão Participante: **HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, na cidade de Tangará, SC., representado por seu Presidente, Euclides Cruz:

**Item/Quantidade:** 1/100,00; 2/50,00; 4/50,00; 5/150,00; 8/60,00; 10/400,00; 11/60,00; 12/100,00; 13/20,00; 15/200,00;  
16/25,00; 17/10,00; 18/125,00; 19/100,00; 24/20,00; 25/3,00; 28/50,00; 29/3,00; 30/100,00; 32/2,00; 34/2,00; 39/100,00;  
40/60,00; 41/5,00; 45/10,00; 47/40,00; 48/100,00; 49/10,00; 50/5,00; 52/60,00; 53/2,00; 57/30,00; 58/2,00; 61/60,00; 62/60,00;  
64/50,00; 67/60,00; 68/60,00; 69/60,00; 70/60,00; 72/180,00; 74/60,00; 75/20,00; 77/60,00; 78/60,00; 85/50,00; 87/30,00;  
89/60,00; 90/200,00; 91/10,00; 92/50,00; 94/2,00; 95/100,00; 96/150,00; 97/60,00; 101/20,00; 102/500,00; 104/50,00; 105/5,00;  
107/60,00; 109/2,00; 111/5,00; 113/400,00; 114/20,00; 115/50,00; 118/60,00; 120/2,00; 121/2,00; 123/30,00; 125/15,00;  
126/15,00; 128/75,00; 130/15,00; 131/400,00; 132/50,00; 133/2,00; 134/500,00; 136/150,00; 139/30,00; 140/60,00; 141/100,00;  
144/150,00; 148/200,00; 153/100,00; 154/2,00; 155/50,00; 163/10,00; 164/50,00; 166/60,00; 168/10,00; 174/100,00;  
175/600,00; 176/15,00; 178/100,00; 181/20,00; 182/460,00; 183/50,00; 184/300,00; 185/200,00; 186/40,00; 190/200,00;  
191/20,00; 192/2,00; 193/5,00; 195/20,00; 197/2,00; 198/2,00; 199/5,00; 203/50,00; 204/50,00; 210/20,00; 211/60,00;  
218/100,00; 219/100,00; 225/60,00; 229/60,00; 238/80,00; 254/10,00; 259/30,00; 265/5,00; 266/30,00; 267/21,00; 269/40,00;  
270/100,00; 272/10,00; 273/40,00; 274/100,00; 275/100,00; 276/10,00; 278/150,00; 282/10,00; 286/60,00; 287/60,00;  
288/200,00; 289/20,00; 291/20,00; 295/150,00; 297/100,00; 298/21,00; 299/20,00; 305/60,00; 309/5,00; 317/600,00;  
318/200,00; 321/500,00; 322/200,00; 326/20,00; 329/15,00; 331/10,00; 332/60,00; 333/100,00; 336/60,00; 342/60,00;  
343/60,00; 345/60,00; 348/100,00; 349/300,00; 350/60,00; 353/60,00; 355/50,00; 356/100,00; 357/60,00; 359/100,00; 367/2,00;  
368/2,00; 396/3,00; 397/12,00; 398/30,00; 399/7,00; 400/60,00; 401/25,00; 402/10,00; 403/30,00; 408/50,00; 410/50,00;  
411/15,00; 412/50,00; 413/10,00; 415/60,00; 428/30,00; 431/50,00; 435/2,00; 446/100,00; 449/60,00; 452/100,00;  
465/100,00; 471/100,00; 472/100,00; 473/2,00; 477/50,00; 479/500,00; 494/50,00; 495/1,00; 503/60,00; 508/60,00; 515/60,00;  
518/2,00; 529/2,00; 530/30,00; 531/100,00; 533/60,00; 535/100,00; 542/60,00; 548/5,00; 553/50,00; 557/100,00; 563/60,00;  
565/2,00; 568/60,00; 576/60,00; 580/60,00; 582/25,00; 588/20,00; 597/60,00; 602/60,00; 603/100,00; 605/200,00; 611/100,00;  
613/25,00; 619/10,00; 624/150,00; 625/200,00; 627/100,00; 628/100,00; 630/30,00; 632/10,00; 633/100,00; 634/2,00;  
635/200,00; 639/15,00; 641/100,00; 643/10,00; 644/100,00; 645/10,00; 646/200,00; 647/500,00; 648/20,00; 651/40,00;  
652/50,00; 656/60,00; 661/60,00; 662/10,00; 663/60,00; 664/60,00; 665/50,00; 668/100,00; 669/100,00; 676/10,00; 684/60,00;  
689/10,00; 690/30,00; 695/100,00; 696/1,00; 705/2000,00; 706/10,00; 708/500,00; 715/40,00; 719/60,00; 724/40,00; 727/1,00;  
733/150,00; 734/150,00; 735/200,00; 738/600,00; 741/10,00; 743/50,00; 746/21,00; 747/60,00; 752/10,00; 755/300,00;  
756/300,00; 766/240,00; 771/250,00; 773/400,00; 774/250,00; 775/300,00; 776/100,00; 777/75,00; 778/300,00; 779/75,00;  
780/250,00; 781/20,00; 782/10,00; 783/150,00; 785/60,00; 787/2,00; 789/10,00; 790/10,00; 791/100,00; 792/72,00; 793/5,00;  
794/10,00; 795/24,00; 797/2,00; 798/1,00; 810/50,00; 814/20,00; 815/10,00

22 – Órgão Participante: **HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.684.324/0001-13, com sede na Rua Waldir Orgiari, s/nº, Centro, na cidade de Lebon Régis, SC., representado por seu Presidente, Moacir Galeno Varela Furtado:

**Item/Quantidade:** 1/100,00; 4/800,00; 5/800,00; 8/100,00; 10/400,00; 11/90,00; 13/20,00; 16/30,00; 24/100,00; 25/2,00;  
28/150,00; 33/20,00; 35/50,00; 39/300,00; 40/100,00; 41/10,00; 42/20,00; 43/100,00; 50/10,00; 51/100,00; 52/100,00; 57/80,00;  
61/180,00; 63/10,00; 75/100,00; 78/100,00; 82/20,00; 86/100,00; 87/100,00; 88/90,00; 89/210,00; 91/15,00; 92/90,00;  
93/100,00; 96/150,00; 98/50,00; 99/50,00; 102/100,00; 103/200,00; 112/15,00; 115/50,00; 119/200,00; 123/200,00; 124/150,00;  
131/50,00; 132/60,00; 134/150,00; 135/100,00; 136/160,00; 139/240,00; 140/180,00; 143/100,00; 144/400,00; 151/10,00;  
155/100,00; 159/400,00; 161/100,00; 163/75,00; 164/50,00; 169/10,00; 174/100,00; 175/200,00; 176/10,00; 178/400,00;  
181/30,00; 182/30,00; 183/200,00; 184/400,00; 190/400,00; 198/10,00; 210/50,00; 212/30,00; 213/30,00; 218/150,00;  
219/100,00; 220/30,00; 221/30,00; 222/30,00; 223/30,00; 225/100,00; 226/100,00; 236/100,00; 237/100,00; 238/100,00;

239/100,00; 254/30,00; 261/200,00; 265/20,00; 266/50,00; 270/400,00; 272/100,00; 274/300,00; 278/300,00; 282/20,00; 287/200,00; 295/800,00; 297/400,00; 299/30,00; 318/400,00; 321/100,00; 322/120,00; 323/120,00; 327/50,00; 329/30,00; 333/100,00; 335/3,00; 336/30,00; 347/200,00; 348/100,00; 349/400,00; 350/100,00; 395/30,00; 396/20,00; 401/10,00; 402/40,00; 407/30,00; 409/40,00; 431/50,00; 442/20,00; 446/150,00; 452/400,00; 466/200,00; 471/50,00; 472/50,00; 477/120,00; 494/200,00; 508/100,00; 529/20,00; 553/100,00; 569/100,00; 602/100,00; 603/100,00; 605/400,00; 613/30,00; 624/200,00; 625/30,00; 626/90,00; 627/100,00; 631/10,00; 632/50,00; 633/20,00; 639/80,00; 643/50,00; 644/30,00; 645/30,00; 646/800,00; 647/800,00; 648/30,00; 651/30,00; 652/50,00; 662/30,00; 665/100,00; 666/30,00; 668/200,00; 669/200,00; 673/10,00; 675/50,00; 676/50,00; 684/30,00; 692/10,00; 705/1600,00; 708/30,00; 711/200,00; 716/200,00; 724/30,00; 733/90,00; 734/50,00; 735/50,00; 739/30,00; 764/100,00; 768/200,00; 773/1200,00; 774/1200,00; 775/800,00; 782/50,00; 784/10,00; 789/30,00; 790/1,00; 796/80,00; 809/10,00; 810/100,00; 821/30,00

23– Total estimado para consumo de todos os Órgãos Participantes:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	884200	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG
2	2130	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG
3	300	COMPRIMIDO	CLONIXINATO DE LISINA 125MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG
4	9050	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG/2ML - IM
5	5650	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG/2ML - IV
6	7700	COMPRIMIDO	CETOPROFENO 50MG
7	99000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300MG
8	436160	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG
9	13250	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS
10	20860	AMPOLA	DIPIRONA 500MG/ML, COM 2ML
11	384150	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG
12	800	AMPOLA	DIPIRONA 750MG + PROMETAZINA 25MG + ADIFENINA 25MG
13	14440	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML, FRASCO COM 10 ML
14	33000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 200MG
15	543200	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG
16	18355	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO COM 15ML)
17	2810	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS
18	125	DRÁGEA	CLORIDARATO DE FENAZOPIRIDINA 100MG (REFERÊNCIA)
19	5310	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML
20	1000	COMPRIMIDO	CEFALIV
21	300	COMPRIMIDO	MESILATO DE DI-HIDROERGOTAMINA 1MG + DIPIRONA SÓDICA 350MG + CAFEÍNA 100MG
22	130	FRASCO	CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS
23	360	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG
24	2215	BISNAGA	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%, GELÉIA ESTÉRIL COM 30GR
25	57	FRASCO	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML
26	1950	TUBETE	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%, SEM VASOCONSTRITOR, TUBETE COMPATÍVEL COM CARPULE
27	1700	TUBETE	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%, COM VASOCONSTRITOR, TUBETE COMPATÍVEL COM CARPULE
28	2334	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%, SEM VASOCONSTRITOR, COM 20ML
29	49	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10%, SPRAY COM 50ML
30	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% PESADA, AMPOLA COM 4ML
31	500	BISNAGA	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%, GELÉIA ESTÉRIL COM 30GR C/ PONTEIRA
32	2	FRASCO	BENZOXIQUINA 12MG + MENTOL 5MG + CLORETO DE BENZETONIO 1MG + BENZOCAÍNA 45MG SPRAY
33	250	AMPOLA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 0,005MCG/ML COM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL
34	190	FRASCO	CITRATO DE FENTANILA 50MCG - 10ML (FRASCO + AMPOLA)
35	208	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 25MG COM 2ML
36	1200	COMPRIMIDO	VALSARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
37	1120	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLIDIPINO 5MG (COMPRIMIDO REVESTIDO)
38	180	COMPRIMIDO	MANIDIPINO 10MG
39	6025	AMPOLA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML

40	61460	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG
41	6425	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, COM 100ML
42	165220	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG
43	98900	COMPRIMIDO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG
44	50	COMPRIMIDO	DESCLORATADINA 5MG (REFERÊNCIA)
45	60	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG + BETAMETASONA 0,25 MG / 5 ML
46	210	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ML + BETAMETASONA 0,25MG/ML 120ML
47	40	COMPRIMIDO	CLEMASTINA 1MG
48	700	COMPRIMIDO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG
49	10	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG /5ML XAROPE
50	5185	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE
51	192000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5MG
52	237160	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG
53	2302	FRASCO	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO + CONTA-GOTAS)
54	470	FRASCO	SULFATO FERROSO XAROPE (FRASCO COM 100ML)
55	170	FRASCO	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML
56	210	CAIXA	FERRO POLIMALTOSADO INJETÁVEL, CAIXA COM 5 AMPOLAS E COM 5ML
57	260	AMPOLA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML - 5ML
58	852	FRASCO	SULFATO FERROSO 5MG/ML DE FERRO/2,5ML, FRASCO COM 60ML
59	8120	COMPRIMIDO	ÁCIDO FOLINICO 15MG
60	900	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 0,35MG + FERRIPOLIMALTOSE 100MG
61	7640	COMPRIMIDO	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SL
62	560	COMPRIMIDO	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG
63	75	AMPOLA	NITROGLICERINA 50MG/10ML
64	197900	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10MG
65	138600	COMPRIMIDO	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG
66	69700	COMPRIMIDO	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG
67	69560	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 10MG
68	66160	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 20MG
69	20660	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10MG (COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)
70	6060	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20MG (COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)
71	5000	COMPRIMIDO	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG
72	180	CÁPSULA	NIFEDIPINO 10MG CÁPSULAS GELATINOSAS DE LIBERAÇÃO RÁPIDA (ADALAT®)
73	50	AMPOLA	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML
74	81260	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG
75	828	AMPOLA	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML
76	720	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG
77	34360	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG
78	198160	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG
79	70	FRASCO	DIGOXINA 0,05MG, ELIXIR
80	3360	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG
81	740	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG
82	120	AMPOLA	ADENOSINA DIFOSFATO 6MG, AMPOLA COM 2ML
83	6240	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG
84	4400	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG
85	328	AMPOLA	DESLANOSÍDEO 0,4MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (CEDILANIDE®)
86	1213	AMPOLA	ATROPINA 0,25MG/1ML AMPOLA
87	923	AMPOLA	ATROPINA 0,50MG/1ML AMPOLA
88	79290	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG
89	262770	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500MG
90	21700	COMPRIMIDO	AMPICILINA 500MG
91	5955	FRASCO	AZITROMICINA 200MG/5ML
92	91540	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG
93	15450	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (FRASCO+AMPOLA)

94	282	FRASCO	CLORANFENICOL 4MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML
95	1200	COMPRIMIDO	CLORANFENICOL 500MG
96	157700	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG
97	2060	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG
98	16250	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI (FRASCO+AMPOLA)
99	350	FRASCO	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI (FRASCO+AMPOLA)
100	260	BISNAGA	BENZOILMETRONIDAZOL 250MG + NISTATINA 100.000UI
101	6720	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSP. ORAL, FRASCO COM 60ML
102	193100	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500MG
103	18400	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500MG
104	4990	COMPRIMIDO	ERITROMICINA 500MG
105	470	FRASCO	ERITROMICINA 25MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML
106	4000	COMPRIMIDO	ESPIRAMICINA 1,5 MUI (EQUIVALENTE A 500MG)
107	48060	COMPRIMIDO	NITROFURANTOÍNA 100MG
108	2	BISNAGA	NITROFUZAZONA 2MG/G - POMADA DERMATOLÓGICA (BISNAGA DE 500GR)
109	722	FRASCO	RIFAMICINA SV SÓDICA SPRAY TÓPICO (FRASCO COM 20ML)
110	3600	COMPRIMIDO	SULFADIAZINA 500MG
111	2235	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - PASTA (BISNAGA COM 30 GR)
112	81	UNIDADE	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG - CREME (POTE 400GR)
113	100400	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETOPRIMA 80MG
114	7815	FRASCO	SULFAMETOXAZOL 40MG +TRIMETOPRIMA 8MG / ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 60ML)
115	400	AMPOLA	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML
116	130	FRASCO	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO COM 5ML)
117	35	BISNAGA	SULFATO DE GENTAMICINA 0,5% - POMADA OFTÁLMICA (BISNAGA COM 3,5GR)
118	68160	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG
119	27700	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 400MG
120	7122	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA COM 50GR
121	1752	FRASCO	METRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML
122	33	BISNAGA	SULFATO DE GENTAMICINA 1% - POMADA OFTÁLMICA
123	9930	BISNAGA	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA ZINCÍCA 250UI / G
124	6450	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG
125	14765	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML, SUSP. ORAL, FRASCO COM 150ML E COPO DOSADOR
126	1965	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML, SUSP. ORAL, FRASCO COM 75ML
127	13	BISNAGA	DEXAMETASONA 1MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 6.000UI/G, POMADA OFTÁLMICA
128	2065	FRASCO	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI DILUIDA COM 4 ML, FRASCO + AMPOLA
129	6500	DRÁGEA	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG
130	445	FRASCO	AMPICILINA 250MG/5ML, FRASCO COM 60ML
131	500	FRASCO	AMPICILINA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL -(FRASCO+AMPOLA)
132	210	FRASCO	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI (FRASCO-AMPOLA)
133	55	BISNAGA	BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA + TOLNAFTATO + ASSOCIAÇÕES
134	940	FRASCO	CEFALOTINA 1G EV (FRASCO-AMPOLA)
135	250	FRASCO	CEFAZOLINA 1G EV (FRASCO-AMPOLA)
136	1510	AMPOLA	CIPROFLOXACINO 2MG/ML, 100ML, BOLSA
137	9500	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500MG
138	160	FRASCO	CLARITROMICINA 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL
139	820	AMPOLA	LEVOFLOXACINO 5MG/ML, BOLSA, COM 100ML
140	660	AMPOLA	METRONIDAZOL 500MG, SOL. INJ., 100ML, BOLSA
141	28700	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400MG
142	2680	BISNAGA	BENZOILMETRONIDAZOL 250MG+NISTATINA 100.000UI+CLORETO DE BENZALCÔNIO 5MG, BISNAGA COM 40G

143	5570	FRASCO	CEFTRIAXONA SÓDICA INJ. 1G USO IM - FRASCO + AMPOLA
144	2595	FRASCO	CEFTRIAXONA SÓDICA INJ. 1G USO IV - FRASCO + AMPOLA
145	4805	FRASCO	CEFTRIAXONA SÓDICA INJ. 500MG USO IM - FRASCO + AMPOLA
146	1225	FRASCO	CEFTRIAXONA SÓDICA INJ. 500MG USO IV - FRASCO + AMPOLA
147	5	COMPRIMIDO	CLORANFENICOL 100MG/G + DESOXIRRIBONUCLEASE 666UI/G + FRIBRINOLISINA 1UI/G, BISNAGA COM 10GR
148	500	AMPOLA	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML
149	192	FRASCO	TOBRAMICINA 3MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML
150	5200	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO 125MG
151	2760	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML, SUSP. ORAL, FRASCO COM 100ML
152	40	FRASCO	CEFACTOR 250MG/ML, SUSP. ORAL
153	100	AMPOLA	CLORANFENICOL 1G PÓ LIÓFILO SOLUÇÃO INJETÁVEL
154	202	FRASCO	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG + SULFATO DE NEOMICINA 3,50MG+ SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG, SOLUÇÃO OTOLÓGICA - 5ML
155	530	AMPOLA	AMICACINA 250MG/2ML
156	115	FRASCO	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 1,0MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML (COLÍRIO)
157	30	BISNAGA	VALERATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G+ SULFATO DE GENTAMICINA 1MG/G + TOLNAFTATO 10MG/G + CLIOQUINOL 10MG/G, CREME COM 20G
158	30	FRASCO	MONOIDRATADO CIPROFLOXACINO 3,5MG/ ML+ DEXAMETASONA 1,0MG/ML - COLÍRIO -5ML
159	400	AMPOLA	CLINDAMICINA 300MG/2ML
160	50	AMPOLA	MEROPENEM 1G
161	100	FRASCO	VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.
162	100	BISNAGA	COLAGENASE 0,60U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G - POMADA
163	140	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA SOL. INJ. 5.000 UI/ML
164	1170	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA SOL. INJ. SUBCUTÂNEA 5.000UI/0,25ML
165	1100	COMPRIMIDO	VARFARINA 1MG
166	58010	COMPRIMIDO	VARFARINA 5MG
167	4488	COMPRIMIDO	RIVAROXABAN 20MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
168	10	UNIDADE	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML - CLEXANE
169	420	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG
170	60	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 15MG
171	100	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG
172	120	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG
173	120	CÁPSULA	TARTARATO DE TOLTERODINA 4MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA
174	160700	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG
175	27670	AMPOLA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML
176	5375	FRASCO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, FRASCO COM 10ML
177	15980	AMPOLA	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML
178	600	AMPOLA	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML
179	2660	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML
180	11600	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10MG
181	2420	FRASCO	DIMENIDRINATO 25MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML, FRASCO COM 20ML
182	15490	COMPRIMIDO	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG
183	2010	AMPOLA	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML
184	7300	AMPOLA	DIMENITRATO 3MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG + GLICOSE 100MG + FRUTOSE 100MG/ML, COM 10ML
185	820	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML COM 2ML
186	47170	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG
187	980	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG
188	32000	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10MG
189	350	FRASCO	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO
190	1800	AMPOLA	DRAMIN® B6 DL 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL . USO ENDOVENOSO
191	22420	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200MG
192	1652	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME

193	1028	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG + BETAMETASONA 0,5MG + SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG
194	10100	COMPRIMIDO	ITRACONAZOL 100MG
195	32920	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150MG
196	2410	BISNAGA	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL (BISNAGA COM 80GR+APLICADOR)
197	1652	BISNAGA	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME DERMATOLÓGICO
198	1442	FRASCO	NISTATINA 100.000UI/ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 50ML)
199	6065	BISNAGA	NISTATINA 25.000UI/G - CREME VAGINAL (BISNAGA COM 60GR+APLICADOR)
200	1550	BISNAGA	NISTATINA 100.000UI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G (BISNAGA COM 60GR)
201	900	FRASCO	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/G, FRASCO COM 100ML
202	113000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 25MG
203	405050	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG
204	71650	COMPRIMIDO	ATENOLOL 100MG
205	21860	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG
206	660	COMPRIMIDO	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25MG
207	23420	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG
208	2420	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG
209	1800	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG
210	190	AMPOLA	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML, SOL. INJ.
211	258060	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG
212	344530	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG
213	118330	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG
214	240	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + ATENOLOL 50MG
215	480	COMPRIMIDO	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG
216	240	COMPRIMIDO	CANDESARTANA CILEXETILA 8MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
217	620	COMPRIMIDO	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
218	964750	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG
219	512200	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 50MG
220	122330	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125MG
221	149830	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25MG
222	68760	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG
223	55210	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25MG
224	11000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG
225	763160	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG
226	54100	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG
227	61500	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
228	149500	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG
229	375060	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG
230	610500	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG
231	240	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
232	1836	COMPRIMIDO	NITRENDIPINO 10MG
233	27200	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)
234	29400	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG (COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)
235	16300	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG (COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)
236	101600	COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG
237	42600	COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG
238	218680	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG
239	95100	COMPRIMIDO	METILDOPA 500MG
240	3080	COMPRIMIDO	FUMARATO BISOPROLOL 1.25MG
241	3380	COMPRIMIDO	FUMARATO BISOPROLOL 2.5MG
242	120	COMPRIMIDO	TELMISARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
243	5080	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160MG
244	1000	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG

245	628	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG
246	11440	COMPRIMIDO	RAMIPRIL 5MG
247	120	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG+ATENOLOL 25MG
248	420	COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
249	440	COMPRIMIDO	RAMIPRIL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
250	8500	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG
251	900	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG
252	240	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120MG
253	3000	COMPRIMIDO	LOSARTANA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
254	90	AMPOLA	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
255	1140	COMPRIMIDO	FUMARATO BISOPROLOL 10MG
256	4900	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG
257	6200	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG
258	2100	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320MG
259	1410	COMPRIMIDO	CLONIDINA 0,100MG
260	1170	COMPRIMIDO	CLONIDINA 0,150MG
261	1760	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG
262	360	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + BENZENAPRIL 20MG
263	336	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE MANIDIPINA 10MG
264	120	COMPRIMIDO	OMELSARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
265	1845	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR
266	6330	AMPOLA	ACETATO DE BETAMETASONA MG+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML
267	8271	AMPOLA	CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA + DEXAMETASONA 1000
268	1000	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 0,5MG
269	3040	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 0,75MG
270	7620	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML, FOSFATO DISSÓDICO SOL. INJ.
271	350	FRASCO	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%
272	11060	BISNAGA	DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 0,1%
273	19190	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4MG
274	4500	AMPOLA	DIAZEPAM 5MG/ML, COM 2ML
275	141300	COMPRIMIDO	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG
276	2460	FRASCO	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML (FRASCO+CONTA-GOTAS)
277	81200	COMPRIMIDO	DICLOFENACO SÓDICO 50MG
278	13550	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, COM 3ML
279	79	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG SPRAY NASAL
280	230	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG SPRAY ORAL
281	960	FRASCO	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,34MG/ML, SOLUÇÃO ORAL
282	4630	FRASCO	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL
283	600	BISNAGA	HIDROCORTISONA CREME 1% (ACETATO)
284	7	BISNAGA	PIMECROLIMUS 10MG/G - CREME (BISNAGA COM 30GR)
285	15800	COMPRIMIDO	PIROXICAM 20MG
286	86560	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG
287	103260	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG
288	331700	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG
289	5170	FRASCO	NIMESULIDE 50MG/ML - GOTAS (FRASCO COM 15ML)
290	12600	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG
291	5620	BISNAGA	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G GEL, BISNAGA COM 60GR
292	229	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA HFA 50MCG SPRAY ORAL COM 200 DOSES
293	280	FRASCO	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL SPRAY, FRASCO COM 60GR
294	1	TUBO	SALICILATO DE METILA 0,0444ML + CANFORA 0,0444G + MENTOL 0,02G/G POMADA 20G - (REFERÊNCIA)
295	6683	AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG EV
296	100	COMPRIMIDO	TROMETAMOL DE CETOROLACO 10MG



297	5653	AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 100MG EV
298	4691	AMPOLA	ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG/ML + CIANOCOBALAMINA 500MG/2ML + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/2ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
299	2050	AMPOLA	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML, SUPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML
300	1510	AMPOLA	MELOXICAM 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1,5ML
301	108900	COMPRIMIDO	MELOXICAM 15MG
302	130	BISNAGA	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05MG/G, CREME, BISNAGA COM 30GR
303	20	FRASCO	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG, PÓ LIOFILO INJETÁVEL - FRASCO + AMPOLA
304	8600	COMPRIMIDO	ACECLOFENACO 100MG
305	10360	COMPRIMIDO	CARISOPROLOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + PARACETAMOL 300MG + CAFEÍNA 30MG
306	2870	AMPOLA	HIDROXOCOBALAMINA 5.000MCG+ FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,5MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG - 1ML (AMPOLA DEXALGEN)
307	1280	COMPRIMIDO	ÁCIDO MEFENÂMICO 500MG
308	420	COMPRIMIDO	MELILOTUS OFFICINALIS (VECASTEN®), COMPRIMIDO REVESTIDO
309	5	UNIDADE	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG/G, POMADA
310	4354	FRASCO	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SPRAY NASAL
311	2556	FRASCO	BUDESONIDA 50MCG/DOSE SPRAY NASAL
312	2019	FRASCO	BUDESONIDA 64MCG/DOSE SPRAY NASAL
313	15	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE COM 200 DOSES
314	350	AMPOLA	DUO DECADRON 8MG/ML + 2MG/ML AMP 1ML
315	5420	COMPRIMIDO	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS EXTRATO SECO 400MG
316	360	COMPRIMIDO	SULFASSALAZINA 500MG
317	132200	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG
318	8410	AMPOLA	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML
319	1670	AMPOLA	CIMETIDINA 300MG/ML
320	15100	COMPRIMIDO	CIMETIDINA 200MG
321	1487600	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20MG
322	2340	AMPOLA	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG/ML
323	29320	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL 40MG
324	480	FRASCO	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML XAROPE, FRASCO COM 120ML
325	1200	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL 20MG
326	5193	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INALANTE
327	100	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02MG/DOSE, AEROSOL
328	61	UNIDADE	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG, SOL. INALANTE 4ML (REFERÊNCIA)
329	5208	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, SOLUÇÃO INALANTE, FRASCO COM 20ML
330	1299	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY INALATÓRIO (COM ESPAÇADOR)
331	4310	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML - XAROPE
332	7660	COMPRIMIDO	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG
333	505	AMPOLA	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML (AMPOLA 1ML)
334	2400	FRASCO	SULFATO DE TERBUTALINA 3MG/ML (FRASCO COM 100ML)
335	583	UNIDADE	XINAFOATO DE SALMETEROL 50MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG (DISKUS COM 60 DOSES)
336	22090	COMPRIMIDO	TEOFILINA 100MG
337	120	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE SÓDICO 4MG
338	480	CÁPSULA	MALEATO DE INDACATEROL 150MCG + INALADOR
339	150	COMPRIMIDO	MALEATO DE INDACATEROL 300MCG + INALADOR
340	115000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG
341	14400	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMILORIDA 2,5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
342	62460	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMILORIDA 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG
343	19660	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 25MG
344	102800	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 50MG
345	22060	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 50MG

346	28640	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 100MG
347	289200	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG
348	339200	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG
349	4110	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML, COM 2ML
350	660660	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
351	990	COMPRIMIDO	ACETAZOLAMIDA 250MG
352	4500	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 12,5MG
353	210	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 100MG + FUROSEMIDA 20MG
354	7120	COMPRIMIDO	ASCARBOSE 50MG
355	377550	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG
356	784600	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG
357	8560	COMPRIMIDO	CLORPROPAMIDA 250MG
358	61	FRASCO	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (REFIL COM 3ML)
359	380100	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG
360	378300	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 2MG
361	21300	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 4MG
362	1644	COMPRIMIDO	VILDAGLIPTINA 50MG
363	20000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 80MG
364	6600	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 30MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO MODIFICADA
365	1240	COMPRIMIDO	LINAGLIPTINA 5MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
366	11	REFIL	INSULINA LISPRO 100UI/ML C/ 10 ML
367	22	FRASCO	INSULINA NPH 100UI/ML 10ML
368	22	FRASCO	INSULINA REGULAR 100UI/ML 10ML
369	120	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG XR
370	90	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL 0,75MG
371	90	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL 1,5 MG
372	161500	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 25MCG
373	194000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 50MCG
374	46600	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 75MCG
375	159600	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 100MCG
376	2650	AMPOLA	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML, COM 1ML
377	34200	COMPRIMIDO	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG
378	280	BISNAGA	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/G, CREME VAGINAL
379	444500	COMPRIMIDO	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG
380	67000	COMPRIMIDO	NORETISTERONA 0,35MG
381	9900	COMPRIMIDO	ISOFLAVONA 150MG
382	28400	COMPRIMIDO	ISOFLAVONA 75MG
383	6740	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 150MG
384	2905	AMPOLA	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, SOL. INJETÁVEL
385	105300	COMPRIMIDO	6 DRÁGEAS CONTENDO 0,05 MG DE LEVONORGESTREL E 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA; 5 DRÁGEAS CONTENDO 0,075 MG DE LEVONORGESTREL E 0,04 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA E 10 DRÁGEAS DE 0,125 MG DE LEVONORGESTREL E 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA.
386	1700	COMPRIMIDO	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG
387	2100	COMPRIMIDO	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG
388	5240	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 175MG
389	180	COMPRIMIDO	CIPROTERONA 50MG (REFERÊNCIA)
390	4720	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 88MCG
391	420	COMPRIMIDO	DESOGESTREL 150MCG + ETINILESTRADIOL 20MCG
392	140	DRÁGEA	ESTRADIOL 1MG + TRIMEGESTONA 0,250MG DRÁGEAS
393	150	BISNAGA	ESTRADIOL 1MG/G CREME VAGINAL, BISNAGA COM 50G + APLICADOR
394	720	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 38MCG
395	2820	FRASCO	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASC COM 120ML
396	2253	FRASCO	ÓLEO MINERAL COM 100ML
397	372	UNIDADE	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL

398	59	FRASCO	GLICERINA 12% SOLUÇÃO COM 500ML
399	17	BISNAGA	LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7MG + SORBITOL 714MG, RETAIS, BISNAGA
400	960	COMPRIMIDO	BISACODIL 5MG
401	55	FRASCO	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%
402	166	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML (PHOSFOENEMA ®)
403	130	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% (ENEMA GLICERINADO) COM 500ML, SISTEMA FECHADO.
404	11850	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML
405	6150	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML
406	6610	FRASCO	GUACO XAROPE
407	2280	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML, XAROPE COM 120ML E COPO DOSADOR
408	1520	FRASCO	ACEBROFILINA 25MG/5ML, FRASCO COM 120ML E COPO DOSADOR
409	2340	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML, XAROPE COM 120ML E COPO DOSADOR
410	1650	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML, FRASCO COM 120ML
411	2235	FRASCO	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 100ML
412	2080	FRASCO	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE ADULTO, FRASCO COM 100ML
413	260	FRASCO	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML XAROPE 100ML
414	48000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG
415	155560	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG (GENÉRICO)
416	72400	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG
417	10200	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG
418	87000	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG
419	1100	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 300MG
420	64800	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG
421	17240	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 2MG
422	117000	COMPRIMIDO	CITALOPRAM 20MG
423	5800	COMPRIMIDO	CLOBAZAM 10MG
424	5600	COMPRIMIDO	CLOBAZAM 20MG
425	15400	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5MG
426	73000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG
427	120	AMPOLA	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML (LACTATO)
428	58530	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG
429	1100	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG
430	5000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG (SIMILAR)
431	535	AMPOLA	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML
432	41100	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG (SIMILAR)
433	3120	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG
434	50000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG (SIMILAR)
435	787	FRASCO	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML
436	300	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10MG
437	105900	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG
438	3120	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 75MG
439	8480	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG
440	17000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG
441	68	AMPOLA	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 1MG/ML
442	160	AMPOLA	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, COM 1ML
443	10000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG (SIMILAR)
444	68000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG
445	3000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG
446	1550	AMPOLA	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, COM 2ML
447	8300	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG
448	134000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG (SIMILAR)
449	47060	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG
450	5000	DRÁGEA	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG

451	21280	DRÁGEA	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG
452	5175	AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML
453	4340	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG
454	16300	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG
455	7320	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG
456	170	AMPOLA	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML
457	1200	AMPOLA	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML
458	15500	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400MG
459	820	COMPRIMIDO	CELECOXIB 200MG
460	2840	COMPRIMIDO	LORAZEPAM 2MG
461	600	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 25MG
462	900	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 25MG
463	15400	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 100MG
464	274	FRASCO	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 40MG/ML, GOTAS
465	161600	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5MG (GENÉRICO)
466	100700	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG
467	4500	COMPRIMIDO	DICLOFENACO SÓDICO 50MG + FOSFATO DE CODEÍNA 50MG
468	7500	COMPRIMIDO	DISSULFIRAM 250MG
469	11560	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 10MG
470	15000	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100MG (SIMILAR)
471	575	AMPOLA	FENITOÍNA 50MG/ML
472	650	AMPOLA	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML, COM 2ML
473	182	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML (GENÉRICO)
474	1460	COMPRIMIDO	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG
475	7160	COMPRIMIDO	GABAPENTINA 300MG
476	3000	COMPRIMIDO	GABAPENTINA 400MG
477	1210	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML
478	2980	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300MG (GENÉRICO)
479	169500	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 750MG
480	10400	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG
481	24	FRASCO	PERICIAZINA 1% - SOLUÇÃO ORAL - (FRASCO COM 20ML)
482	5520	COMPRIMIDO	PREGABALINA 75MG
483	224	COMPRIMIDO	PREGABALINA 150MG
484	48500	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1MG
485	8500	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 3MG
486	600	FRASCO	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL
487	360	PACOTE	RIVASTIGMINA 9MG / 5CM
488	120	COMPRIMIDO	MAPROTILINA 75MG
489	240	COMPRIMIDO	MOCLOBEMIDA 150MG
490	15000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG (SIMILAR)
491	60	FRASCO	PERICIAZINA 4%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML
492	47600	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2MG
493	1900	COMPRIMIDO	SULFATO DE MORFINA 30MG
494	1480	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML
495	51	FRASCO	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - SOLUÇÃO ORAL
496	17000	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 25MG
497	33600	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 50MG
498	6000	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 250MG
499	1740	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 500MG + ÁCIDO VALPRÓICO 500MG
500	2240	COMPRIMIDO	ZOLPIDEM 10MG
501	4720	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG
502	139000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG (SIMILAR)
503	25360	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG (GENÉRICO)
504	13500	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 0,5MG (SIMILAR)
505	4000	COMPRIMIDO	AMANTADINA 100MG

506	28000	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 3MG (SIMILAR)
507	10720	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 6MG (SIMILAR)
508	363160	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG (GENÉRICO)
509	35000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG (SIMILAR)
510	2000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400MG (REFERÊNCIA)
511	100500	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300MG (GENÉRICO)
512	1255	FRASCO	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML
513	3300	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 0,5MG (GENÉRICO)
514	32200	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1MG
515	12740	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 3MG (GENÉRICO)
516	13500	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 6MG (GENÉRICO)
517	5000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG (REFERÊNCIA)
518	1512	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML (GENÉRICO)
519	15000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300MG (SIMILAR)
520	1001	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - GOTAS (SIMILAR)
521	62000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG (SIMILAR)
522	51500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG
523	23000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5MG (SIMILAR)
524	2000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG (REFERÊNCIA)
525	13000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG (SIMILAR)
526	200	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML (REFERÊNCIA)
527	250	FRASCO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML
528	21080	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG (REFERÊNCIA)
529	14262	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - GOTAS (GENÉRICO)
530	149030	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG (GENÉRICO)
531	257100	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG (GENÉRICO)
532	7600	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG (REFERÊNCIA)
533	61060	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG (GENÉRICO)
534	7600	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG (REFERÊNCIA)
535	470100	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG (GENÉRICO)
536	34380	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG (GENÉRICO)
537	4000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG (REFERÊNCIA)
538	42080	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG (GENÉRICO)
539	41600	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG (GENÉRICO)
540	1940	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG
541	6440	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (GENÉRICO)
542	113560	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100MG (GENÉRICO)
543	360	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GENÉRICO)
544	15200	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG (REFERÊNCIA)
545	500	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 50MG
546	3500	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG (REFERÊNCIA)
547	720	COMPRIMIDO	PIMOZIDA 4MG
548	5	FRASCO	PROPOFOL 10MG/ML - 20ML (FRASCO-AMPOLA)
549	880	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML - XAROPE C/ 100ML (GENÉRICO)
550	300	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG
551	538	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG (COMPRIMIDO REVESTIDO)
552	2000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400MG (COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)
553	718	AMPOLA	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 15MG, AMPOLA COM 3ML
554	240	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG - COMPRIMIDO REVESTIDO
555	3120	COMPRIMIDO	CLOXAZOLAM 1MG (SIMILAR)
556	13120	COMPRIMIDO	CLOXAZOLAM 2MG (SIMILAR)
557	148600	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG (GENÉRICO)
558	300	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (REFERÊNCIA)
559	390	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML (SIMILAR)

560	660	COMPRIMIDO	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG
561	1760	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 600MG (GENÉRICO)
562	100	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML (REFERÊNCIA)
563	41060	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG (GENÉRICO)
564	42000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG (GENÉRICO)
565	102	FRASCO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML (GENÉRICO)
566	47740	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (GENÉRICO)
567	240	COMPRIMIDO	FLURAZEPAM 30MG
568	163060	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG (GENÉRICO)
569	33200	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 100MG
570	52000	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG (GENÉRICO)
571	115000	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG (GENÉRICO)
572	300	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300 MG (REFERENCIA)
573	3840	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 100MG
574	16000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400MG (GENÉRICO)
575	3360	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG
576	52060	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG (GENÉRICO)
577	2000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG (SIMILAR)
578	3600	DRÁGEA	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG
579	40400	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 25MG
580	690	COMPRIMIDO	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG
581	54600	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODÉINA 30MG (SIMILAR)
582	55	AMPOLA	TIOPENTAL SÓDICO 1G
583	30	AMPOLA	TIOPENTAL SÓDICO 500MG
584	5040	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 300MG + ÁCIDO VALPRÓICO 300MG (TORVAL ®CR) LIBERAÇÃO CONTROLADA
585	70000	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 500MG, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO SIMPLES
586	120	COMPRIMIDO	BUPROPIONA 150MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA (WELLBUTRIN XL®)
587	560	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 30MG
588	180	AMPOLA	AKINETON 5MG/ML AMPOLA
589	30	AMPOLA	CLORIDRATO DE MEPERIDINA 50MG/2ML
590	25	FRASCO	PROXIMETACAÍNA 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML
591	1120	COMPRIMIDO	OLANZAPINA 10MG
592	1300	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 100MG
593	200	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 200MG/ML FRASCO COM 40 ML.
594	360	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 45MG
595	480	FRASCO	OXCABAMAZEPINA SUSPENÇÃO ORAL 6%, FRASCO 100ML
596	3120	FRASCO	ACETATO DE RETINOL 50.000UI + VITAMINA D 10.000UI / ML, FRASCO COM 10 ML
597	180560	DRÁGEA	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO
598	5620	FRASCO	COMPLEXO POLIVITAMÍNICO COM VITAMINA A, C, D, COMPLEXO B E ZINCO, SUSPENSÃO, FRASCO COM 120ML
599	115000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 200UI
600	33000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VITAMINA D 200UI
601	47500	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG
602	23260	COMPRIMIDO	TIAMINA 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO
603	1030	AMPOLA	VITAMINA K 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML
604	5000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI
605	2535	AMPOLA	COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM COM 2ML
606	460	AMPOLA	VITAMINA C 500MG/ML COM 5ML
607	19000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 400UI
608	50000	COMPRIMIDO	FOSFATO DE CÁLCIO TRIFÁSICO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI
609	605	AMPOLA	FRUTOSE + ÁCIDO ASCÓRBICO + VITAMINA COMPLEXO B SOL. INJETAVEL
610	420	COMPRIMIDO	LUTEÍNA 5MG + ASSOCIAÇÕES (VITALUX PLUS)
611	100	FRASCO	L-FOSFOTREONINA 10MG + L-GLUTAMINA 60MG + L-TRIPTOFANO 40MG + HIDROXOCOBALAMINA 500MCG + L-FOSFOSERINA 40MG + L-ARGININA 100MG, FRASCO COM 10ML

612	720	FRASCO	PASTA D'ÁGUA
613	40955	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG
614	2600	BISNAGA	ACICLOVIR 50MG/G, CREME BISNAGA COM 10GR
615	500	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81MG
616	2521	UNIDADE	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 7MG
617	2521	UNIDADE	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 14MG
618	2521	UNIDADE	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 21MG
619	19420	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG (COMPRIMIDO MASTIGAVEL)
620	1600	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG
621	49700	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG
622	65802	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG
623	44400	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300MG
624	1959	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLA COM 10ML
625	78430	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG
626	105890	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75MG
627	2260	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%
628	670	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20%
629	6200	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL (FRASCO+CONTA GOTAS)
630	137930	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG
631	203	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML
632	363	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML
633	338	AMPOLA	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML COM 1ML
634	37	FRASCO	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 7,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO COM 20ML+CONTA GOTAS)
635	5600	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG
636	16	FRASCO	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNICO 500MG (FRASCO + AMPOLA)
637	1500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG
638	1000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250MG
639	338	TUBO	COLAGENASE 0,6 U/G, VEÍCULO QSP 1G, POMADA PARA CURATIVO COM 30G
640	7300	COMPRIMIDO	COLCHICINA 0,5MG
641	6600	COMPRIMIDO	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG
642	810	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 25% - LOÇÃO, FRASCO COM 100ML
643	1390	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, COM 10ML
644	92630	COMPRIMIDO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG
645	9315	FRASCO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML (FRASCO + CONTA - GOTAS)
646	31920	AMPOLA	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML
647	12000	AMPOLA	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG + DAPIRONA SÓDICA 500MG/5ML
648	3250	FRASCO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG + DAPIRONA SÓDICA 333,4MG/20ML
649	11100	COMPRIMIDO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG + PARACETAMOL 500MG
650	15	FRASCO	CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO 0,5 + GLICERINA 0,9%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML
651	120	COMPRIMIDO	CARVÃO ATIVADO 250MG
652	230	AMPOLA	CEDILANIDE 2MG/ML, AMPOLA 2ML
653	12640	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50MG
654	5420	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 100MG
655	25000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25MG
656	160760	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG
657	10150	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG
658	19320	COMPRIMIDO	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG HBS
659	54130	COMPRIMIDO	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG
660	42100	COMPRIMIDO	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG
661	7160	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG
662	5300	FRASCO	DIMETICONA 75MG/ML
663	12560	COMPRIMIDO	DIMETICONA 40MG

664	82060	COMPRIMIDO	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG
665	785	AMPOLA	EPINEFRINA 1MG/ML
666	151	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, COM 5ML
667	2460	COMPRIMIDO	GINKO BILOBA 120MG
668	2250	AMPOLA	GLICOSE 25%, AMPOLA COM 10ML
669	2550	AMPOLA	GLICOSE 50%, AMPOLA COM 10ML
670	3000	AMPOLA	GLICOSE + COMPLEXO B + VITAMINA C - TÔNICO COM 10ML
671	2400	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML, FRASCO COM 150ML
672	5500	COMPRIMIDO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 200MG + MAGNÉSIO 200MG
673	1720	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 35,6MG + MAGNÉSIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL
674	420	FRASCO	HIPROMELOSE 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML
675	220	AMPOLA	NORADRENALINA
676	1012	FRASCO	ÓLEO DE GIRASSOL + ASSOCIAÇÃO, LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.) COM VITAMINAS A E E, FRASCO COM 100ML
677	4930	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG
678	2830	FRASCO	PERMETRINA 1% LOÇÃO
679	1400	FRASCO	PERMETRINA 5% LOÇÃO
680	400	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA 25MG
681	26130	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACIL 100MG
682	150000	COMPRIMIDO	REPAGLINIDA 1MG
683	3550	BISNAGA	RETINOL 5.000UI + COLECALCIFEROL 900UI + ÓXIDO DE ZINCO 150MG/ GR (BISNAGA COM 45GR)
684	6190	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL 1.000MG
685	102500	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 10MG
686	561500	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG
687	356500	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG
688	486	FRASCO	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA
689	4280	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30ML
690	5730	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL 100MG
691	820	COMPRIMIDO	METOTREXATO 2,5MG
692	20	AMPOLA	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 MG/ML - COM 2ML
693	285	FRASCO	PROTETOR SOLAR FPS 50, COM 120ML
694	36	COMPRIMIDO	RESIDRONATO SÓDICO 35MG
695	29750	SACHE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COM 27,2GR. FÓRMULA OMS
696	19	FRASCO	VASELINA LÍQUIDA 500 ML
697	3920	SACHE	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDROITINA 1,2G - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL
698	7600	COMPRIMIDO	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROITINA 400MG
699	2220	COMPRIMIDO	TIAMAZOL 10MG
700	3500	COMPRIMIDO	TIBOLONA 2,5MG
701	2600	FRASCO	TENOXICAM 20MG/ML (FRASCO+AMPOLA)
702	46500	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5MG
703	17750	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 5ML
704	1180	COMPRIMIDO	BAMIFILINA 300MG
705	29150	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 10ML
706	7010	FRASCO	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO COM 10ML
707	4100	UNIDADE	APLICADOR VAGINAL
708	97030	COMPRIMIDO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG
709	10	UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAUTERINO PLÁSTICO COM COBRE - MODELO T 380MM2
710	12	FRASCO	DORZOLAMIDA 20MG+TIMOLOL 5MG - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5ML
711	450	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 10%, COM 10ML
712	1320	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG
713	290	FRASCO	PROTETOR SOLAR FPS 30 COM 120ML
714	1400	COMPRIMIDO	METFORMINA 1G XR
715	2790	ENVELOPE	200 MG DE SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO ENVELOPE COM 1GR DE PÓ



716	41300	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG
717	36	FRASCO	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML
718	70	FRASCO	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 2% COLIRIO
719	2470	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6% + MAGNÉSIO 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML
720	1020	COMPRIMIDO	TIAMAZOL 5MG
721	2600	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 400MG
722	4040	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICÍLICO 325MG
723	40	UNIDADE	ÁCIDO SALICILICO 5%, POMADA , CREME
724	190	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML
725	2000	COMPRIMIDO	ALCACHOFRA 350MG
726	4900	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10MG
727	104	BISNAGA	CLORANFENICOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + RETINOL, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5GR
728	360	AMPOLA	DEXTROVITASE, AMPOLA 20ML
729	4000	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8MG (REFERÊNCIA)
730	270	FRASCO	DIETHYL TOLUAMIDE, ALOE BARBADENSIS, PARFUM E ALCOHOL, FRASCO COM 150ML (REPELENTE)
731	44	FRASCO	FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG COM 60 DOSES
732	4200	COMPRIMIDO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 320MG
733	740	COMPRIMIDO	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,125MG
734	440	AMPOLA	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMPOLA COM 1ML
735	480	AMPOLA	OCITOCINA 5UI - 1ML
736	120	FRASCO	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 2,5%
737	1020	COMPRIMIDO	TRIMETAZIDINA 35MG
738	1990	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, AMPOLA COM 10ML
739	330	AMPOLA	CLORETO DE MAGNESIO COM 10ML
740	3200	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO E BENZALCONIO 9.0/0.1MG, FRASCO 30ML
741	10	FRASCO	LEVODROPROPISINA XAROPE 6MG/ML, FRASCO COM 120ML + COPO MEDIDA
742	4700	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 100ML
743	1500	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 250ML
744	4650	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 500ML
745	96	LITRO	SUCO DE CRANBERRY, 1L
746	571	AMPOLA	CIANOCOBALAMINA 1MG/ML + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG/ML, AMPOLA COM 3ML
747	60	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG
748	260	FRASCO	DROPROPIZINA XAROPE 15MG, FRASCO COM 120ML
749	150	FRASCO	DROPROPIZINA XAROPE 7,5MG, FRASCO COM 120ML
750	1860	COMPRIMIDO	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4MG
751	57700	COMPRIMIDO	GINKO BILOBA 80MG
752	20	UNIDADE	IDOPOVIDONA 7MG/G, SABONETE COM 100GR
753	4400	COMPRIMIDO	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA DISPERSÍVEL 25MG
754	2250	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICA 250ML
755	960	FRASCO	SORO GLICOSADO 250ML
756	2320	FRASCO	SORO GLICOSADO 500ML
757	18	FRASCO	SULFATO DE ATROPINA 10MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML
758	10	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04MG + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5ML (GENÉRICO)
759	24	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5ML (GENÉRICO)
760	2700	COMPRIMIDO	VALERIANA OFFICINALIS L. 50MG
761	6740	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100 MG
762	17000	COMPRIMIDO	CIPROFIBRATO 100MG
763	4000	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG (REFERENCIA)
764	4400	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG (REFERENCIA)
765	240	COMPRIMIDO	GENFIBROZILA 600MG

766	240	COMPRIMIDO	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 4MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5MG
767	120	COMPRIMIDO	MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA 3MG + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG
768	30200	COMPRIMIDO	NAPROXENO 500MG
769	100	COMPRIMIDO	NARATRIPTANA 2,5MG
770	300	COMPRIMIDO	OXIBUTININA 5 MG
771	370	FRASCO	RINGER LACTATO 500 MG
772	120	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG
773	6900	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 100ML(SOLUÇÃO EV)
774	6450	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 250 ML(SOLUÇÃO EV)
775	8000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 500ML(SOLUÇÃO EV)
776	8700	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO DE 100 ML COM BICO DOSADOR
777	825	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 1000 ML
778	960	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 500 ML
779	375	FRASCO	SORO RINGHER C/ LACTATO DE 1000ML
780	670	FRASCO	SORO RINGHER C/ LACTATO DE 500 ML
781	40	AMPOLA	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML COM 1ML
782	365	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10ML
783	788	AMPOLA	TENOXICAM 40 MG/ML
784	10	FRASCO	VITELINATO DE PRATA 10% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - 5 ML
785	560	COMPRIMIDO	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG
786	5450	COMPRIMIDO	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 150MG (URSACOL ®)
787	2	FRASCO	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO NASAL
788	20	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VARDENAFILA 10MG (LEVITRA ®)
789	105	AMPOLA	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%
790	11	SERINGA	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO 300MCG/2ML INJETÁVEL
791	100	AMPOLA	MESILATO DE CODERGOCRINA 0,3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML
792	72	COMPRIMIDO	MESILATO DE CODERGOCRINA 1MG (HYDERGINE®)
793	5	FRASCO	MESILATO DE CODERGOCRINA 1MG/ML 30ML (HYDERGINE ®)
794	10	FRASCO	PAPAVER SOMNIFERUM L.0,05MG/ML 30ML
795	84	CÁPSULA	PYGEUM AFRICANUM 25MG + URTICA DIÓICA 300MG
796	2155	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS
797	105	FRASCO	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 12% 250ML
798	2	FRASCO	TINTURA DE IODO 2% 1LITRO
799	2500	CÁPSULA	ACETATO DE DL – TOCOFEROL 400MG (VITAMINA E)
800	1000	FRASCO	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML 20 ML GOTAS (VITAMINA C)
801	5000	COMPRIMIDO	ACIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO
802	3900	COMPRIMIDO	AESCLUS HIPPOCASTANUM L. (CASTANHA DA ÍNDIA)
803	4	FRASCO	CALCITONINA SINTÉTICA DE SALMÃO- SPRAY NASAL
804	600	COMPRIMIDO	ESTRADIOL 1MG + ACETATO DE NORETISTERONA 0,5MG
805	8500	COMPRIMIDO	ETINILESTRADIOL 0,02MG + LEVONORGESTREL 0,10MG
806	120	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE SÓDICO 5MG
807	30	BISNAGA	ACETATO DE CLOSTEBOL 5MG/G+ NEOMICINA 5MG/G CREME DERMATOLÓGICO
808	400	COMPRIMIDO	ACETATO DE FLUDROCORTISONA 1MG 100COMP
809	388	BISNAGA	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G+ CLORANFENICOL 5MG/G; POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5GR
810	980	AMPOLA	ADRENALINA 1MG/ML, SOL INJETÁVEL, AMPOLA
811	160	REFIL	ALENIA 12+400 MG 60CPS REFIL
812	6	UNIDADE	ALENIA 12+400 MG 60CPS +INALADOR
813	2675	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SPRAY NASAL
814	23	BISNAGA	CLORANFENICOL 10MG+ DESOXIRRIBONUCLEASE 666+ FIBRINOLISINA 1U /G POM DERM
815	510	FRASCO	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5MG/ML, GOTAS
816	2600	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG
817	600	COMPRIMIDO	AZATIOPRINA 50 MG

<b>818</b>	1000	COMPRIMIDO	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG (COMPRIMIDO GELATINOSA)
<b>819</b>	1	FRASCO	FERRIPOLIMALTOSE 25 MG/ML, GOTAS
<b>820</b>	144	FRASCO	OTOSYNALAR GOTAS OTOLÓGICAS
<b>821</b>	11950	DRÁGEA	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG
<b>822</b>	600	COMPRIMIDO	ESTRADIOL 2MG + ACETATO DE NORESTISTERONA 1MG
<b>823</b>	12	FRASCO	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML
<b>824</b>	240	CÁPSULA	HIPERICUM PERFORATUM 150MG
<b>825</b>	900	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRIMETADIZINA 35MG
<b>826</b>	100	AMPOLA	ALGESTONA ACETOFENIDA 150MG + ENANTATO DE ESTRADIOL 10MG
<b>827</b>	1000	BISNAGA	CALÊNDULA OFFICINALIS + ÓXIDO DE ZINCO, POMADA COM 30G
<b>828</b>	500	FRASCO	PERÓXIDO DE CARBAMIDA 100MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA DE 10ML
<b>829</b>	1000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 3% - SOLUÇÃO NASAL (FRASCO+CONTA GOTAS)
<b>830</b>	10000	COMPRIMIDO	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 450MG
<b>831</b>	5000	FRASCO	PASSIFLORA INCARNATA 90MG/ML, SOLUÇÃO COM 100ML
<b>832</b>	50000	COMPRIMIDO	PASSIFLORA INCARNATA 260MG
<b>833</b>	5000	FRASCO	PRÓPOLIS, SOLUÇÃO EM GOTAS COM 30ML
<b>834</b>	100	BISNAGA	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 12,5MG/G + ANFOTERICINA B 25MG/G, CREME GINECOLÓGICO
<b>835</b>	500	FRASCO	HEDERA HÉLIX 7MG/ML, XAROPE COM 100ML
<b>836</b>	5000	COMPRIMIDO	ÁCIDO NICOTÍNICO 500MG
<b>837</b>	180	COMPRIMIDO	SILDENAFILA 100MG, COM 1 COMPRIMIDO

## ANEXO VII

### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0012/2015 - CIMCATARINA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2015 - CIMCATARINA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2015 - CIMCATARINA

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2015

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIO DE .....**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., nº ....., inscrito no CNPJ sob nº ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. .... doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ...., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, Medicamentos e Correlatos, para uso do Órgão Participante do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA:....., durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados pelo Órgão Participante e fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os medicamentos a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante**.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA.
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense–CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 0003/2015 - CIMCATARINA, Pregão Eletrônico nº 0003/2015 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2015 - CIMCATARINA, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 de junho a 30 de setembro de 2015**.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Item 3, Anexo VI do Edital de Licitação)

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item (item 3, Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
..	..	..	..	..	..

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant.: .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....; .....
---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – É competente o foro da Comarca de Fraiburgo, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Fraiburgo (SC), ...../...../ 2015.



Rua Nereu Ramos, 761 1º Andar, Sala 01 – Centro – CEP 89.580-000  
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – Fone (49) 3246-1206

**ELÓI RÖNNAU**  
**Diretor Executivo do CIMCATARINA**  
**Órgão Gerenciador**

**Fornecedor**

**Órgão Participante**

**Testemunhas:**

**1ª –**

---

**2ª –**

---